



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD ADMINISTRATIVO
(DEMANDA NÃO PREVISTA NO PAC*)

UNIDADE DEMANDANTE: SAMS/CODES/SGP																																							
CHEFE DA UNIDADE DEMANDANTE: Nayara Frota Rosado																																							
INTEGRANTE DEMANDANTE: Nayara Frota Rosado																																							
INTEGRANTE TÉCNICO: Carlos Augusto Medeiros de Araújo																																							
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: Ernesto Leça Pinto																																							
NECESSIDADE/DEMANDA (IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO e QUANTIFICAÇÃO): Aquisição de equipamentos de proteção individual para a equipe médica e odontológica para enfrentamento do Coronavírus, especificamente, itens para evitar a transmissão da doença. Máscaras N95 – 50 unidades Aventais cirúrgicos descartáveis de mangas compridas - 100 unidades Óculos de proteção – 03 unidades Visor de proteção – 03 unidades																																							
PREVISÃO - DATA LIMITE PARA A AQUISIÇÃO OU INÍCIO DO SERVIÇO: 24/03/2020																																							
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		OBJETO TRATA-SE DE:																																					
Sem previsão orçamentária		☒ Aquisição de material ☐ Prestação de Serviço não continuado ☐ Prestação de Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Prestação de Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra																																					
CUSTO ESTIMADO:																																							
R\$ 2.989,30																																							
MEMÓRIA DE CÁLCULO:																																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Apresentação</th> <th>Quantidade</th> <th>Valor unitário</th> <th>Valor total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Máscara</td> <td>Embalagem com 1 unidade</td> <td>50</td> <td>R\$ 5,49</td> <td>R\$ 274,50</td> </tr> <tr> <td>Óculos</td> <td>Embalagem com 1 unidade</td> <td>05</td> <td>R\$ 19,40</td> <td>R\$ 97,00</td> </tr> <tr> <td>Visor</td> <td>Embalagem com 1 unidade</td> <td>05</td> <td>R\$ 95,56</td> <td>R\$ 477,80</td> </tr> <tr> <td>Aventais</td> <td>Embalagem com 1 unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 18,60</td> <td>R\$ 1.860,00</td> </tr> <tr> <td>Peróxido de hidrogênio a 1% para bochecho</td> <td>Frasco 500g</td> <td>04</td> <td>R\$ 70,00</td> <td>R\$ 280,00</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Total</td> <td>R\$ 2.989,30</td> </tr> </tbody> </table>					Item	Apresentação	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Máscara	Embalagem com 1 unidade	50	R\$ 5,49	R\$ 274,50	Óculos	Embalagem com 1 unidade	05	R\$ 19,40	R\$ 97,00	Visor	Embalagem com 1 unidade	05	R\$ 95,56	R\$ 477,80	Aventais	Embalagem com 1 unidade	100	R\$ 18,60	R\$ 1.860,00	Peróxido de hidrogênio a 1% para bochecho	Frasco 500g	04	R\$ 70,00	R\$ 280,00	Total				R\$ 2.989,30
Item	Apresentação	Quantidade	Valor unitário	Valor total																																			
Máscara	Embalagem com 1 unidade	50	R\$ 5,49	R\$ 274,50																																			
Óculos	Embalagem com 1 unidade	05	R\$ 19,40	R\$ 97,00																																			
Visor	Embalagem com 1 unidade	05	R\$ 95,56	R\$ 477,80																																			
Aventais	Embalagem com 1 unidade	100	R\$ 18,60	R\$ 1.860,00																																			
Peróxido de hidrogênio a 1% para bochecho	Frasco 500g	04	R\$ 70,00	R\$ 280,00																																			
Total				R\$ 2.989,30																																			
JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA PELA NÃO INCLUSÃO DA DEMANDA NO PAC, NO MOMENTO OPORTUNO:																																							
A demanda não foi incluída no PAC em virtude do fato gerador da necessidade desta aquisição, a pandemia do Novo Coronavírus, acontecer apenas nas últimas semanas, havendo o primeiro caso notificado no Estado em 12/03/2020.																																							

Documento assinado digitalmente por:

Nayara Frota Rosado Gondim
25/03/2020 13:07:11



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:	
Diante do avanço da doença provocada pelo Coronavírus, da preocupação internacional e local com as consequências da pandemia em curso, surgiu a necessidade de equipamento de proteção individual recomendado pela ANVISA, através do documento NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISANº 04/2020 ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2). (atualizada em 21/03/2020), tais como máscaras N95, aventais descartáveis, óculos e visores de proteção para o atendimento de servidores, magistrados e terceirizados que procurarem a SAMS para atendimentos de urgência. A SAMS não conseguiu achar oferta dos produtos necessários no mercado local, dada a urgência da necessidade de compra.	
DADOS COMPLEMENTARES	
COMPLEXIDADE ELABORAÇÃO TR (B) B -Baixa, M -Média, A -Alta	DATA LIMITE CONTRATAÇÃO: 30/03/2020
DIFICULDADE EM CONTRATAR (A) B -Baixa, M -Média, A -Alta	DATA LIMITE FINALIZAÇÃO TR/PB:
RISCO PELA NÃO CONTRATAÇÃO (A) B -Baixa, M -Média, A -Alta	
OBJETIVOS ESTRATÉGICOS:	
Melhoria da gestão e da governança de pessoas - Aprimorar a sistemática de promoção de saúde	
METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:	
Redução do absenteísmo	
Natal, 25 de Março de 2020.	
Nayara Frota Rosado Chefe da SAMS	

* PAC = Plano Anual de Contratações

Documento assinado digitalmente por:

Nayara Frota Rosado Gondim
25/03/2020 13:07:11



NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

**ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE:
MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM
SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS
CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO
PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).**

(atualizada em 21/03/2020)

Gerência de Vigilância e Monitoramento em Serviços de Saúde
Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Publicada em 30 de janeiro de 2020
Atualização 1: 17 de fevereiro de 2020
Atualização 2: 21 de março de 2020

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER
ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO
CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

**Diretor-Presidente (Substituto)**

Antônio Barra Torres

Chefe de Gabinete

Karin Schuck Hemesath Mendes

Diretores

Antônio Barra Torres

Alessandra Bastos Soares

Fernando Mendes Garcia Neto

Adjuntos de Diretor

Juvenal de Souza Brasil Neto

Daniela Marreco Cerqueira

Meiruze Sousa Freitas

Gerente Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde – GGTS

Guilherme Antônio Marques Buss

Gerente de Vigilância e Monitoramento em Serviços de Saúde - GVIMS/GGTS

Magda Machado de Miranda Costa

Equipe Técnica GVIMS/GGTS

Ana Clara Ribeiro Bello dos Santos

André Anderson Carvalho

Cleide Felicia de Mesquita Ribeiro

Heiko Thereza Santana

Humberto Luiz Couto Amaral de Moura

Lilian de Souza Barros

Luciana Silva da Cruz de Oliveira

Maria Dolores Santos da Purificação Nogueira

Mara Rúbia Santos Gonçalves

Elaboração

Ana Clara Ribeiro Bello dos Santos

André Anderson Carvalho

Cleide Felicia de Mesquita Ribeiro

Heiko Thereza Santana

Humberto Luiz Couto Amaral de Moura

Lilian de Souza Barros

Luciana Silva da Cruz de Oliveira

Magda Machado de Miranda Costa

Maria Dolores Santos da Purificação Nogueira

Mara Rúbia Santos Gonçalves

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER
ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO
CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

REVISORES:

Marcelo Cavalcante de Oliveira – GRECS/GGTES/ANVISA
Daniela Pina Marques Tomazini – GRECS/GGTES/ANVISA
Denise de Assis Brandão – CVE/SP
Karla Baeta – Saúde do Trabalhador/MS
Secretaria de Vigilância em Saúde SVS/MS

Odontologia

Celi Novaes Vieira - Associação de Medicina Intensiva do Distrito Federal (AMIB-DF)
Carina Veiga Jardim - Associação de Medicina Intensiva do Distrito Federal (AMIB-DF)
Renata Monteiro de Paula - Associação de Medicina Intensiva do Distrito Federal (AMIB-DF)
Camila de Freitas - Sociedade de Terapia Intensiva de Goiás (SOTIEGO)
João Paulo Pinto – Associação Brasileira de Halitose (ABHA)
Helderjan de Souza Mendes - Sociedade Paulista de Terapia Intensiva (SOPATI)
Luana C. Diniz Souza - Sociedade de Terapia Intensiva do Maranhão (SOTIMA)
Milena Amalia Tonissi - Superior Tribunal da Justiça (STJ)

Associação Brasileira dos Profissionais em Controle de Infecções e Epidemiologia Hospitalar (ABIH)

Dra. Viviane Maria de Carvalho Hessel Dias
Dra. Cláudia Fernanda de Lacerda Vidal
Dra. Maria Esther Graf (Regional Paraná)

Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI)- Comitê de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde

Dr. Luis Fernando Waib
Dra. Cláudia Maria Dantas de Maio Carrilho
Dra. Sílvia Figueiredo Costa

Associação de Medicina Intensiva Brasileira (AMIB)

Dra. Mirella Cristine de Oliveira
Dra. Flávia Castanho
Dra. Suzana Margareth Ajeje Lobo

Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia (SBPT)

Dr. José Miguel Chatkin

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER
ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO
CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

INTRODUÇÃO

As medidas de prevenção e controle de infecção devem ser implementadas pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de microrganismos durante qualquer assistência à saúde realizada.

Nesta Nota Técnica, serão abordadas orientações para os serviços de saúde quanto às medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), segundo as evidências disponíveis, até o dia 20.03.2020. Essas orientações podem ser refinadas e atualizadas à medida que mais informações estiverem disponíveis, já que se trata de um microrganismo novo no mundo.

Desta forma, estas são orientações mínimas que devem ser seguidas por todos os serviços de saúde, mas os profissionais de saúde ou os serviços de saúde brasileiros podem determinar ações de prevenção e controle mais rigorosas que as definidas por este documento, baseando-se em uma avaliação caso a caso.

O novo coronavírus (SARS-CoV-2) é um vírus identificado como a causa de um surto de doença respiratória detectado pela primeira vez em Wuhan, China. No início, muitos dos pacientes do surto na China, teriam algum vínculo com um grande mercado de frutos do mar e animais, sugerindo a disseminação de animais para pessoas. No entanto, um número crescente de pacientes supostamente não teve exposição ao mercado de animais, indicando a ocorrência de disseminação de pessoa para pessoa. No momento, ainda não está claro o quão fácil ou sustentável esse vírus está se espalhando entre as pessoas.

O coronavírus pertence a uma grande família de vírus, comuns em diferentes espécies de animais, incluindo camelos, gado, gatos e morcegos. Raramente, os coronavírus podem infectar humanos e depois se disseminar entre pessoas como o que ocorre na Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV) e na Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS).

Para infecções confirmadas pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), há relatos de pessoas com sintomas leves e outras com sintomas muito graves, chegando ao óbito, em algumas situações. Os sintomas mais comuns dessas infecções podem incluir sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER
ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO
CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

nasais, entre outros) e febre (a febre pode não estar presente em alguns pacientes, como aqueles que são muito jovens, idosos, imunossuprimidos ou que tomam medicamentos para diminuir a febre).

Atualmente, acredita-se que os sintomas do novo coronavírus (SARS-CoV-2) podem aparecer em apenas 2 dias ou 14 após a exposição. Isso se baseia no que foi visto anteriormente como o período de incubação dos vírus MERS-CoV (2012). Ainda há muito para aprendermos sobre a transmissibilidade, a gravidade e outros recursos associados ao SARS-CoV-2 e as investigações estão em andamento em todo o mundo. Ainda não existe vacina disponível para prevenir a infecção pelo SARS-CoV-2.

A melhor maneira de prevenir essa doença (COVID-19) é adotar ações para impedir a propagação do vírus.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE

O serviço de saúde deve garantir que as políticas e as boas práticas internas minimizem a exposição a patógenos respiratórios, incluindo o novo coronavírus (SARS-CoV-2).

As medidas devem ser implementadas antes da chegada do paciente ao serviço de saúde, na chegada, triagem, espera do atendimento e durante toda a assistência prestada.

1. Atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e transporte interinstitucional de casos suspeitos ou confirmados

Conforme as informações atuais disponíveis, sugere-se que a via de transmissão pessoa a pessoa do novo coronavírus (SARS-CoV-2) é por gotículas respiratórias ou contato. Qualquer pessoa que tenha contato próximo (dentro de 1 metro) com alguém que tenha sintomas respiratórios (por exemplo, espirros, tosse, etc.) está em risco de ser exposta a gotículas respiratórias potencialmente infecciosas.

Portanto, deve-se:

- melhorar a ventilação do veículo para aumentar a troca de ar durante o transporte.
- limpar e desinfetar todas as superfícies internas do veículo após a realização do

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

transporte. A desinfecção pode ser feita com álcool a 70%, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante indicado para este fim e seguindo procedimento operacional padrão definido para a atividade de limpeza e desinfecção do veículo e seus equipamentos e realizar higiene das mãos com álcool em gel ou água e sabonete líquido.

- sempre notificar previamente o serviço de saúde para onde o caso suspeito ou confirmado será encaminhado.

Observação: Deve-se evitar o transporte interinstitucional de casos suspeitos ou confirmados. Se a transferência do paciente for realmente necessária, o paciente deve utilizar máscara cirúrgica durante todo o percurso, obrigatoriamente.

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER
ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO
CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

6

Documento assinado digitalmente por:

Nayara Frota Rosado Gondim
25/03/2020 13:07:11

Figura 1: Recomendação de medidas a serem implementadas para prevenção e controle da disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2) durante o atendimento pré-hospitalar móvel de urgência.

CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS E ACOMPANHANTES	- usar máscara cirúrgica; - usar lenços de papel (tosse, espirros, secreção nasal); - higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%.
PROFISSIONAIS DE SAÚDE	- higiene das mãos com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%; - óculos de proteção ou protetor facial; - máscara cirúrgica; - avental; - luvas de procedimento - gorro (para procedimentos que geram aerossóis) Observação: os profissionais de saúde deverão utilizar máscaras N95, FFP2, ou equivalente, ao realizar procedimentos geradores de aerossóis como por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação mecânica invasiva e não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de amostras nasotraqueais.
PROFISSIONAIS DE APOIO, CASO PARTICIPEM DA ASSISTÊNCIA DIRETA AO CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO	- higiene das mãos com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%; - óculos de proteção ou protetor facial; - máscara cirúrgica; - avental; - luvas de procedimento.

FONTE: GVIMS/GGTES/ANVISA, 2020

Observação1: Todas essas medidas são baseadas no conhecimento atual sobre os casos de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) e podem ser alteradas conforme novas informações sobre o vírus forem disponibilizadas.

Observação 2: Usar uma máscara é uma das medidas de prevenção para limitar a propagação de doenças respiratórias, incluindo o novo coronavírus (SARS-CoV-2).

No entanto, apenas o uso da máscara é insuficiente para fornecer o nível seguro de proteção e outras medidas igualmente relevantes devem ser adotadas, como a higiene das mãos com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%, **antes e após** a utilização das máscaras.

Usar máscaras quando não indicado pode gerar custos desnecessários e criar uma falsa sensação de segurança que pode levar a negligenciar outras medidas como a prática de higiene das mãos.

Além disso, a máscara deve estar apropriadamente ajustada à face para garantir sua eficácia e reduzir o risco de transmissão. Todos os profissionais devem ser orientados sobre como usar, remover, descartá-las e na ação de higiene das mãos antes e após o uso.

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOPTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

7

Documento assinado digitalmente por:

Nayara Frota Rosado Gondim
25/03/2020 13:07:11

2. Atendimento ambulatorial ou pronto atendimento

Ao agendar consultas, instrua os pacientes e acompanhantes a informar já na chegada ao serviço se estiverem com sintomas de alguma infecção respiratória (por exemplo, tosse, coriza, febre, dificuldade para respirar) e tomar as ações preventivas apropriadas, por exemplo, usar máscara cirúrgica a partir da entrada do serviço, se puder ser tolerada. Para indivíduos que não podem tolerar o uso da máscara cirúrgica devido por exemplo, a secreção excessiva ou falta de ar, deve-se orientá-lo a realizar rigorosamente a higiene respiratória, ou seja, cobrir a boca e o nariz quando tossir ou espirrar com papel descartável e realizar a higiene das mãos com água e sabonete líquido OU álcool gel 70%, imediatamente.

Se um caso suspeito ou confirmado chegar via transporte móvel de urgência, os profissionais que realizaram o atendimento pré-hospitalar devem comunicar sobre os sintomas para o serviços de atendimento ambulatorial ou de pronto atendimento.

As seguintes medidas devem ser seguidas pelos serviços de saúde que prestam atendimento ambulatorial ou de pronto atendimento aos casos suspeitos ou confirmados pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2):

- Estabelecer critérios de triagem para identificação e pronto atendimento dos casos.
- Orientar os profissionais de saúde quanto às medidas de precaução a serem adotadas.
- Disponibilizar máscara cirúrgica para os pacientes e acompanhantes e prover condições para higiene das mãos.
- Casos suspeitos de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) devem permanecer preferencialmente em área separada até a consulta ou encaminhamento para o hospital (caso necessária a remoção do paciente).
- Orientar os pacientes a adotar as medidas de etiqueta respiratória:
 - se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel;
 - utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
 - Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;
 - Realizar a higiene das mãos.

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOPTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

- Prover lenço descartável para higiene nasal na sala de espera. Prover lixeira com acionamento por pedal para o descarte de lenços de papel.
- Prover dispensadores com preparações alcoólicas para a higiene das mãos (sob as formas gel ou solução a 70%) nas salas de espera e estimular a higiene das mãos após contato com secreções respiratórias.
- Prover condições para higiene simples das mãos: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual.
- Manter os ambientes ventilados.
- Eliminar ou restringir o uso de itens compartilhados por pacientes como canetas, pranchetas e telefones.
- Realizar a limpeza e desinfecção das superfícies do consultório e de outros ambientes utilizados pelo paciente.
- Realizar a limpeza e desinfecção de equipamentos e produtos para saúde que tenham sido utilizados na assistência ao paciente.
- Se houver necessidade de encaminhamento do paciente para outro serviço de saúde, sempre notificar previamente o serviço referenciado.

3. Na chegada, triagem e espera de atendimento no serviço de saúde

O serviço de saúde deve adotar medidas para garantir que todos os casos suspeitos ou confirmado de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) ou com síndrome gripal sigam os procedimentos de higiene respiratória, etiqueta da tosse e higiene das mãos durante todo o período que permanecerem na unidade.

Podem ser utilizados alertas visuais (por exemplo, cartazes, placas e pôsteres) na entrada dos serviços de saúde e em locais estratégicos (por exemplo, áreas de espera, elevadores e lanchonetes) para fornecer aos pacientes e acompanhantes/visitantes as instruções sobre a forma correta para a higiene das mãos, higiene respiratória e etiqueta da tosse.

As instruções devem incluir o uso das máscaras cirúrgicas para cobrir o nariz e a boca ao tossir ou espirrar e a higiene das mãos.

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOPTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

Garanta que pacientes com sintomas suspeitos de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) ou outra infecção respiratória não fiquem esperando atendimento entre outros pacientes. Identifique um espaço separado e bem ventilado que permita que os pacientes em espera sejam separados e com fácil acesso a suprimentos de higiene respiratória e higiene das mãos.

De acordo com o que se sabe até o momento, as seguintes orientações devem ser seguidas pelos serviços de saúde:

1. Garanta a triagem e o isolamento rápidos de pacientes com sintomas suspeitos de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) ou outra infecção respiratória (por exemplo, febre e tosse):

- Identifique os pacientes em risco de ter infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) antes ou imediatamente após a chegada ao estabelecimento de saúde.
- Implementar procedimentos de triagem para detectar pacientes sob investigação para o novo coronavírus (SARS-CoV-2) durante ou antes da triagem ou registro do paciente: garantir que todos os pacientes sejam questionados sobre a presença de sintomas de uma infecção respiratória ou contato com possíveis pacientes com o novo coronavírus (SARS-CoV-2).

2. Oriente adequadamente a realização da higiene respiratória e etiqueta da tosse (por exemplo, colocando uma máscara cirúrgica sobre o nariz e a boca do paciente) e isole o caso suspeito ou confirmado em uma sala.

- Forneça suprimentos para higiene respiratória e etiqueta da tosse, incluindo condições para a higiene das mãos e forneça máscaras cirúrgicas, nas entradas dos serviços de saúde, salas de espera de pacientes, etc.

3. Oriente sobre a necessidade da higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido (40-60 segundos) OU preparação alcoólica a 70% (20 segundos).

5. Oriente que os pacientes e profissionais de saúde evitem tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

6. Realize a limpeza e a desinfecção de objetos e superfícies tocados com frequência pelos pacientes e equipes assistenciais.

7. Oriente os profissionais de saúde a evitar tocar superfícies próximas ao paciente (ex. mobiliário e equipamentos para a saúde) e aquelas fora do ambiente próximo ao

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOPTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

paciente, com luvas ou outros EPI contaminados ou com as mãos contaminadas.

8. Oriente os profissionais de saúde e profissionais de apoio a utilizarem equipamentos de proteção individual (EPI) durante a assistência direta aos pacientes ou que tenham contato com o paciente ou superfícies e materiais/produtos utilizados por ele e por seus acompanhantes/visitantes.

Atenção: Não se deve circular pelo serviço de saúde utilizando os EPI. Estes devem ser imediatamente removidos após a saída do quarto, enfermaria ou área de isolamento.

Observação: Se o profissional sair de um quarto para outro, em sequência, não há necessidade de trocar óculos/protetor facial, máscara e gorro, somente avental e luvas, além de realizar a higiene de mãos.

4. Durante a assistência à saúde

Quanto a disseminação, sabe-se até o momento que o novo coronavírus (SARS-CoV-2) é transmitido pelo contato direto, principalmente por meio de gotículas respiratórias e pelo contato indireto por meio das mãos, objetos ou superfícies contaminadas, de forma semelhante com que outros patógenos respiratórios se espalham. Desta forma, devem ser seguidas as seguintes orientações de Precauções durante a assistência aos pacientes suspeitos ou confirmados:

- garantir triagem, reconhecimento precoce e controle da fonte (isolar pacientes com suspeita de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);
- utilizar precauções padrão para todos os pacientes: As precauções padrão assumem que todas as pessoas estão potencialmente infectadas ou colonizadas por um patógeno que pode ser transmitido no ambiente de assistência à saúde e devem ser implementadas para todos os casos suspeitos ou confirmados. Deve-se prestar muita atenção às capacitações sobre a colocação e retirada seguras de qualquer EPI;
- implementar precauções adicionais (para gotículas e contato) para casos suspeitos e confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);
- implementar precauções para aerossóis em situações especiais:

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER
ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO
CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

- Alguns procedimentos realizados em pacientes com infecção suspeita ou confirmada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) podem gerar aerossóis (como por exemplo, procedimentos que induzem a tosse, intubação ou aspiração traqueal, ventilação invasiva e não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, indução de escarro, coletas de amostras nasotraqueais). Para esses casos, as Precauções para Gotículas devem ser substituídas pelas Precauções para Aerossóis.

- Os procedimentos que podem gerar aerossóis devem ser realizados preferencialmente em uma unidade de isolamento respiratório com pressão negativa e filtro HEPA (High Efficiency Particulate Arrestance). Na ausência desse tipo de unidade, deve-se colocar o paciente em um quarto com portas fechadas (com janelas abertas) e restringir o número de profissionais durante estes procedimentos. Além disso, deve-se orientar a obrigatoriedade do uso da máscara de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3µ (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3) pelos profissionais de saúde.

Nota 1: Os pacientes com sintomas de infecções respiratórias devem utilizar máscara cirúrgica desde a chegada ao serviço de saúde, na chegada ao local de isolamento e durante a circulação dentro do serviço (transporte dos pacientes de uma área/setor para outro).

Nota 2: Ressalta-se a necessidade do uso racional de EPI nos serviços de saúde.

Nota 3: A Anvisa publicou cartazes contendo orientações sobre as medidas de precauções, que podem ser acessados no link:

https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/category/car_tazes

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOPTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

Figura 2: Recomendação de medidas a serem implementadas para prevenção e controle da disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2) em serviços de saúde.

CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS E ACOMPANHANTES	- usar máscara cirúrgica; - usar lenços de papel (tosse, espirros, secreção nasal); - higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%.
PROFISSIONAIS DE SAÚDE	- higiene das mãos com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%; - óculos de proteção ou protetor facial; - máscara cirúrgica; - avental; - luvas de procedimento - gorro (para procedimentos que geram aerossóis) Observação: os profissionais de saúde deverão utilizar máscaras N95, FFP2, ou equivalente, ao realizar procedimentos geradores de aerossóis como por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação mecânica invasiva e não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de amostras nasotraqueais.
PROFISSIONAIS DE APOIO (profissionais da higiene e limpeza, nutrição, manutenção, etc)	- higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%; - gorro (para procedimentos que geram aerossóis); - óculos de proteção ou protetor facial; - máscara cirúrgica; - avental; - luvas de procedimentos Atenção: profissionais da higiene e limpeza, acrescentar luvas de borracha com cano longo e botas impermeáveis de cano longo.

Fonte: GVIMS/GGTES/ANVISA, 2020.

Observação1: Todas essas medidas são baseadas no conhecimento atual sobre os casos de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) e podem ser alteradas conforme novas informações sobre o vírus forem disponibilizadas.

Observação 2: Usar uma máscara cirúrgica é uma das medidas de prevenção para limitar a propagação de doenças respiratórias, incluindo o novo coronavírus (SARS-CoV-2). No entanto, apenas o uso da máscara é insuficiente para fornecer o nível seguro de proteção e outras medidas igualmente relevantes devem ser adotadas, como a higiene das mãos com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%, **antes e após** a utilização das máscaras. Usar máscaras quando não indicado pode gerar custos desnecessários e criar uma falsa sensação de segurança que pode levar a negligenciar outras medidas como a prática de higiene das mãos.

Além disso, a máscara deve estar apropriadamente ajustada à face para garantir sua eficácia e reduzir o risco de transmissão. Todos os profissionais devem ser orientados sobre como usar, remover, descartá-las e na ação de higiene das mãos antes e após o uso.

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOPTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

13

Documento assinado digitalmente por:

Nayara Frota Rosado Gondim
25/03/2020 13:07:11

5. Serviços de diálise

Estas orientações são baseadas nas informações atualmente disponíveis sobre a COVID-19 e podem ser atualizadas à medida que mais informações estiverem disponíveis e que as necessidades de resposta mudem no país. É importante manter-se informado para evitar a introdução e minimizar a sua disseminação do novo coronavírus nos serviços de diálise. Além das orientações contidas nesta nota técnica, os serviços de diálise devem observar as seguintes orientações:

Orientações gerais

- Como parte do programa de prevenção e controle de infecção, os serviços de diálise devem definir políticas e práticas para reduzir a disseminação de patógenos respiratórios contagiosos, incluindo o vírus SARS-CoV2.
- Os serviços de diálise devem disponibilizar perto de poltronas de diálise e postos de enfermagem suprimentos/insumos para estimular a adesão à higiene respiratória e etiqueta da tosse. Isso inclui lenços de papel e lixeira com tampa e abertura sem contato manual
- Também devem prover condições para higiene das mãos com preparação alcoólica (dispensadores de preparação alcoólica a 70%) e com água e sabonete líquido (lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual).
- Os serviços de diálise devem reforçar aos pacientes e aos profissionais de saúde instruções sobre a higiene das mãos, higiene respiratória e etiqueta da tosse.
- Os serviços de diálise devem implementar políticas, que não sejam punitivas, para permitir que o profissional de saúde que apresente sintomas respiratórios seja afastado do trabalho.
- Todos os pacientes e acompanhantes devem ser orientados a não transitar pelas áreas da clínica desnecessariamente.
- Todos os pacientes e acompanhantes devem ser orientados a não compartilhar objetos e alimentos com outros pacientes e acompanhantes.

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOPTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

- Permitir a presença de acompanhantes apenas de casos excepcionais ou definidos por lei.
- Quando houver suspeita ou confirmação de COVID-19, conforme definição de caso do Ministério da Saúde, o serviço de diálise deve fazer a notificação do caso suspeito ou confirmado.

Orientações diante de casos suspeitos e confirmados de COVID-19

Os serviços de diálise devem estabelecer estratégias para identificar pacientes suspeitos ou confirmados de apresentarem infecção pelo novo coronavírus, antes mesmo de chegar ao serviço ou de entrar na área de tratamento, de forma que a equipe possa se organizar/planejar o atendimento.

Entre essas estratégias, sugere-se:

- Os pacientes devem ser orientados a informar previamente ao serviço de diálise (por exemplo: por ligação telefônica antes de dirigir-se à clínica (de preferência) ou ao chegar ao serviço, caso apresentem febre e sintomas respiratórios ou caso sejam suspeitos ou confirmados de apresentarem COVID -19.
- Os pacientes também devem ser orientados a informar ao serviço caso tenham tido contato com pessoas com sintomas respiratórios ou com COVID-19 suspeita ou confirmada.
- Devem ser disponibilizados alertas nas entradas do serviço com instruções para que pacientes informem a equipe (por exemplo, quando chegarem ao balcão de registro) caso estejam apresentando febre ou sintomas respiratórios ou caso sejam suspeitos ou confirmados de apresentarem COVID -19.
- Antes da entrada na área de tratamento, ainda na recepção, deve ser aplicado um pequeno “questionário” a todos os pacientes com perguntas sobre o seu estado geral, presença de febre ou sintomas respiratórios, contato prévio com pessoas com febre ou sintomas respiratórios ou com COVID-19 suspeita ou confirmada.
- Os serviços de diálise devem organizar um espaço na área de recepção/espera para que os pacientes suspeitos ou confirmados de apresentarem COVID -19 fiquem a uma distância mínima de 1 metro dos outros pacientes.

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOPTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

- Devem ser disponibilizadas máscaras cirúrgicas na entrada do serviço para que sejam oferecidas aos pacientes suspeitos ou confirmados de apresentarem COVID-19, logo na chegada ao serviço de diálise.
- Os pacientes suspeitos ou confirmados de apresentarem COVID-19 devem ser orientados a utilizar a máscara cirúrgica de forma adequada e durante todo o período de permanência na clínica.
- Pacientes suspeitos ou confirmados de apresentarem COVID-19 devem ser levados para uma área de tratamento o mais rápido possível, a fim de minimizar o tempo na área de espera e a exposição de outros pacientes.
- As instalações devem manter no mínimo 1 metro de separação entre pacientes suspeitos ou confirmados de apresentarem COVID-19 (usando máscaras cirúrgicas) e outros pacientes durante o tratamento de diálise.
- Pacientes suspeitos ou confirmados de apresentarem COVID-19 devem preferencialmente ser dialisados em uma sala separada, bem ventilada e com a porta fechada, respeitando-se a distância mínima de 1 metro:

- As salas de isolamento de hepatite B podem ser usadas para esses pacientes em diálise apenas se: 1) o paciente tiver antígeno de superfície da hepatite B positivo ou 2) quando existir a sala, mas o serviço não possui pacientes com hepatite B.

- Se não tiver condições de colocar esses pacientes em uma sala separada, os mesmos devem ser dialisados no turno com o menor número de pacientes, nas máquinas mais afastadas do grupo, e longe do fluxo principal de tráfego, quando possível. Deve ser estabelecida uma distância mínima de 1 metro entre os pacientes.

- Caso haja mais de um paciente suspeito ou confirmado de apresentar COVID-19 sugere-se realizar o isolamento por coorte, ou seja, colocar em uma mesma área pacientes com infecção pelo mesmo agente infeccioso. Sugere-se ainda que sejam separadas as últimas seções do dia para esses pacientes OU, no caso de haver muitos pacientes com COVID-19 confirmada, o serviço deve remanejar os turnos de todos os pacientes, de forma a manter aqueles com COVID-19 suspeita ou confirmada dialisando em um turno exclusivo para esses pacientes (de preferência o último turno do dia). De qualquer forma, deve haver

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOPTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

a distância mínima de 1 metro entre os leitos/poltronas, os pacientes devem utilizar máscara cirúrgica e os profissionais devem aplicar todas as medidas de precaução (uso de EPI).

- Essa orientação é importante uma vez que os pacientes com suspeita de COVID-19 podem ainda não ter o diagnóstico confirmado para essa doença.

Atenção! A coorte não deve ser realizada entre pacientes com doenças respiratórias de etiologias diferentes. Por exemplo, pacientes com influenza confirmada e com COVID-19 não devem ficar na mesma coorte.

- O serviço de diálise deve avaliar a viabilidade de prestar o atendimento no domicílio do paciente suspeito ou confirmado de apresentar COVID -19 (caso seja possível).
- Devem ser definidos profissionais exclusivos para o atendimento dos pacientes suspeitos ou confirmados de apresentarem COVID -19 (coorte de profissionais).
- As linhas de diálise e dialisadores utilizados em pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-Cov-2) devem ser descartadas após o uso, não podendo assim ser reaproveitados, nem mesmo para o próprio paciente.
- Utilizar produtos para saúde exclusivos para pacientes suspeitos ou confirmados de apresentarem COVID-19 (termômetros, esfigmomanômetros etc). Caso não seja possível, proceder a rigorosa limpeza e desinfecção após o uso (pode ser utilizado álcool líquido a 70%, desde que os produtos e equipamentos não sejam de tecidos).
- Devem ser instituídas as precauções de contato e de gotículas, além das precauções padrão por todos os profissionais que forem prestar assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de apresentarem COVID -19. Isso inclui, entre outras ações, o uso de:

- Gorro
- Óculos ou protetor facial
- Máscara cirúrgica

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOPTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

-Aventais descartáveis (principalmente, para iniciar e terminar o tratamento dialítico, manipular agulhas de acesso ou cateteres, ajudar o paciente a entrar e sair da estação, limpar e desinfetar o equipamento de assistência ao paciente e a estação de diálise).

-Luvas

- Os pacientes suspeitos ou confirmados de apresentarem COVID -19 devem ser orientados a permanecerem com a máscara cirúrgica durante toda a sua permanência no serviço.
- Após o processo dialítico deve ser realizada uma rigorosa limpeza e desinfecção de toda a área que o paciente teve contato, incluindo a máquina, a poltrona, a mesa lateral, e qualquer superfície e equipamentos localizados a menos de um metro da área do paciente ou que possam ter sido tocados ou utilizados por ele.

Importante: Os serviços de diálise devem garantir que o tratamento dialítico continue sendo prestado. Portanto, não devem se negar a receber pacientes suspeitos ou confirmados de apresentarem COVID -19 ou pacientes que estavam realizando o tratamento dialítico fora do seu domicílio (no mesmo estado ou em outro estado).

Os pacientes não podem ficar sem receber o tratamento dialítico, dessa forma, cabe ao serviço de diálise ajustar os seus fluxos para o manejo de casos e seguir as orientações contidas nesta Nota Técnica e nos documentos do Ministério da Saúde de forma a realizar uma assistência segura para os pacientes e profissionais de saúde.

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER
ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO
CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

6. Serviços Odontológicos

A assistência odontológica apresenta um alto risco para a disseminação do novo coronavírus, devido à grande possibilidade de exposição aos materiais biológicos proporcionada pela geração de aerossóis durante os procedimentos.

Desta forma, recomenda-se, se não for clinicamente urgente, o dentista deve considerar adiar procedimentos odontológicos eletivos. Para procedimentos considerados clinicamente urgentes, os profissionais devem tomar uma série de medidas de modo a prevenir-se de uma possível infecção. A urgência de um procedimento é uma decisão baseada em julgamento clínico e deve ser tomada caso a caso.

Para atendimento das urgências e emergências, as seguintes medidas devem ser adotadas a fim de reduzir o risco de contaminação:

1. Realizar frequentemente a higiene das mãos com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica (70%), usar gorro, óculos de proteção ou protetor facial (preferencialmente o protetor facial), avental impermeável, luvas de procedimento, máscaras N95 (PFF2) ou equivalente.
2. Antes e após a utilização de máscaras deve-se realizar a higiene das mãos com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica (70%). Todos os profissionais envolvidos devem ser orientados sobre como usar, remover e descartá-las.
3. Deve ser realizada a sucção constante da saliva e se possível trabalhar a 4 mãos (EPI semelhante para ambos).
4. Evitar radiografias intraorais (estimula a secreção salivar e a tosse). Optar pelas extraorais, como a panorâmica e a tomografia computadorizada, com feixe cônico.
5. Utilizar enxaguatório bucal antimicrobiano pré-operatório. Recomenda-se o uso de agentes de oxidação a 1% (ex: peróxido de hidrogênio) ou povidona a 0,2% antes dos procedimentos odontológicos, com o objetivo de reduzir a carga microbiana salivar. A clorexidina pode não ser eficaz. A indicação do bochecho com peróxido de hidrogênio a 1% é exclusivamente para uso único antes do procedimento, não é recomendado o uso contínuo desse produto pelo paciente.
6. Em casos em que o isolamento com dique de borracha não for possível, são

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOPTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

recomendados dispositivos manuais, como as curetas periodontais para remoção de cáries e raspagem periodontal, a fim de minimizar ao máximo a geração de aerossol.

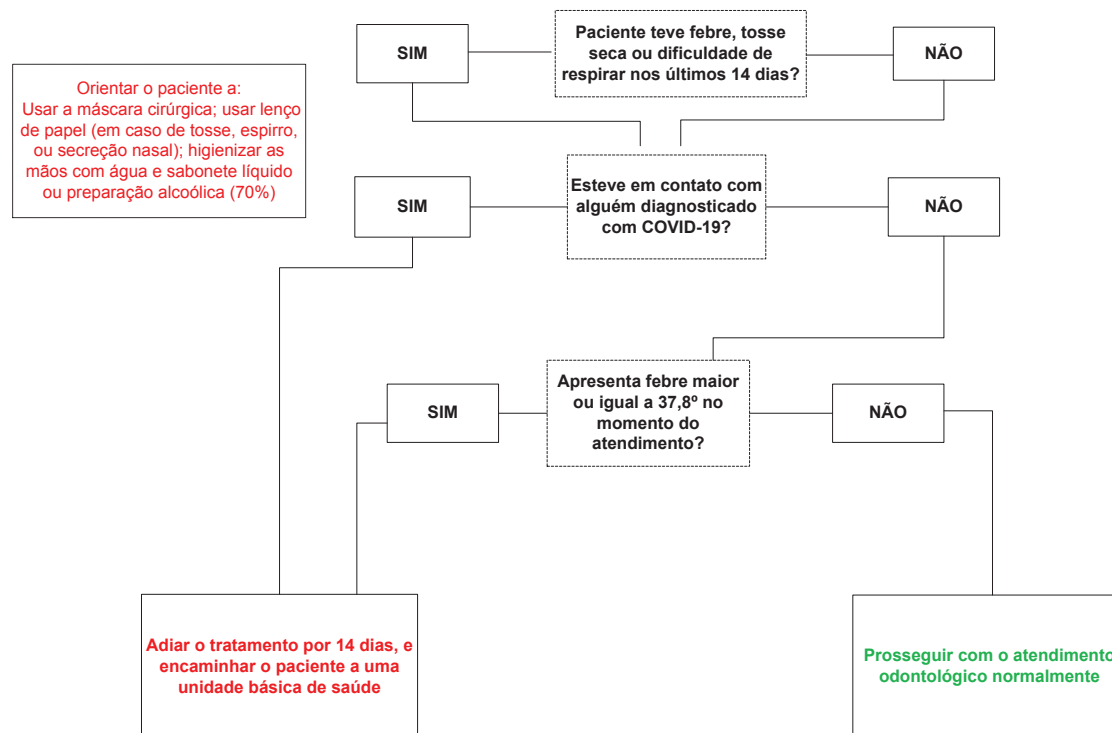
7. Outras medidas para minimizar a geração de aerossol devem ser tomadas como: colocar o paciente na posição mais adequada; nunca usar a seringa triplice na sua forma em névoa (spray) acionando os dois botões simultaneamente; regular a saída de água de refrigeração; usar o dique de borracha sempre que possível; sempre usar sugadores de alta potência.
8. Esterilizar em autoclave todos os instrumentais considerados críticos, inclusive as canetas de alta e baixa rotação.

Como proceder em casos suspeitos de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2):

1. Manter um ambiente limpo e seco irá ajudar a reduzir a persistência do coronavírus nas superfícies.
2. Procedimentos com alta ou baixa rotação devem ser realizados com isolamento absoluto (sempre que possível), e protetores faciais ou óculos de proteção. Aspiradores de saliva de alta potência podem ajudar a minimizar o aerossol ou respingos em procedimentos odontológicos.
3. Em casos de pulpíte irreversível sintomática, a exposição da polpa deve ser feita, se possível, por meio de remoção químico-mecânica e uso de isolamento absoluto e sugador de alta potência.
4. Para pacientes com contusão de tecidos moles faciais, devem ser realizados desbridamentos e suturas de preferência com o fio absorvível. Recomenda-se enxaguar a ferida lentamente e usar o sugador de saliva para evitar a pulverização.
5. Casos com risco de morte, com lesões bucais e maxilofaciais, devem ser admitidos em hospital imediatamente e a Tomografia Computadorizada do tórax deve ser prescrita, para excluir suspeita de infecção.
6. Depois do tratamento devem-se realizar os procedimentos de limpeza e desinfecção ambiental. Como alternativa, os pacientes podem ser tratados em uma sala isolada e bem ventilada ou salas com pressão negativa.

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOPTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

Em casos excepcionais, segue fluxograma para atendimentos eletivos
(Aplicar antes de posicionar o paciente na cadeira ou na hora da confirmação da consulta):



Atenção: ressalta-se que como há a possibilidade de transmissão do novo coronavírus, mesmo em pacientes assintomáticos e como a assistência odontológica está no topo da pirâmide de profissionais em risco, recomenda-se que sejam realizados apenas procedimentos de urgência, minimizando os riscos de infecções cruzadas.

Fonte: Associação de Medicina Intensiva do Distrito Federal (AMIB-DF), Sociedade de Terapia Intensiva de Goiás (SOTIEGO), Sociedade Paulista de Terapia Intensiva (SOPATI), Sociedade de Terapia Intensiva do Maranhão (SOTIMA), Associação Brasileira de Halitose (ABHA), Superior Tribunal da Justiça (STJ) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), março de 2020.

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOPTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

Atendimento odontológicos de pacientes críticos em Unidades de Terapia Intensiva - UTI

Pacientes com suspeita ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (febre, tosse seca ou dificuldade para respirar, contato com pessoas com diagnóstico confirmado de COVID-19):

- Não realizar a oroscopia, a menos que o paciente apresente sinais e sintomas de alterações bucais que gerem implicações sistêmicas (infecções bucais agudas, lesões em mucosa bucal, sangramento de origem bucal e travamento mandibular) ou a pedido médico.
- Em caso de necessidade de abordagem odontológica, utilizar enxaguatório bucal antimicrobiano (peróxido de hidrogênio a 1%) durante 1 minuto antes de realizar a oroscopia e antes de qualquer procedimento odontológico.
- Promover a avaliação e procedimentos odontológicos utilizando gorro, máscara N95 (PFF2) ou equivalente, protetor facial (face shield), avental impermeável e luvas.

Pacientes sem a suspeita da presença de COVID-19 (lembrar que mesmo assintomática a pessoa pode ser portadora do vírus):

- Promover a avaliação e procedimentos odontológicos utilizando gorro, máscara N95 (PFF2) ou equivalente, protetor facial (face shield), avental impermeável e luvas.
- Realizar procedimentos odontológicos invasivos apenas quando for caso de urgência.
- Utilizar enxaguatório bucal antimicrobiano peróxido de hidrogênio a 1% durante 1 minuto antes de realizar a oroscopia ou antes de qualquer procedimento odontológico.

Observações Gerais:

Para atendimento de pacientes críticos em UTI, além dos cuidados já citados, recomenda-se:

- Suspender o uso de alta ou baixa rotação e spray de água em procedimentos. Em casos de necessidade absoluta, os mesmos devem ser realizados em centro cirúrgicos, com o uso de isolamento absoluto, protetores faciais e máscaras N95.
- Utilizar dispositivos manuais (como as curetas periodontais) para a remoção de cáries e raspagem periodontais, a fim de minimizar ao máximo a geração de aerossóis.
- Utilizar aspirador descartável em todo atendimento.
- Utilizar suturas absorvíveis.
- Evitar radiografias intra-orais.

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOPTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

Protocolo de Higiene Bucal na UTI

- Pacientes com risco descartado para COVID-19: Manter Protocolo Operacional Padrão
- POP de higiene bucal com clorexidina a 0,12%.

- Pacientes confirmados ou com suspeita de COVID-19 que estiverem submetidos a traqueostomia ou intubação orotraqueal:
 - Aplicar gaze ou swab bucal embebidos em 15ml de peróxido de hidrogênio a 1% ou povidona a 0,2% por 1 minuto, 2 vezes ao dia previamente a higiene bucal com clorexidina visando a redução da carga viral.
 - Utilizar clorexidina 0,12% embebida em gaze ou swab bucal, de 12 em 12 horas visando a prevenção de Pneumonia Associada a Ventilação Mecânica - PAV desde o momento da intubação orotraqueal.

- Pacientes confirmados ou com suspeita de COVID-19 conscientes orientados e em ar ambiente:
 - Realizar bochecho de 15ml de peróxido de hidrogênio a 1% ou povidona a 0,2% por um minuto, 1 vez ao dia.
 - Manter POP de higiene bucal com clorexidina a 0,12%.

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER
ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO
CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

CUIDADOS APÓS A MORTE

Os princípios das precauções padrão de controle de infecção e precauções baseadas na transmissão devem continuar sendo aplicados no manuseio do corpo. Isso ocorre devido ao risco contínuo de transmissão infecciosa por contato, embora o risco seja geralmente menor do que para pacientes ainda vivos.

1. Orientações pós-óbito de pessoas com infecção suspeita ou confirmada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2):

- Durante os cuidados com o cadáver, só devem estar presentes no quarto ou área, os profissionais estritamente necessários (todos com EPI).
- Todos os profissionais que tiverem contato com o cadáver, devem usar: gorro, óculos de proteção ou protetor facial, máscara cirúrgica, avental impermeável e luvas. Se for necessário realizar procedimentos que geram aerossol como extubação, usar N95, PFF2, ou equivalente.
- Os tubos, drenos e cateteres devem ser removidos do corpo, tendo cuidado especial com a remoção de cateteres intravenosos, outros dispositivos cortantes e do tubo endotraqueal.
- Descartar imediatamente os resíduos perfurocortantes em recipientes rígidos, à prova de perfuração e vazamento, e com o símbolo de resíduo infectante.
- Se recomenda desinfetar e tapar/bloquear os orifícios de drenagem de feridas e punção de cateter com cobertura impermeável.
- Limpar as secreções nos orifícios orais e nasais com compressas.
- Tapar/bloquear orifícios naturais do cadáver (oral, nasal, retal) para evitar extravasamento de fluidos corporais.
- Acondicionar o corpo em saco impermeável à prova de vazamento e selado.
- Preferencialmente colocar o corpo em dupla embalagem impermeável e desinfetar a superfície externa do saco (pode-se utilizar álcool a 70°, solução clorada [0.5% a 1%], ou outro saneante desinfetante regularizado junto a Anvisa).
- Identificar adequadamente o cadáver;
- Identificar o saco externo de transporte com a informação relativa a risco biológico; no contexto da COVID-19: agente biológico classe de risco 3.

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOPTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

- Usar luvas descartáveis nitrílicas ao manusear o saco de acondicionamento do cadáver.
- A maca de transporte de cadáveres deve ser utilizada apenas para esse fim e ser de fácil limpeza e desinfecção.
- Após remover os EPI, sempre proceder à higienização das mãos.

2. Autopsia

As autopsias em cadáveres de pessoas que morreram com doenças infecciosas causadas por patógenos das categorias de risco biológico 2 ou 3 expõem a equipe a riscos adicionais que deverão ser evitados. No entanto, quando, por motivos especiais, a autópsia tiver de ser realizada, deverão ser observadas as seguintes orientações:

- O número de pessoas autorizadas na sala de autópsia deve ser limitado às estritamente necessárias aos procedimentos.
- Devem ser realizados em salas de autopsia que possuam sistemas de tratamento de ar adequados. Isso inclui sistemas que mantêm pressão negativa em relação às áreas adjacentes e que fornecem um mínimo de 6 trocas de ar (estruturas existentes) ou 12 trocas de ar (nova construção ou reforma) por hora. O ar ambiente deve sair diretamente para o exterior ou passar por um filtro HEPA. As portas da sala devem ser mantidas fechadas, exceto durante a entrada e saída.
- Procedimentos que geram aerossóis devem ser evitados.
- Considere usar métodos preferencialmente manuais. Caso sejam utilizados equipamentos como serra oscilante, conecte uma cobertura de vácuo para conter os aerossóis.
- Use cabines de segurança biológica para a manipulação e exame de amostras menores, sempre que possível.
- Os sistemas de tratamento de ar devem permanecer ligados enquanto é realizada a limpeza do local.

Os EPIs para os profissionais que realizam a autopsia incluem:

- luvas cirúrgicas duplas interpostas com uma camada de luvas de malha sintética à prova de corte

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOPTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

- Capote resistente a fluidos ou impermeável;
 - Avental impermeável;
 - óculos ou protetor facial
 - capas de sapatos ou botas impermeáveis
 - máscaras de proteção respiratória tipo N95 ou superior
-
- Antes de sair da área de autópsia ou da antecâmara adjacente, retirar o EPI atentamente para evitar a contaminação. Os resíduos devem ser enquadrados na categoria A1, conforme a RDC 222/2018.
 - Imediatamente após retirar os EPIs, realizar a higienização das mãos.
 - Os EPIs que não são descartáveis, como protetor ocular ou protetor de face, devem passar por processo de limpeza e posterior desinfecção.

3. Transporte do corpo

- Quando para o transporte do cadáver, é utilizado veículo de transporte, este também deve ser submetido à limpeza e desinfecção, segundo os procedimentos de rotina;
- Todos os profissionais que atuam no transporte, guarda do corpo e colocação do corpo no caixão também devem adotar as medidas de precaução, que devem ser mantidas até o fechamento do caixão.

4. Orientações para funerárias

- É importante que os envolvidos no manuseio do corpo, equipe da funerária e os responsáveis pelo funeral sejam informados sobre o risco biológico classe de risco 3, para que medidas apropriadas possam ser tomadas para se proteger contra a infecção.
- O manuseio do corpo deve ser o menor possível.
- O corpo não deve ser embalsamado.
- Deve-se realizar a limpeza externa do caixão com álcool líquido a 70% antes de levá-lo para ao velório.
- De preferência, cremar os cadáveres, embora não seja obrigatório fazê-lo.
- Após o uso, os sacos de cadáver vazios devem ser descartados como resíduos enquadrados na RDC 222/2018.

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER
ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO
CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

- O(s) funcionário(s) que irá (ão) transportar o corpo do saco de transporte para o caixão, deve(m) equipar-se com luvas, avental impermeável e máscara cirúrgica. Remover adequadamente o EPI após transportar o corpo e higienizar as mãos com água e sabonete líquido imediatamente após remover o EPI.

5. Recomendações relacionadas ao Funeral

- Atendendo à atual situação epidemiológica, os funerais deverão decorrer com o menor número possível de pessoas, preferencialmente apenas os familiares mais próximos, para diminuir a probabilidade de contágio e como medida para controlar os casos de COVID-19.
- Recomenda-se às pessoas que:
 - Sigam as medidas de higiene das mãos e de etiqueta respiratória, em todas as circunstâncias;
 - Devem ser evitados apertos de mão e outros tipos de contato físico entre os participantes do funeral;
 - Recomenda-se que as pessoas dos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, grávidas e pessoas com imunossupressão ou com doença crônica), não participem nos funerais; bem como, pessoas sintomáticas respiratórias;
 - Recomenda-se que o caixão seja mantido fechado durante o funeral, para evitar contato físico com o corpo;
 - Devem ser disponibilizados água, sabonete líquido, papel toalha e álcool gel a 70% para higienização das mãos.

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER
ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO
CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

27

Documento assinado digitalmente por:

Nayara Frota Rosado Gondim
25/03/2020 13:07:11

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

MÁSCARA CIRÚRGICA

O número de partículas infecciosas necessárias para causar uma infecção é frequentemente incerto ou desconhecido para patógenos respiratórios. Além disso, muitas vezes há incerteza sobre a influência de fatores como a duração da exposição e a natureza dos sintomas clínicos na probabilidade de transmissão da infecção de pessoa para pessoa. Quando as máscaras faciais devem ser usadas pelo profissional de saúde em uma área de atendimento ao paciente, o controle da fonte (isto é, oferecer máscaras cirúrgicas para os pacientes sintomáticos) e a manutenção da distância do paciente (mais de 1 metro) são particularmente importantes para reduzir o risco de transmissão.

Desta forma, as máscaras devem ser utilizadas para evitar a contaminação da boca e nariz do profissional por gotículas respiratórias, quando o mesmo atuar a uma distância inferior a 1 metro do paciente suspeito ou confirmado de infecção pelo novo coronavírus.

A máscara deve ser confeccionada de material tecido-não tecido (TNT), possuir no mínimo uma camada interna e uma camada externa e obrigatoriamente um elemento filtrante. A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos). Além disso, deve ser confeccionada de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir um clipe nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas. E o elemento filtrante deve possuir eficiência de filtração de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 95%.

Esses cuidados devem ser seguidos ao utilizarem as máscaras cirúrgicas:

- coloque a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e o nariz e ajuste com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara;
- enquanto estiver em uso, evite tocar na parte da frente da máscara;
- remova a máscara usando a técnica apropriada (ou seja, não

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOPTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

toque na frente da máscara, que pode estar contaminada, mas remova sempre pelas tiras laterais);

- após a remoção ou sempre que tocar inadvertidamente em uma máscara usada, deve-se realizar a higiene das mãos;

- substitua as máscaras por uma nova máscara limpa e seca assim que a antiga tornar-se suja ou úmida;

- não reutilize máscaras descartáveis;

Observação: Máscaras de tecido não são recomendadas, sob qualquer circunstância.

Quem deve usar a máscara cirúrgica?

- Pacientes com sintomas de infecção respiratória (febre, tosse, espirros, dificuldade para respirar).
- Profissionais de saúde e profissionais de apoio que prestarem assistência a menos de 1 metro do paciente suspeito ou confirmado.

Atenção: NUNCA se deve tentar realizar a limpeza da máscara já utilizadas com nenhum tipo de produto. As máscaras cirúrgicas são descartáveis e não podem ser limpas ou desinfetadas para uso posterior e quando úmidas perdem a sua capacidade de filtração.

MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA (RESPIRADOR PARTICULADO - N95 OU EQUIVALENTE)

Quando o profissional atuar em procedimentos com risco de geração de aerossol nos pacientes com infecção suspeita ou confirmada pelo novo coronavírus deve utilizar a máscara de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3µ (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3). São exemplos de procedimentos com risco de geração de aerossóis: intubação ou aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de secreções

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOPTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

nasotraqueais e broncoscopias.

A máscara de proteção respiratória deverá estar apropriadamente ajustada à face. A forma de uso, manipulação e armazenamento deve seguir as recomendações do fabricante e nunca deve ser compartilhada entre profissionais.

No link abaixo encontra-se um vídeo com detalhamento sobre a colocação e testes de vedação que o profissional deve realizar ao utilizar a máscara de proteção respiratória.

Vídeo de colocação e retirada do EPI - Anvisa:
https://youtu.be/G_tU7nvD5BI

Nota (21.03.2020): Pode-se considerar o uso de respiradores ou máscaras N95 ou equivalente, além do prazo de validade designado pelo fabricante para **atendimento emergencial** aos casos suspeitos ou confirmados da COVID-19. No entanto, as máscaras além do prazo de validade designado pelo fabricante podem não cumprir os requisitos para os quais foram certificados. Com o tempo, componentes como as tiras e o material da ponte nasal podem se degradar, o que pode afetar a qualidade do ajuste e da vedação.

Este tipo de uso pode ser liberado APENAS devido à demanda urgente causada pela emergência de saúde pública da COVID-19. Os usuários dessas máscaras que excederam o prazo de validade designado pelo fabricante devem ser orientados sobre a importância das inspeções e verificações do selo antes do uso.

Os usuários devem tomar as seguintes medidas de precaução antes de usar as máscaras N95 (além do prazo de validade designado pelo fabricante) no local de trabalho:

- Inspecione visualmente a máscara N95 para determinar se sua integridade foi comprometida (máscaras úmidas, sujas, rasgadas, amassadas ou com vincos não podem ser utilizadas).
- Verifique se componentes como tiras, ponte nasal e material de espuma nasal não se degradaram, o que pode afetar a qualidade do ajuste e a vedação e, portanto, a eficácia da máscara.
- Se a integridade de qualquer parte da máscara estiver comprometida ou se uma verificação bem-sucedida do selo do usuário não puder ser realizada, descarte a máscara.

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOPTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

- Os usuários devem realizar uma verificação do selo imediatamente após colocar cada máscara e não devem usar uma máscara que não possam executar uma verificação bem-sucedida do selo do usuário (teste positivo e negativo de vedação da máscara à face).

Observação 1: A máscara cirúrgica não deve ser sobreposta à máscara N95 ou equivalente, pois além de não garantir proteção de filtração ou de contaminação, também pode levar ao desperdício de mais um EPI, o que pode ser muito prejudicial em um cenário de escassez.

Observação 2: EXCEPCIONALMENTE, em situações de carência de insumos e para atender a demanda da epidemia da COVID-19, a máscara N95 ou equivalente poderá ser reutilizada pelo mesmo profissional, desde que cumpridos passos obrigatórios para a retirada da máscara sem a contaminação do seu interior. Com objetivo de minimizar a contaminação da máscara N95 ou equivalente, se houver disponibilidade, pode ser usado um protetor facial (face shield). se a máscara estiver íntegra, limpa e seca, pode ser usada várias vezes durante o mesmo plantão pelo mesmo profissional (até 12 horas ou conforme definido pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH do serviço de saúde).

Observação 3: Para remover a máscara, retire-a pelos elásticos, tomando bastante cuidado para não tocar na superfície interna e acondicione em um saco ou envelope de papel com os elásticos para fora, para facilitar a retirada da máscara. Nunca coloque a máscara já utilizada em um saco plástico, pois ela poderá ficar úmida e potencialmente contaminada.

Atenção: NUNCA se deve tentar realizar a limpeza da máscara N95 ou equivalente, já utilizadas, com nenhum tipo de produto. As máscaras N95 ou equivalentes são descartáveis e não podem ser limpas ou desinfetadas para uso posterior e quando úmidas perdem a sua capacidade de filtração.

Quem deve usar a máscara N95 ou equivalente?

Profissionais de saúde que realizam procedimentos geradores de aerossóis como por exemplo: intubação ou aspiração traqueal, ventilação mecânica invasiva e não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de amostras nasotraqueais.

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOPTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

LUVAS

As luvas de procedimentos não cirúrgicos devem ser utilizadas, no contexto da epidemia da COVID-19, em qualquer contato com o paciente ou seu entorno (Precaução de Contato). Quando o procedimento a ser realizado no paciente exigir técnica asséptica, devem ser utilizadas luvas estéreis (de procedimento cirúrgico).

As recomendações quanto ao uso de luvas por profissionais de saúde são:

- As luvas devem ser colocadas antes da entrada no quarto do paciente ou área em que o paciente está isolado.
- As luvas devem ser removidas dentro do quarto ou área de isolamento e descartadas como resíduo infectante.
- Jamais sair do quarto ou área de isolamento com as luvas.
- Nunca toque desnecessariamente superfícies e materiais (tais como telefones, maçanetas, portas) quando estiver com luvas.
- Não lavar ou usar novamente o mesmo par de luvas (as luvas nunca devem ser reutilizadas).
- O uso de luvas não substitui a higiene das mãos.
- **Não devem ser utilizadas duas luvas** para o atendimento dos pacientes, esta ação não garante mais segurança à assistência.
- Proceder à higiene das mãos imediatamente após a retirada das luvas.
- Observe a técnica correta de remoção de luvas para evitar a contaminação das mãos:
 - Retire as luvas puxando a primeira pelo lado externo do punho com os dedos da mão oposta.
 - Segure a luva removida com a outra mão enluvada.
 - Toque a parte interna do punho da mão enluvada com o dedo indicador oposto (sem luvas) e retire a outra luva.

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOPTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

PROTETOR OCULAR OU PROTETOR DE FACE (FACE SHIELD)

Os óculos de proteção ou protetores faciais (que cubra a frente e os lados do rosto) devem ser utilizados quando houver risco de exposição do profissional a respingos de sangue, secreções corporais e excreções.

Os óculos de proteção ou protetores faciais devem ser exclusivos de cada profissional responsável pela assistência, devendo após o uso sofrer limpeza e posterior desinfecção com álcool líquido a 70%, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante.

Caso o protetor facial tenha sujidade visível, deve ser lavado com água e sabão/detergente e só depois dessa limpeza, passar pelo processo de desinfecção.

CAPOTE/AVENTAL

O capote ou avental (gramatura mínima de 30g/m²) deve ser utilizado para evitar a contaminação da pele e roupa do profissional. O profissional deve avaliar a necessidade do uso de capote ou avental impermeável (estrutura impermeável e gramatura mínima de 50 g/m²) a depender do quadro clínico do paciente (vômitos, diarreia, hipersecreção orotraqueal, sangramento, etc).

O capote ou avental deve ser de mangas longas, punho de malha ou elástico e abertura posterior. Além disso, deve ser confeccionado de material de boa qualidade, atóxico, hidro/hemorrepelente, hipoalérgico, com baixo desprendimento de partículas e resistente, proporcionar barreira antimicrobiana efetiva (Teste de Eficiência de Filtração Bacteriológica - BFE), permitir a execução de atividades com conforto e estar disponível em vários tamanhos.

O capote ou avental sujo deve ser removido e descartado como resíduo infectante após a realização do procedimento e antes de sair do quarto do paciente ou da área de assistência. Após a remoção do capote deve-se proceder a higiene das mãos para evitar a transmissão dos vírus para o profissional, pacientes e ambiente.

Vídeo de colocação e retirada do EPI - Anvisa:
https://youtu.be/G_tU7nvD5BI

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER
ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO
CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

GORRO

O gorro está indicado para a proteção dos cabelos e cabeça dos profissionais em procedimentos que podem gerar aerossóis.

Deve ser de material descartável e removido após o uso.

CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE SOBRE O USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

O serviço de saúde deve fornecer capacitação para todos os profissionais de saúde (próprios ou terceirizados) para a prevenção da transmissão de agentes infecciosos. Todos os profissionais de saúde devem ser treinados para o uso dos EPI, inclusive os dispositivos de proteção respiratória (por exemplo, máscaras cirúrgicas e máscaras N95 ou equivalente).

O serviço de saúde deve certificar-se de que os profissionais de saúde foram instruídos, treinados e tenham praticado o uso apropriado dos EPI antes de cuidar de um caso suspeito ou confirmado de infecção pelo novo coronavírus, incluindo a atenção ao uso correto de EPI, teste de vedação da máscara N95 (quando for necessário o seu uso) e a prevenção de contaminação de roupas, pele e ambiente durante o processo de remoção de tais equipamentos.

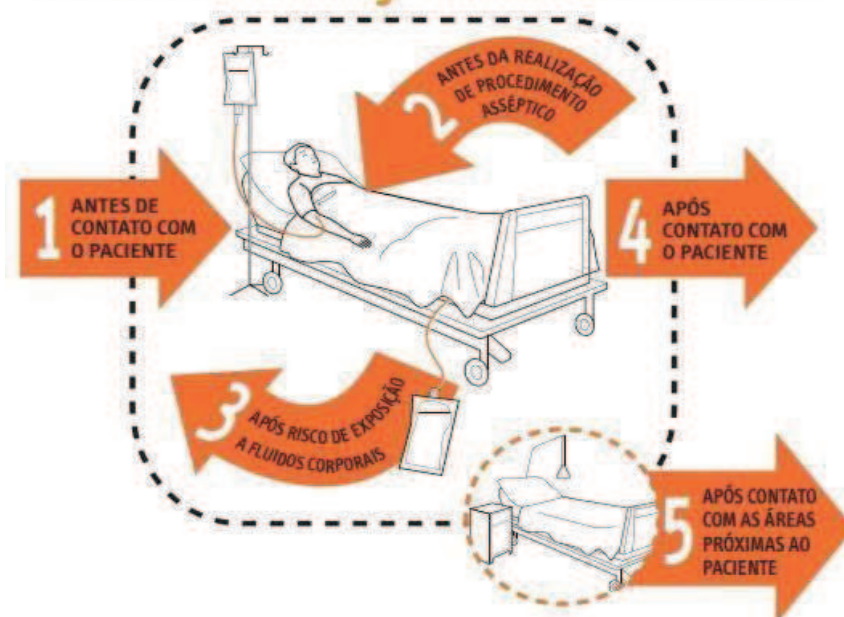
Vídeo de colocação e retirada do EPI - Anvisa:
https://youtu.be/G_tU7nvD5BI

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER
ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO
CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

HIGIENE DAS MÃOS

Os profissionais de saúde devem realizar higiene de mãos, de acordo com os 5 momentos para a higiene das mãos em serviços de saúde:

Os 5 momentos para a HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS



1 ANTES DE CONTATO COM O PACIENTE	QUANDO? Higienize as mãos antes de entrar em contato com o paciente. POR QUE? Para a proteção do paciente, evitando a transmissão de microrganismos presentes nas mãos do profissional e que podem causar infecções.
2 ANTES DA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ASSÉPTICO	QUANDO? Higienize as mãos imediatamente antes da realização de qualquer procedimento asséptico. POR QUE? Para a proteção do paciente, evitando a transmissão de microrganismos das mãos do profissional para o paciente, incluindo os microrganismos do próprio paciente.
3 APÓS RISCO DE EXPOSIÇÃO A FLUIDOS CORPORAIS	QUANDO? Higienize as mãos imediatamente após risco de exposição a fluidos corporais (e após a remoção de luvas). POR QUE? Para a proteção do profissional e do ambiente de assistência imediatamente próximo ao paciente, evitando a transmissão de microrganismos do paciente a outros profissionais ou pacientes.
4 APÓS CONTATO COM O PACIENTE	QUANDO? Higienize as mãos após contato com o paciente, com as superfícies e objetos próximos a ele e ao sair do ambiente de assistência ao paciente. POR QUE? Para a proteção do profissional e do ambiente de assistência à saúde, incluindo as superfícies e os objetos próximos ao paciente, evitando a transmissão de microrganismos do próprio paciente.
5 APÓS CONTATO COM AS ÁREAS PRÓXIMAS AO PACIENTE	QUANDO? Higienize as mãos após tocar qualquer objeto, mobiliário e outras superfícies nas proximidades do paciente – mesmo sem ter tido contato com o paciente. POR QUE? Para a proteção do profissional e do ambiente de assistência à saúde, incluindo superfícies e objetos imediatamente próximos ao paciente, evitando a transmissão de microrganismos do paciente a outros profissionais ou pacientes.

Fonte: GVIMS/GGTES/ANVISA

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOPTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

35

Documento assinado digitalmente por:

Nayara Frota Rosado Gondim
25/03/2020 13:07:11

As mãos dos profissionais que atuam em serviços de saúde podem ser higienizadas utilizando-se: água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%.

Os profissionais de saúde, pacientes e visitantes devem ser devidamente instruídos quanto à importância da higiene das mãos e monitorados quanto a sua implementação.

1. HIGIENE DAS MÃOS COM ÁGUA E SABONETE LÍQUIDO

A higiene das mãos com água e sabonete líquido é essencial quando as mãos estão visivelmente sujas ou contaminadas com sangue ou outros fluidos corporais e deve ser realizada:

- Antes e após o contato direto com pacientes com infecção suspeita ou confirmada pelo novo coronavírus, seus pertences e ambiente próximo, bem como na entrada e na saída de áreas com pacientes infectados.
- Imediatamente após retirar as luvas.
- Imediatamente após contato com sangue, fluidos corpóreos, secreções, excreções ou objetos contaminados.
- Entre procedimentos em um mesmo paciente, para prevenir a transmissão cruzada entre diferentes sítios corporais.
- Em qualquer outra situação onde seja indicada a higiene das mãos para evitar a transmissão do novo coronavírus para outros pacientes ou ambiente.

Técnica: “Higiene Simples das Mãos com Sabonete Líquido e Água ”

- **Retirar acessórios (anéis, pulseiras, relógio), uma vez que sob estes objetos acumulam-se microrganismos não removidos com a lavagem das mãos.**
- Abrir a torneira e molhar as mãos, evitando encostar-se na pia.
- Aplicar na palma da mão quantidade suficiente de sabonete líquido para cobrir todas as superfícies das mãos (seguir a quantidade recomendada pelo fabricante).

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOPTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

- Ensaboar as palmas das mãos, friccionando-as entre si.
- Esfregar a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda entrelaçando os dedos e vice-versa.
- Entrelaçar os dedos e friccionar os espaços interdigitais.
- Esfregar o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimento de vai-e-vem e vice-versa.
- Esfregar o polegar direito, com o auxílio da palma da mão esquerda, utilizando-se movimento circular e vice-versa.
- Friccionar as polpas digitais e unhas da mão esquerda contra a palma da mão direita, fechada em concha, fazendo movimento circular e vice-versa.
- Enxaguar as mãos, retirando os resíduos de sabonete. Evitar contato direto das mãos ensaboadas com a torneira.
- Secar as mãos com papel toalha descartável. No caso de torneiras com contato manual para fechamento, sempre utilize papel toalha.

⇒ Duração do Procedimento: 40 a 60 segundos.

2. HIGIENE DAS MÃOS COM PREPARAÇÃO ALCOÓLICA

Deve-se higienizar as mãos com preparação alcoólica (sob as formas gel ou solução) quando estas NÃO estiverem visivelmente sujas.

A higiene das mãos com preparação alcoólica (sob a forma gel ou líquida com 1- 3% glicerina) deve ser realizada nas situações descritas a seguir:

- Antes de contato com o paciente.
- Após contato com o paciente.
- Antes de realizar procedimentos assistenciais e manipular dispositivos invasivos.
- Antes de calçar luvas para inserção de dispositivos invasivos que não requeiram preparo cirúrgico.
- Após risco de exposição a fluidos corporais.
- Ao mudar de um sítio corporal contaminado para outro, limpo, durante a assistência ao paciente.
- Após contato com objetos inanimados e superfícies imediatamente próximas ao paciente.

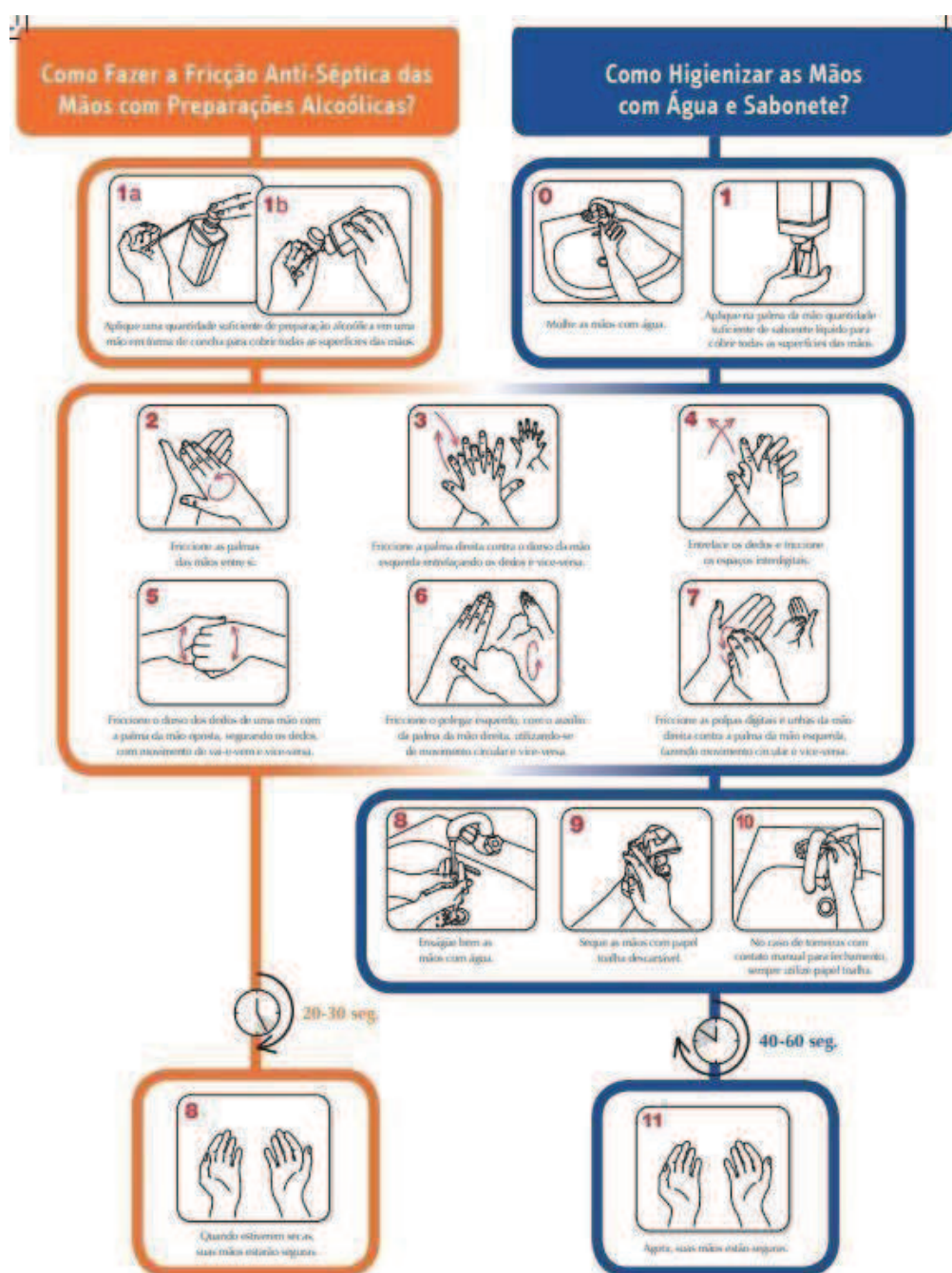
ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

- Antes e após a remoção de luvas.

Técnica: “Fricção Antisséptica das Mãos (com preparações alcoólicas)”:

- **Retirar acessórios (anéis, pulseiras, relógio), uma vez que sob estes objetos acumulam-se microrganismos não removidos com a lavagem das mãos.**
- Aplicar na palma da mão quantidade suficiente do produto para cobrir todas as superfícies das mãos (seguir a quantidade recomendada pelo fabricante).
- Friccionar as palmas das mãos entre si.
- Friccionar a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda entrelaçando os dedos e vice-versa.
- Friccionar as palmas das mãos entre si com os dedos entrelaçados.
- Friccionar o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos e vice-versa.
- Friccionar o polegar direito, com o auxílio da palma da mão esquerda, utilizando-se movimento circular e vice-versa.
- Friccionar as polpas digitais e unhas da mão esquerda contra a palma da mão direita, fazendo um movimento circular e vice-versa.
- Friccionar até secar espontaneamente. Não utilizar papel toalha.
- Duração do Procedimento: 20 a 30 segundos.

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER
ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO
CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).



Fonte: GVIMS/GGTES/ANVISA

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

39

Documento assinado digitalmente por:

Nayara Frota Rosado Gondim
25/03/2020 13:07:11

Publicações e materiais sobre higiene das mãos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Anvisa: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/category/higienizacao-das-maos>

PRECAUÇÕES E ISOLAMENTO

Poderão ser utilizados os seguintes tipos de isolamento: precauções de gotícula e contato, em quarto privativo.

A acomodação dos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus deve ser realizada, preferencialmente em um quarto privativo com porta fechada e bem ventilado (janelas).

OBS.: Os procedimentos que podem gerar aerossóis devem ser realizados preferencialmente em uma unidade de isolamento respiratório com pressão negativa e filtro HEPA (*High Efficiency Particulate Arrestance*). Na ausência desse tipo de unidade, deve-se colocar o paciente em um quarto com portas fechadas (com janelas abertas) e restringir o número de profissionais durante estes procedimentos. Além disso, deve-se orientar a obrigatoriedade do uso da máscara de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3µ (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3) pelos profissionais de saúde.

PRECAUÇÕES DE GOTÍCULA E CONTATO EM COORTE

Considerando a possibilidade de aumento do número de casos, se o hospital não possuir quartos privativos disponíveis em número suficiente para atendimento de todos os casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus, deve ser estabelecida a acomodação em coorte, ou seja, separar em uma mesma enfermaria ou área os pacientes com infecção pelo novo coronavírus.

É fundamental que seja mantida uma distância mínima de 1 metro entre os leitos dos pacientes.

Deve haver uma preocupação de se restringir ao máximo o número de

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOPTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

acessos a esta área, inclusive visitantes, com o objetivo de se conseguir um maior controle da movimentação de pessoas, evitando-se o tráfego indesejado e o cruzamento desnecessário de pessoas e serviços diferenciados.

Os profissionais de saúde que atuam na assistência direta aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus devem ser organizados para trabalharem somente na área de precauções, não devendo circular para outras áreas de assistência (coorte de profissionais).

OUTRAS ORIENTAÇÕES

Os serviços de saúde devem manter um registro de todas as pessoas que prestaram assistência direta ou entraram nos quartos ou na área de assistência desses pacientes.

O quarto, enfermaria ou área de isolamento de permanecer com a porta fechada ter a entrada sinalizada com alerta referindo precauções para gotícula e contato, a fim de evitar a passagem de pacientes e visitantes de outras áreas ou de profissionais que estejam trabalhando em outros locais do serviço de saúde. O acesso deve ser restrito aos profissionais envolvidos na assistência direta ao paciente. O quarto também deve estar sinalizado quanto às medidas de precaução a serem adotadas: padrão, gotículas e contato ou aerossóis (em condições específicas).

- Imediatamente antes da entrada do quarto, enfermaria ou área de isolamento devem ser disponibilizadas:
- Condições para higiene das mãos: dispensador de preparação alcoólica (gel ou solução a 70%), lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual.
- EPI apropriado, conforme já descrito neste documento.
- Mobiliário para guarda de EPI.

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

Os serviços de saúde devem elaborar, disponibilizar de forma escrita e manter disponíveis, normas e rotinas dos procedimentos envolvidos na assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus, tais como: fluxo dos pacientes dentro do serviço de saúde, procedimentos de colocação e retirada de EPI, procedimentos de remoção e processamento de roupas/artigos e produtos utilizados na assistência, rotinas de limpeza e desinfecção de superfícies, rotinas para remoção dos resíduos, entre outros.

- Os profissionais envolvidos na assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus devem ser capacitados quanto às medidas de prevenção que devem ser adotadas.
- Deve ser restringida a entrada de acompanhantes/visitantes com doença respiratória aguda.
- Deve ser restringida a atuação de profissionais da saúde com doença respiratória aguda.
- Pacientes e visitantes devem ser orientados a minimizar o risco de transmissão da doença, adotando ações já descritas neste documento.
- Sempre que possível, equipamentos, produtos para saúde ou artigos utilizados na assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus devem ser de uso exclusivo, como no caso de estetoscópios, esfigmomanômetro e termômetros. Caso não seja possível o seu uso exclusivo, todos os produtos utilizados nestes pacientes devem ser limpos e desinfetados ou esterilizados antes de serem utilizados em outros pacientes.
- Os pacientes devem ser orientados a não compartilhar pratos, copos, talheres, toalhas, roupas de cama ou outros itens com outras pessoas.

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER
ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO
CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

DURAÇÃO DAS PRECAUÇÕES E ISOLAMENTO

Até que haja informações disponíveis sobre a disseminação viral após melhora clínica, a descontinuação das precauções e isolamento deve ser determinada caso a caso, em conjunto com as autoridades de saúde locais, estaduais e federais.

Os fatores que devem ser considerados incluem: presença de sintomas relacionados à infecção pelo novo coronavírus, data em que os sintomas foram resolvidos, outras condições que exigiriam precauções específicas (por exemplo, tuberculose), outras informações laboratoriais que refletem o estado clínico, alternativas ao isolamento hospitalar, como a possibilidade de recuperação segura em casa.

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER
ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO
CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

Precaução Padrão

Devem ser seguidas para **TODOS OS PACIENTES**, independente da suspeita ou não de infecções.



Higienização das mãos



Luvas e Avental



Óculos e Máscara



Caixa perfuro-cortante

- **Higienização das mãos:** lave com água e sabonete ou fricção as mãos com álcool a 70% (se as mãos não estiverem visivelmente sujas) antes e após o contato com qualquer paciente, após a remoção das luvas e após o contato com sangue ou secreções.
- Use luvas apenas quando houver risco de contato com sangue, secreções ou membranas mucosas. Calce-as imediatamente antes do contato com o paciente e retire-as logo após o uso, higienizando as mãos em seguida.
- Use óculos, máscara e/ou avental quando houver risco de contato de sangue ou secreções, para proteção da mucosa de olhos, boca, nariz, roupa e superfícies corporais.
- Descarte, em recipientes apropriados, seringas e agulhas, sem desconectá-las ou reencapá-las.

Precaução de Contato



Higienização das mãos



Avental



Luvas



Quarto privativo

- **Indicações:** infecção ou colonização por microrganismo multirresistente, varicela, infecções de pele e tecidos moles com secreções não contidas no curativo, impetigo, herpes zoster disseminado ou em imunossuprimido, etc.
- Quando não houver disponibilidade de quarto privativo, a distância mínima entre dois leitos deve ser de um metro.
- Use luvas e avental durante toda manipulação do paciente, de cateteres e sondas, do circuito e do equipamento ventilatório e de outras superfícies próximas ao leito. Coloque-os imediatamente antes do contato com o paciente ou as superfícies e retire-os logo após o uso, higienizando as mãos em seguida.
- Equipamentos como termômetro, esfigmomanômetro e estetoscópio devem ser de uso exclusivo do paciente.

Fonte: GVIMS/GGTES/ANVISA

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

Precauções para Gotículas



Higienização das mãos



Máscara Cirúrgica
(profissional)



Máscara Cirúrgica
(paciente durante o transporte)



Quarto privativo

■ **Indicações:** meningites bacterianas, coqueluche, difteria, tóxica, influenza, rubéola, etc.

■ O transporte do paciente deve ser evitado, mas, quando necessário, ele deverá usar máscara cirúrgica durante toda sua permanência fora do quarto.

■ Quando não houver disponibilidade de quarto privativo, o paciente pode ser internado com outros infectados pelo mesmo microrganismo. A distância mínima entre dois leitos deve ser de um metro.

Precauções para Aerossóis



Higienização das mãos



Máscara PFF2 (N-95)
(profissional)



Máscara Cirúrgica
(paciente durante o transporte)



Quarto privativo

■ **Precaução padrão:** higienize as mãos antes e após o contato com o paciente, use óculos, máscara cirúrgica e/ou avental quando houver risco de contato de sangue ou secreções, descarte adequadamente os perfuro-cortantes.

■ Quando não houver disponibilidade de quarto privativo, o paciente pode ser internado com outros pacientes com infecção pelo mesmo microrganismo. Pacientes com suspeita de tuberculose resistente ao tratamento não podem dividir o mesmo quarto com outros pacientes com tuberculose.

■ Mantenha a porta do quarto SEMPRE fechada e coloque a máscara antes de entrar no quarto.

■ O transporte do paciente deve ser evitado, mas quando necessário o paciente deverá usar máscara cirúrgica durante toda sua permanência fora do quarto.



Ministério da Saúde

Fonte: GVIMS/GGTES/ANVISA

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

PROCESSAMENTO DE PRODUTOS PARA SAÚDE

Não há uma orientação especial quanto ao processamento de equipamentos, produtos para saúde ou artigos utilizados na assistência a casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus. O processamento deve ser realizado de acordo com as características, finalidade de uso e orientação dos fabricantes e dos métodos escolhidos. Além disso, devem ser seguidas as determinações previstas na RDC nº 15, de 15 de março de 2012, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015_15_03_2012.html

Equipamentos, produtos para saúde ou artigos para saúde utilizados em qualquer paciente deve ser recolhidos e transportados de forma a prevenir a possibilidade de contaminação de pele, mucosas e roupas ou a transferência de microrganismos para outros pacientes ou ambientes. Por isso é importante frisar a necessidade da adoção das medidas de precaução na manipulação destes materiais.

O serviço de saúde deve estabelecer fluxos, rotinas de retirada e de todas as etapas do processamento dos equipamentos, produtos para saúde ou artigos utilizados durante a assistência.

LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES

Não há uma recomendação diferenciada para a limpeza e desinfecção de superfícies em contato com casos suspeitos ou confirmados pelo novo coronavírus.

Recomenda-se que a limpeza das áreas de isolamento seja concorrente, imediata ou terminal. A limpeza concorrente é aquela realizada diariamente; a limpeza terminal é aquela realizada após a alta, óbito ou transferência do paciente; e a limpeza imediata é aquela realizada em qualquer momento, quando ocorrem sujidades ou contaminação do ambiente e equipamentos com matéria orgânica, mesmo após ter sido realizado a limpeza concorrente.

A desinfecção de superfícies das unidades de isolamento deve ser realizada

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER
ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO
NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

após a sua limpeza. Os desinfetantes com potencial para desinfecção de superfícies incluem aqueles à base de cloro, alcoóis, alguns fenóis e alguns iodóforos e o quaternário de amônio. Sabe-se que os vírus são inativados pelo álcool a 70% e pelo cloro. Portanto, preconiza-se a limpeza das superfícies do isolamento com detergente neutro seguida da desinfecção com uma destas soluções desinfetantes ou outro desinfetante padronizado pelo serviço de saúde, desde que seja regularizado junto à Anvisa.

No caso da superfície apresentar matéria orgânica visível deve-se inicialmente proceder à retirada do excesso da sujidade com papel/tecido absorvente e posteriormente realizar a limpeza e desinfecção desta. Ressalta-se a necessidade da adoção das medidas de precaução para estes procedimentos.

Deve-se limpar e desinfetar as superfícies que provavelmente estão contaminadas, incluindo aquelas que estão próximas ao paciente (por exemplo, grades da cama, cadeiras, mesas de cabeceira e de refeição) e superfícies frequentemente tocadas no ambiente de atendimento ao paciente (por exemplo, maçanetas, grades dos leitos, interruptores de luz, superfícies de banheiros nos quartos dos pacientes).

Além disso, inclua os equipamentos eletrônicos de múltiplo uso (ex: bombas de infusão) nas políticas e procedimentos de limpeza e desinfecção, especialmente os itens usados pelos pacientes, os usados durante a prestação da assistência ao paciente e os dispositivos móveis que são movidos frequentemente para dentro e para fora dos quartos dos pacientes (ex: verificadores de pressão arterial e oximetria).

Outras orientações sobre o tema podem ser acessadas no Manual de Segurança do Paciente: limpeza e desinfecção de superfícies, publicado pela Anvisa e disponível

no

link:

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271892/Manual+de+Limpeza+e+Desinfec%C3%A7%C3%A3o+de+Superf%C3%ADcies/1c9cda1e-da04-4221-9bd1-99def896b2b5>

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOPTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

PROCESSAMENTO DE ROUPAS

Não é preciso adotar um ciclo de lavagem especial para as roupas provenientes de casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus (COVID-19), podendo ser seguido o mesmo processo estabelecido para as roupas provenientes de outros pacientes em geral.

Porém, ressaltam-se as seguintes orientações:

- Na retirada da roupa suja deve haver o mínimo de agitação e manuseio, observando-se as medidas de precauções já descritas anteriormente neste documento.
- Roupas provenientes dos isolamentos não devem ser transportadas por meio de tubos de queda.

Nota: Outras orientações sobre o tema podem ser acessadas no Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: prevenção e controle de riscos da Anvisa, disponível

no

link:

http://www.anvisa.gov.br/servicosade/manuais/processamento_roupas.pdf

TRATAMENTO DE RESÍDUOS

De acordo com o que se sabe até o momento, o novo coronavírus pode ser enquadrado como agente biológico classe de risco 3, seguindo a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos, publicada em 2017, pelo Ministério da Saúde http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/classificacao_risco_agentes_biologicos_3_e_d.pdf, sendo sua transmissão de alto risco individual e moderado risco para a comunidade. Portanto, todos os resíduos provenientes da assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) **devem ser enquadrados na categoria A1**, conforme Resolução RDC/Anvisa nº 222, de 28 de março de 2018 (disponível

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOPTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

em

http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3427425/RDC_222_2018_.pdf/c5d3081d-b331-4626-8448-c9aa426ec410).

Os resíduos devem ser acondicionados, em sacos vermelhos, que devem ser substituídos quando atingirem 2/3 de sua capacidade ou pelo menos 1 vez a cada 48 horas, independentemente do volume e identificados pelo símbolo de substância infectante. Os sacos devem estar contidos em recipientes de material lavável, resistente à punctura, ruptura, vazamento e tombamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados. Estes resíduos devem ser tratados antes da disposição final ambientalmente adequada.

Ressalta-se ainda, que conforme a RDC/Anvisa nº 222/18, os serviços de saúde devem elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, que é o documento que aponta e descreve todas as ações relativas ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, observadas suas características e riscos, contemplando os aspectos referentes à geração, identificação, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, destinação e disposição final ambientalmente adequada, bem como as ações de proteção à saúde pública, do trabalhador e do meio ambiente.

COMUNICAÇÃO

Os serviços de saúde devem implementar mecanismos e rotinas que alertem prontamente as equipes dos serviços de saúde, incluindo os setores de controle de infecção, epidemiologia, direção do serviço de saúde, saúde ocupacional, laboratório clínico e equipes de profissionais que atuam na linha de frente da assistência, sobre os casos suspeitos ou confirmados de infecções pelo novo coronavírus.

Além disso, todos os serviços de saúde devem designar pessoas específicas que ficarão responsáveis pela comunicação e colaboração com as autoridades de saúde pública. Todos os casos suspeitos ou confirmados devem ser comunicados às autoridades de saúde pública, seguindo as orientações publicadas periodicamente pelo Ministério da Saúde.

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

ATENÇÃO!

Esta Nota Técnica apresenta medidas de prevenção e controle de infecções causadas por um vírus novo e portanto, estas orientações são baseadas no que se sabe até o momento.

Porém, os profissionais de saúde ou os serviços de saúde brasileiros podem determinar ações de prevenção e controle MAIS RIGOROSAS que as definidas nesta Nota Técnica, a partir de uma avaliação caso a caso.

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER
ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO
NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

50

Documento assinado digitalmente por:

Nayara Frota Rosado Gondim
25/03/2020 13:07:11

REFERÊNCIAS

World Health Organization. WHO. Novel Coronavirus (2019-nCoV) technical guidance, 2020. Disponível em: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019>

World Health Organization. WHO. Advice on the use of masks the community, during home care and in health care settings in the context of the novel coronavirus (2019-nCoV) outbreak Interim guidance 29 January 2020 WHO/nCov/IPC_Masks/2020.1. Disponível em: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/technical-guidance>

World Health Organization. WHO. Q&A on infection prevention and control for health care workers caring for patients with suspected or confirmed 2019-nCoV. Disponível em: <https://www.who.int/news-room/q-a-detail/q-a-on-infection-prevention-and-control-for-health-care-workers-caring-for-patients-with-suspected-or-confirmed-2019-ncov>

Centers for Disease Control and Prevention. Interim Infection Prevention and Control Recommendations for Patients with Known or Patients Under Investigation for 2019 Novel Coronavirus (2019-nCoV) in a Healthcare Setting, 2020. Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/hcp/infection-control.html>

Centers for Disease Control and Prevention. Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/index.html>

Centers for Disease Control and Prevention. Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/hcp/infection-control.html>

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico Nº 01 Secretaria de Vigilância em Saúde SVS/MS-COE - Jan. 2020. Disponível em: <http://portal.arquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/janeiro/28/Boletim-epidemiologico-SVS-28jan20.pdf>

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento do Complexo Industrial e Inovação em Saúde. Classificação de risco dos agentes biológicos - 3. Ed.; 2017

Serviço Nacional de Saúde, Direção Geral da Saúde, República Portuguesa: Infecção por SARS-CoV-2 (COVID-19) - Cuidados post mortem, autópsia e casas mortuárias. Norma

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOPTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

002/2020, data 16/03/2020 (atualizado em: 19/03/2020), acesso em 19/03/2020.

Department of Health Hospital Authority Food and Environmental Hygiene Department. Hong Kong. Precautions for Handling and Disposal of Dead Bodies. The 10th edition, 2014 (última revisão em: fevereiro de 2020).

Public Health England (PHE). Guidance. COVID-19: infection prevention and control guidance Version 1.0. última revisão 13 de março de 2020. Acessível online em: <https://www.gov.uk/government/publications/wuhan-novel-coronavirus-infection-prevention-and-control>

Núcleo municipal de controle de Infecção hospitalar. Informe técnico 55/2020. Município de São Paulo. Data de publicação: 17/03/2020.

Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota técnica nº 03/2014 - GGES/ANVISA - Medidas de prevenção e controle a serem adotadas na assistência a pacientes suspeitos de infecção pelo Vírus Ebola. 2014. Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/alertas/item/nota-tecnica-ebola-n-03-2014-ggtes-anvisa>

Centers for Disease Control and Prevention - CDC. Interim Guidance for Collection and Submission of Postmortem Specimens from Deceased Persons Under Investigation (PUI) for COVID-19, February 2020. Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/hcp/guidance-postmortem-specimens.html>

Dato, VM, Hostler, D e Hahn, ME. Ícone externo demáscara respiratória simples, Emerg Infect Dis . 2006; 12 (6): 1033-1034.

Rengasamy S, Eimer B e Shaffer R. Proteção respiratória simples - avaliação do desempenho da filtração de máscaras de pano e materiais comuns de tecido contra partículas externas de tamanho de 20-1000 nm icon, Ann Occup Hyg . 2010; 54 (7): 789-98.

Centers for Disease Control and Prevention - CDC. Strategies for Optimizing the Supply of N95 Respirators: Crisis/Alternate Strategies. Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/hcp/respirators-strategy/crisis-alternate-strategies.html>

Centers for Disease Control and Prevention - CDC. Release of Stockpiled N95 Filtering Facepiece Respirators Beyond the Manufacturer-Designated Shelf Life: Considerations for the COVID-19 Response, February 28, 2020, disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/release-stockpiled-N95.html>

Meng L, Hua F, Bian Z. Coronavirus Disease 2019 (COVID-19): Emerging and Future

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOPTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

Challenges for dental and Oral Medicine. Journal of dental Research, 2020. DOI: 10.1177/0022034520914246.

Peng X, Xu X, Li Y, Cheng L, Zhou X, Ren B. Transmission routes of 2019 –nCoV and controls in dental practice. International Journal of Oral Science, 2020. Review Article. DOI: 10.1038/s41368-020-0075-9.

Center for Disease Control and Prevention (CDC). CDC Developing Guidance Regarding Responding to COVID-19 in Dental Settings. March 10, 2020. Disponível em: <https://www.cdc.gov/oralhealth/infectioncontrol/statement-COVID.html>

Interim Additional Guidance for Infection Prevention and Control Recommendations for Patients with Suspected or Confirmed COVID-19 in Outpatient Hemodialysis Facilities. Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/healthcare-facilities/dialysis.html>

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER
ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO
NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

O usuário SUELLEN SOARES RIBEIRO AMORIM DE ALBUQUERQUE BARRETO **atendeu** o 'de acordo' solicitado pelo usuário NAYARA FROTA ROSADO.

Data da solicitação: 25/03/2020 13:07:11

Data da geração do arquivo: 25/03/2020 13:15:34

Documento assinado digitalmente por:

Suellen S. R. A. de A. Barreto
25/03/2020 13:15:36

Despacho

Considerando o disposto no item 3.1.1.2 do Manual do Processo de Contratações do TRE/RN, aprovado por meio da Portaria nº 271/2019 – GP, submeto à apreciação da Diretoria-Geral o Documento de Oficialização de Demanda (DOD Administrativo), às fls. 2, tendo em vista se tratar de demanda não prevista no Plano Anual de Contratações 2020, e informo que há sobra orçamentária para atendimento desta despesa.

Na oportunidade, sugiro a sua aprovação, diante das justificativas apresentadas pela SAMS/CODES/SGP, e solicito que seja avaliada a possibilidade de autorização para a tramitação mais célere do presente feito, sem obediência estrita ao fluxo previsto no Manual do Processo de Contratações do TRE/RN, em razão do caráter emergencial da aquisição.

Ressalto que já está prevista no Art. 5º, § 2º, alíneas “a” e “b” da Portaria nº 271/2019 – GP a dispensa da apresentação de Estudos Preliminares e do Mapa de Riscos pela equipe de planejamento, em razão do custo estimado estar enquadrado nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 e, ainda, por se tratar de contratação emergencial.

SAOF, 25 de março de 2020.

Andréa Carla Guedes Toscano Campos

Secretária de Administração, Orçamento e Finanças

Andrea Carla Guedes Toscano Campos - 25/03/2020 14:46:41

Documento assinado digitalmente por:

Andrea Carla Guedes Toscano Campos
25/03/2020 14:46:41

Despacho

Considerando o teor do Documento de Oficialização da Demanda de fls. 2/3, e diante do despacho registrado à fl. 58 pela Secretária de Administração, Orçamento e Finanças desta Casa, o qual acolho, APROVO a demanda objeto do referido DOD, AUTORIZO a tramitação deste processo sem obediência estrita ao fluxo previsto na norma que trata do processo de contratações no TRE-RN, em razão do caráter emergencial da aquisição, e DETERMINO a remessa do feito à SAOF para adoção das medidas pertinentes, visando à continuidade do pleito contido nos autos.

Ao GAPDG para dar cumprimento.

Simone Maria de Oliveira Soares Mello

Diretora-Geral

Simone Maria De Oliveira Soares Mello - 25/03/2020 15:48:42

Documento assinado digitalmente por:

Simone M. de Oliveira Soares Mello
25/03/2020 15:48:42



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2020
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS – Pronta Entrega

1. Objeto

Aquisição de materiais para fins de proteção da equipe médica, odontológica e de enfermagem para os atendimentos de saúde diante do risco de contágio pelo COVID-19, face as orientações emitidas pela ANVISA (NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2 - atualizada em 21/03/2020), que disciplinou a forma de atendimento nos procedimentos de saúde também neste Regional, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Justificativa

Aquisição de materiais para proteção individual necessários ao atendimento clínico de urgência e emergência nas dependências da Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional do TRE –RN, durante o ano de 2020, face à Pandemia do CORONAVÍRUS.

3. Especificações do Objeto e Quantitativo

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	UND
1	50	Máscaras hospitalares N95 - Indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos até 10 vezes seu limite de tolerância; com tiras ajustáveis a todos os tamanhos de cabeça; fácil manuseio e colocação; aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA); Clipe de material flexível; Elástico ajustável preso à presilhas.	Unidade
2	05	Óculos de Proteção com lente e armação única com proteção lateral reforçada, confeccionado em policarbonato.	Unidade
3	05	Protetor facial odontológico - Visor de proteção em policarbonato, que funciona como escudo contra gotículas de saliva, incolor.	Unidade
4	100	Aventais descartáveis tipo Bata TNT gramatura 20 de cor Branca, gola padre, com manga longa e punho com elástico, fechamento ajustável com tiras de amarrar atrás do pescoço e na cintura. TAM. M ou G.	Unidade
5	4	Peróxido de hidrogênio a 1% para bochecho	Frasco com 500ml



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

3.1. Caso solicitado, as empresas participantes deverão apresentar catálogo técnico ou imagem do material ofertado para fins de conferência com as especificações técnicas exigidas.

4. Entrega do Objeto e Critérios de Aceitação

4.1. A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN contra Nota de Empenho, atendendo a necessidade da Administração.

4.2. O prazo para entrega do material, excepcionalmente, não poderá ser superior a 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.3. O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data do envio da Nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio www.portaltransparencia.jus.br.

4.4. Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional do TRE-RN em dias úteis de segunda a quinta-feira de 13:00h às 18:00h e sexta-feira de 8:00 às 13:00h, no TRE-RN situado à Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol CEP: 59.015-290 - Natal/RN Fone: +55 (84) 3654-5399.

4.5. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.

4.6. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em decorrência de danos provenientes do transporte, devendo ser substituído em prazo, excepcionalmente, não superior a 05 (cinco) dias corridos, contado a partir de notificação enviada à contratada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.7. O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional - SAMS do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

5. Obrigações da Contratante

5.1. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2. Comunicar à Contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

5.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. Obrigações da Contratada

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

6.3. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. Apresentação de Amostra

7.1. Caso solicitada, a amostra deverá estar devidamente identificada com o número do procedimento e do item, bem como o nome ou razão social e o CNPJ da licitante, sob pena de desclassificação da proposta;

7.2. O prazo para entrega da amostra, contado da solicitação, será de 03 (três) dias úteis.

7.3. A amostra deverá ser entregue aos cuidados da Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional do TRE/RN situada na Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol - Natal/RN. CEP 59015-290.

7.4. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da interessada ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos. Esta solicitação de acompanhamento deverá ser previamente submetida à unidade técnica para prévio agendamento;

7.5. Os demais participantes também poderão acompanhar a análise da amostra, desde que façam a solicitação, nos termos da cláusula anterior;

7.6. A análise técnica da amostra será realizada no dia da entrega ou em data não superior ao dia útil subsequente em caso de solicitação de participante interessado;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

7.7. No decorrer do procedimento de análise, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, utilizada, receber cortes, secções ou vincos e ser submetida aos testes necessários, com vistas a confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção do material além de aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, se for o caso;

7.8. A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue no ato da contratação. Caso contrário, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o recebimento do respectivo material;

7.9. Caso a amostra não seja recebida no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será recusada.

7.10. A amostra porventura recusada ficará disponível na Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional do TRE/RN para recolhimento por parte do interessado pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de homologação da contratação. Após este prazo, a amostra poderá ser doada, descartada ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

8. Sanções Administrativas

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

- a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.
- b) Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.
- c) Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

8.5. Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

Nível da infração	Descrição da infração	Pontuação
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento	1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

Leve	Entregar os materiais com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência	1
Média	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de e-mail para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional.	5
Grave	Entregar os materiais com atraso superior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência	15
Grave	Não realizar a entrega dos materiais	20
Grave	Não realizar a substituição dos materiais, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência, conforme prazos e condições definidos no item 4 deste Termo de Referência.	20

8.6. A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao item 8.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no item 8.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- h) acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea "g", cumulada ou não com: h.1) Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
- h.2) Sanção de negativação junto ao SICAF e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 5 (cinco) anos;
- h.3) Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou
- h.4) Rescisão contratual.

8.7. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 8.5, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 8.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

8.8. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

9. Demais Informações

9.1. Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

9.2. Durante o prazo de garantia, o material que vier a apresentar defeito deverá ser substituído, sem qualquer ônus para o TRE/RN, ficando o fornecedor obrigado a realizar essa substituição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da notificação que lhe será encaminhada via e-mail ou por outro meio que o TRE/RN julgar conveniente.

9.3. A marca dos produtos ofertados deverá constar da embalagem ou do próprio produto.

Natal, 26 de março de 2020

Nayara Frota Rosado
Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional do TRE –RN

Ao Farmacêutico
A farmácia da sua confiança

FÓRMULAS MÉDICAS, VETERINÁRIAS, ODONTOLÓGICAS E NUTRICIONAIS
PRODUTOS HIPOALERGÊNICOS E NATURAIS - HOMEOPATIA

Av. Prudente de Moraes, 5458 - Lagoa Nova
Av. Hermes da Fonseca, 1630 LJ 2 - Tirol
Av. Afonso Pena, 1046 - Tirol
Av. Ayrton Senna LJ 43/44 - Mandacarú Mall

email: aopharmacuetico@interjato.com.br
www.aopharmacuetico.com.br
Fone: 3615-6100

0002-AFONSO PENA REQ: 110503
DATA: 23/03/20 HORA: 14:20:21
VEND: 81- USUARIO: NATALIANA
CLI.: ENSEG-INDUSTRIA ALIMENTICIA
PAC.: ENSEG-INDUSTRIA ALIMENTICIA

RETIRADA: 23/03/20 as 14:19
TOTAL FORMULAS: 2

VIA CLIENTE
AO PHARMACEUTICO

Av. Prudente de Moraes, 5458 - Lagoa Nova
Av. Hermes da Fonseca, 1630 LJ 2 - Tirol
Av. Afonso Pena, 1046 - Tirol
Av. Ayrton Senna LJ 43/44 - Mandacarú Mall

email: aopharmacuetico@interjato.com.br
www.aopharmacuetico.com.br
Fone: 3615-6100

0002-AFONSO PENA REQ: 110503
DATA: 23/03/20 HORA: 14:20:21
VEND: 81- USUARIO: NATALIANA
CLI.: ENSEG-INDUSTRIA ALIMENTICIA
PAC.: ENSEG-INDUSTRIA ALIMENTICIA

RETIRADA: 23/03/20 as 14:19
TOTAL FORMULAS: 2

Formulacerta for Windows - v. 6.0



Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Desenvolvimento Organizacional
Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional - SAMS

Receituário Médico

Nayara Frota Rosado

100 local
óxido de hidrogênio 1% — 1 litro
uso indicado

Nataliana
Nataliana Medeiros - Médica
CRM nº 1004 - RGO nº 1004
Data: 23/03/2020

Natal/RN, 23/03/2020

Endereço: Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol CEP: 59.015-290 - Natal/RN - Fone: 3654-5399

Documento assinado digitalmente por:

Nayara Frota Rosado Gondim
27/03/2020 08:50:47



Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Desenvolvimento Organizacional
Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional - SAMS

Receituário Médico

Nayara Frota Rosado

27

Peróxido de Hidrogênio 1% — 1 Litro
uso indicado

[Assinatura]

Natal/RN, 23, 03, 2020

Endereço: Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol CEP: 59.015-290 - Natal/RN - Fone: 3654-5399

Formule
FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO

MANIPULAÇÕES MÉDICAS, COSMÉTICAS, NUTRICIONAIS, VETERINÁRIAS E ODONTOLÓGICAS

Entregas em Domicílio	Atenção Farmacêutica
Distribuidor Dermatológico	10% de Desconto*

*Nas formulações manipuladas.

Revenda de linhas nutricionais, suplementos, dermocosméticos e florais.

Qualidade 5 vezes certificada e cancelada.

Peróxido de Hidrogênio 1% Segunda a Sexta das 7h30 às 19h Sábado das 8h às 14h

Envie sua receita ou tire qualquer dúvida pelo whatsapp.

1 Litro

R\$ 70,90

Envie sua receita ou tire qualquer dúvida pelo whatsapp.

(84) 3234-0314
Envie seu orçamento
(84) 99613-4602

Formule Lagoa Nova
Av. Natic, 68 Castro, 1795
(em frente à Igreja Universal)

Formule Petrópolis
Av. Natic, 68 Castro, 1795
(em frente à Igreja Universal)

Documento assinado digitalmente por:

Nayara Frota Rosado Gondim
27/03/2020 08:50:47

25/03/2020

Zimbra

Zimbra

nayara.rosado@tre-rn.jus.br

RES: solicito orçamento

De : licitac ter, 24 de mar de 2020 17:16

ao@p
hospo
dont.c
om.br

Assunto : RES:

solicit
o
orçam
ento

Para : 'Naya

ra
Frota
Rosad
o
Gondi
m'
<nay
ara.ro
sado
@tre-

25/03/2020

Zimbra

rn.jus
.br>

Boa tarde, prezada.

Infelizmente não temos os materiais
em estoque devido a pandemia .

-----Mensagem original-----

De: Nayara Frota Rosado Gondim

<nayara.rosado@tre-rn.jus.br>

Enviada em: segunda-feira, 23 de
março de 2020 15:04

Para: licitacao@phospodont.com.br

Assunto: solicito orçamento

Solicito orçamento para:

50 máscaras N95

100 aventais descartáveis de mangas
compridas

3 óculos de proteção

3 visores de proteção para aerosol
odontológico

--

Nayara Rosado

Chefe da Seção de Assistência Médica

<https://webmail.tre-rn.jus.br/h/printmessage?id=70204&tz=America/Cayenne>

2/3

Documento assinado digitalmente por:

Nayara Frota Rosado Gondim
27/03/2020 08:50:47

25/03/2020

Zimbra

e Saúde Ocupacional SAMS/CODES/SGP -
TRE-RN
3654-5342

Documento assinado digitalmente por:

Nayara Frota Rosado Gondim
27/03/2020 08:50:47

Zimbra

<https://webmail.tre-rn.jus.br/h/printmessage?id=70264&tz=America/C...>

Zimbra **nayara.rosado@tre-rn.jus.br**

PAE 2374 2020 - EPI COVID

De : Nay qua, 25 de mar de 2020 14:58

ara

 5 anexos

Fro

ta

Ros

ado

Go

ndi

m

<n

aya

ra.r

osa

do

@tr

e-

rn.j

us.

br>

Assunto : PAE
237

Zimbra

<https://webmail.tre-rn.jus.br/h/printmessage?id=70264&tz=America/C...>

4
202
0 -
EPI
CO
VID

Para : Ern
est
o
Lec
a
Pint
o
<er
nes
to.p
into
@tr
e-
rn.j
us.
br>

Cc : Seq
ção
de

Zimbra

<https://webmail.tre-rn.jus.br/h/printmessage?id=70264&tz=America/C...>

Ges
tão
de
Mat
eria
is
<se
mat
@tr
e-
rn.j
us.
br>

Caro Ernesto,
Este foi um dos pedidos de
orçamento que não tem material
necessário.

Consultei a Cirúrgica Bezerra,
Dentaliz, Dental Médica,
Phospodont, Nacional Store,
Prontomédica, Dental Saúde, HC
Cordeiro, Dental Sorriso,
DentSet, Marq Tech, José Luciano
Vasconcelos, Dental Cremer,

Zimbra

<https://webmail.tre-rn.jus.br/h/printmessage?id=70264&tz=America/C...>

nenhuma tem o material para entregar.

Apenas Roberto da Alcântara ficou de ver o que pode conseguir, mas até hoje não respondeu ao email. Tentarei novamente hoje. Seguem os arquivos de buscas da internet para montar o DOD e em seguida e-mail da minha estagiária (Marina) com outros endereços.

Atenciosamente
Nayara Rosado

----- Mensagem encaminhada -----
De: "licitacao"
<licitacao@phospodont.com.br>
Para: "Nayara Frota Rosado
Gondim" <nayara.rosado@tre-
rn.jus.br>
Enviadas: Terça-feira, 24 de
março de 2020 17:16:38
Assunto: RES: solicito orçamento

Zimbra

<https://webmail.tre-rn.jus.br/h/printmessage?id=70264&tz=America/C...>

Boa tarde, prezada.

Infelizmente não temos os materiais em estoque devido a pandemia .

-----Mensagem original-----

De: Nayara Frota Rosado Gondim

<nayara.rosado@tre-rn.jus.br>

Enviada em: segunda-feira, 23 de março de 2020 15:04

Para: licitacao@phospodont.com.br

Assunto: solicito orçamento

Solicito orçamento para:

50 máscaras N95

100 aventais descartáveis de mangas compridas

3 óculos de proteção

3 visores de proteção para aerosol odontológico

--

Nayara Rosado

Chefe da Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional

Zimbra

<https://webmail.tre-rn.jus.br/h/printmessage?id=70264&tz=America/C...>

SAMS/CODES/SGP -TRE-RN
3654-5342

--

Nayara Rosado
Chefe da Seção de Assistência
Médica e Saúde Ocupacional
SAMS/CODES/SGP -TRE-RN
3654-5342

**Protetor Facial Odontologico -
Equipamento Odontológico no
Mercado Livre Brasil.pdf**
3 MB

orçamento EPI Phospodont.pdf
63 KB

oculos _ Dental Cremer.pdf
2 MB

máscara dental cremer.pdf
710 KB

Nayara Frota Rosado Gondim.vcf
223 B

25/03/2020

Busca por máscara | Dental Cremer

[2ª Via do Boleto](#)[Acompanhe seu Pedido](#)[Precisa de ajuda?](#) [Fale conosco](#)

máscara

[Entrar](#)[Love](#)[Home](#) | [Você buscou por "máscara"](#)

Sugestões de consulta: máscara gel

Produtos encontrados: 7 [FILTRAR](#)Ordenar por: Relevância 

Produtos encontrados: 7



AVISO

Máscara Cirúrgica Descartável - Fava

★★★★★ (112)

Embalagem com 50 unidades. Escolha a Cor. Com elástico. Em função do Coronavírus limitamos a 1 (uma) caixa de máscaras por cliente, para atendermos um maior número de pessoas.

A partir de:

R\$ 23,901 

ADICIONAR

<https://busca.dentalcremer.com.br/busca?q=máscara>

Máscara Facial Petit - Morelli

★★★★★ (4)

Embalagem com 1 unidade. Azul ou Rosa.

A partir de:

R\$ 39,001 

ADICIONAR



1/3

Documento assinado digitalmente por:

Nayara Frota Rosado Gondim
27/03/2020 11:22:27

25/03/2020

Busca por máscara | Dental Cremer

2ª Via do Boleto

Acompanhe seu Pedido

Precisa de ajuda? ✓

máscara

Entrar

Love

Máscara de Gel Hotcold - Ortho Pauher

Máscara de Gel Hotcold - Ortho Pauher

Unidade.

Unidade.

A partir de:

R\$ 38,33

A partir de:

R\$ 70,49

1 ▼

ADICIONAR

1 ▼

ADICIONAR



GANHE BRINDE

Máscara Facial Maquinox - Maquira

★★★★☆ (3)

Embalagem com 1 unidade. Escolha a cor.

A partir de:

R\$ 37,90

1 ▼

ADICIONAR



AVISO

Máscara Hospitalar Dobravél - 3M

Embalagem com 1 unidade.



AVISO

Máscara Hospitalar 3 painéis Aura - 3M

Embalagem com 1 unidade.

A partir de:

R\$ 5,49

1 ▼

ADICIONAR

AVISE-ME QUANDO DISPONÍVEL

<https://busca.dentalcremer.com.br/busca?q=máscara>

2/3

Documento assinado digitalmente por:

Nayara Frota Rosado Gondim
27/03/2020 11:22:27

25/03/2020

Busca por máscara | Dental Cremer

2ª Via do Boleto

Acompanhe seu Pedido

Precisa de ajuda? 

máscara

**Aplicador - AllPrime**

★★★★☆ (25)

Embalagem com 100 unidades.

BAIXOU O PREÇO

A partir de:
~~R\$ 12,99~~**R\$ 9,99**

1

ADICIONAR

**Sugador Endodôntico Descartável - Splus**

★★★★☆ (110)

Embalagem com 20 unidades.

GANHE BRINDE

A partir de:
~~R\$ 15,50~~**R\$ 11,99**

1

ADICIONAR



Entrar

Love

Algi Tipi

★★★★☆

Emb

GANHE BRINDE

A par

R\$

1

ADICIONAR

Este site utiliza cookies. Para saber mais clique aqui.

PROCUROU E NÃO ACHOU? QUAL PRODUTO VOCÊ GOSTARIA DE VER NA DENTAL CREMER?

FAÇA

Atendimento

0800 727 7565Seg. a Sex. das 8h às 22h
Sáb. das 8h às 12h

Institucional

[Assistente Virtual](#)
[Catálogo de Produtos](#)
[Dental Cremer Lovers](#)
[Concursos Culturais](#)
[Logística Dental Cremer](#)
[Nosso App](#)
[Sobre a Dental Cremer](#)

Ajuda

[Acompanhe seu Pedido](#)
[Atualizar Boleto](#)
[Política Comercial](#)
[Política de Privacidade](#)

Baixe nosso App



Cartão de crédito

Parcela em até 12x sem juros

Boleto a prazo

Parcela em até 6x sem juros

Boleto à vista

Ganhe 3% de desconto

Copyright © 2019 - Todos os direitos reservados | www.dentalcremer.com.br | Dental Cremer Produtos Odontológicos S.A. | CNPJ: 14.190.675/0001-55 | Rua das Missões, 674 - 2º andar - Ponta Aguda - B CEP 89051-001 | Autorizações de Funcionamento ANVISA - Medicamentos: 1.09.245-3, Produtos para Saúde (Correlatos): 8.08.576-8, 8.10.706-3, Saneantes Domissanitários: 3.05.135-4 Higiene/Cosméticos: 2.06.387-3 | CNPJ: 14.190.675/0002-36 | Av. das Indústrias Antônio Conrado de Oliveira, 90 - Galpão 03 - Distrito Industrial - Itapeva - Minas Gerais - CEP 37655-000 - Farmacêutica res Foltran - CRF/MG nº 38.001 | CNPJ: 14.190.675/0003-17 | Av. das Indústrias Antônio Conrado de Oliveira, 90 - Galpão 04 - Distrito Industrial - Itapeva - Minas Gerais - CEP 37655-000 - Farmacêutico resp Rosa - CRF/MG nº 31666. Política de Privacidade e Segurança - Fotos meramente ilustrativas - Os preços e condições da loja virtual estão sujeitos a alterações. Em caso de divergência de preços no Carrinho de Compra.

<https://busca.dentalcremer.com.br/busca?q=máscara>

3/3

Documento assinado digitalmente por:

Nayara Frota Rosado Gondim
27/03/2020 11:22:27

25/03/2020

Busca por oculos | Dental Cremer

2ª Via do Boleto

Acompanhe seu Pedido

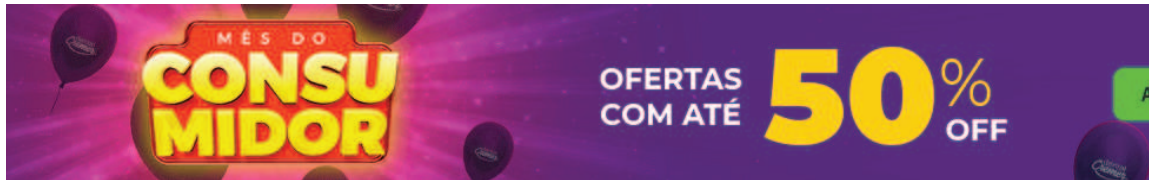
Precisa de ajuda? ▾

oculos

Entrar

Love

Home | Você buscou por "oculos"



Sugestões de consulta: oculos de sol oculos branco oculos infantil oculos azul oculos sol oculos de protecao

Produtos encontrados: 90 FILTRAR

Ordenar por: Relevância ▾

Produtos encontrados: 90



Óculos de Proteção Milennia Incolor XTR - UVEX

★☆☆☆☆ (1)

Embalagem com 1 unidade.

A partir de:

R\$ 19,40

1 ▾ ADICIONAR



Óculos de Proteção A700 Incolor XTR - UVEX

Embalagem com 1 unidade.

A partir de:

R\$ 18,00

1 ▾ ADICIONAR



Óculos de Proteção Ultraspec 2000 Laranja XTR - Uvex

Embalagem com 1 unidade.

A partir de:

R\$ 52,32

1 ▾ ADICIONAR



Óculos de Proteção para Paciente - MMO

Embalagem com 1 unidade.

A partir de:

R\$ 95,00

1 ▾ ADICIONAR

<https://busca.dentalcremer.com.br/busca?q=oculos>

1/5

Documento assinado digitalmente por:

Nayara Frota Rosado Gondim
27/03/2020 11:22:27

25/03/2020

Busca por oculous | Dental Cremer

2ª Via do Boleto

Acompanhe seu Pedido

Precisa de ajuda? ▾

oculos

Entrar

Love

★★★★☆ (2)

Embalagem com 1 unidade. Óculos para o profissional ou paciente.

A partir de:
~~R\$ 130,00~~**R\$ 99,90**

1 ▾

ADICIONAR



Estojo para Esterilização Perfurado Sterilys Pequeno - ...

★★★★★ (1)

Embalagem com 2 unidades. Escolha a Cor.

A partir de:

R\$ 54,00

1 ▾

ADICIONAR



Estojo para Esterilização de Instrumentais Steribox 2 - ...

Embalagem com 2 unidades. Escolha a Cor.

A partir de:

R\$ 49,08

1 ▾

ADICIONAR



Estojo Inox Perfurado Para Endodontia 72 Furos - Fava

★★★★★ (7)

Unidade. 20x10x5cm.

A partir de:

<https://busca.dentalcremer.com.br/busca?q=oculos>

Embalagem com 1 unidade. Escolha a Cor.

A partir de:

R\$ 49,08

1 ▾

ADICIONAR



Estojo de Inox Perfurado para Broca - Golgran

★★★★☆ (1)

Unidade. Para 30 brocas.

A partir de:

R\$ 39,96

1 ▾

ADICIONAR



Estojo para Esterilização Perfurado Sterilys Grande - ...

Embalagem com 1 unidade. Escolha a Cor.

A partir de:

R\$ 39,60

1 ▾

ADICIONAR



Estojo Inox Perfurado - Golgran

★★★★★ (7)

Unidade. 26x12x6cm.

A partir de:

2/5

Documento assinado digitalmente por:

Nayara Frota Rosado Gondim
27/03/2020 11:22:27

25/03/2020

Busca por oculos | Dental Cremer

2ª Via do Boleto

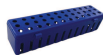
Acompanhe seu Pedido

Precisa de ajuda? 

oculos

Entrar

Love

**Estojo para Esterilização de Instrumentais Steribox 1 ~...**

Embalagem com 2 unidades. Escolha a Cor.

A partir de:

R\$ 65,44

1 ▼

 ADICIONAR**Estojo Inox Perfurado - Fava**

Unidade. 6x3,5x3,5cm.

A partir de:

R\$ 22,44

1 ▼

 ADICIONAR     (4)**Estojo de Inox para Endodontia com Divisões Millenium ~...**

Unidade. 12x5x2cm. Com 8 divisões.

A partir de:

R\$ 35,15

1 ▼

 ADICIONAR**Estojo Endo para Limas 2818 - Indusbello**

Unidade.

A partir de:

R\$ 42,50

1 ▼

 ADICIONAR     (6)**Estojo Inox Perfurado - Golgran**     (2)

Unidade. 20x10x5cm.

A partir de:

R\$ 84,02

1 ▼

 ADICIONAR**Estojo Organizador Tudo Top - NitronPlast**

Unidade. 27x36x6cm.

A partir de:

R\$ 33,46

1 ▼

 ADICIONAR<https://busca.dentalcremer.com.br/busca?q=oculos>

3/5

Documento assinado digitalmente por:

Nayara Frota Rosado Gondim
27/03/2020 11:22:27

25/03/2020

Busca por ocullos | Dental Cremer

[2ª Via do Boleto](#)[Acompanhe seu Pedido](#)[Precisa de ajuda? ▾](#)

oculos

[Entrar](#)[Love](#)

Unidade. 32x16x8cm.

A partir de:

R\$ 362,69

1 ▾

 ADICIONAR**Estojo de Inox Perfurado com Trava - Golgran**

★★★★★ (2)

Unidade. 28x14x6cm.

A partir de:

R\$ 189,41

1 ▾

 ADICIONAR

Unidade. 20x10x5cm.

A partir de:

R\$ 156,53

1 ▾

 ADICIONAR**Estojo de Inox Perfurado - Golgran**

★★★★★ (1)

Unidade. 18x4x3cm.

A partir de:

R\$ 47,95

1 ▾

 ADICIONAR**Estojo de Inox Perfurado para Endo - Golgran**

Unidade com divisorias. 12x5x2cm.

A partir de:

R\$ 55,96

1 ▾

 ADICIONAR**Estojo para Esterilização Perfurado Tiffany Grande -...**

Embalagem com 1 unidade.

A partir de:

R\$ 39,60

1 ▾

 ADICIONAR[Mostrar Mais Produtos](#)<https://busca.dentalcremer.com.br/busca?q=oculos>

4/5

Documento assinado digitalmente por:Nayara Frota Rosado Gondim
27/03/2020 11:22:27

25/03/2020

Busca por olhos | Dental Cremer

2ª Via do Boleto

Acompanhe seu Pedido

Precisa de ajuda? 

olhos

Entrar

Love

**Alginato Avagel
Tipo II - Dentsply**  (84)

Embalagem com 410g.

**Aplicador -
AllPrime**  (25)

Embalagem com 100 unidades.

**Sugador
Endodôntico
Descartável -**  (1)

Embalagem com 20 unidades.

A partir de:

~~R\$ 10,99~~

1

ADICIONAR

\$ 13,99

A partir de:

~~R\$ 12,99~~

1

ADICIONAR

\$ 9,99

A partir de:

~~R\$ 15,99~~

1

ADICIONAR

\$ 1

Este site utiliza cookies. Para saber mais clique aqui.

PROCUROU E NÃO ACHOU? QUAL PRODUTO VOCÊ GOSTARIA DE VER NA DENTAL CREMER?

FAÇA

Atendimento

0800 727 7565Seg. a Sex. das 8h às 22h
Sáb. das 8h às 12h

Institucional

[Assistente Virtual](#)
[Catálogo de Produtos](#)
[Dental Cremer Lovers](#)
[Concursos Culturais](#)
[Logística Dental Cremer](#)
[Nosso App](#)
[Sobre a Dental Cremer](#)

Ajuda

[Acompanhe seu Pedido](#)
[Atualizar Boleto](#)
[Política Comercial](#)
[Política de Privacidade](#)

Baixe nosso App



Cartão de crédito

Parcela em até 12x sem juros

Boleto a prazo

Parcela em até 6x sem juros

Boleto à vista

Ganhe 3% de desconto

Copyright © 2019 - Todos os direitos reservados | www.dentalcremer.com.br | Dental Cremer Produtos Odontológicos S.A. | CNPJ: 14.190.675/0001-55 | Rua das Missões, 674 - 2º andar - Ponta Aguda - B CEP 89051-001 | Autorizações de Funcionamento ANVISA - Medicamentos: 1.09.245-3, Produtos para Saúde (Correlatos): 8.08.576-8, 8.10.706-3, Saneantes Domissanitários: 3.05.135-4 Higiene/Cosméticos: 2.06.387-3 | CNPJ: 14.190.675/0002-36 | Av. das Indústrias Antônio Conrado de Oliveira, 90 - Galpão 03 - Distrito Industrial - Itapeva - Minas Gerais - CEP 37655-000 - Farmacêutica re: Foltran - CRF/MG nº 38.001 | CNPJ: 14.190.675/0003-17 | Av. das Indústrias Antônio Conrado de Oliveira, 90 - Galpão 04 - Distrito Industrial - Itapeva - Minas Gerais - CEP 37655-000 - Farmacêutico resp Rosa - CRF/MG nº 31666. Política de Privacidade e Segurança - Fotos meramente ilustrativas - Os preços e condições da loja virtual estão sujeitos a alterações. Em caso de divergência de preços no Carrinho de Compra.

<https://busca.dentalcremer.com.br/busca?q=olhos>

5/5

Documento assinado digitalmente por:

Nayara Frota Rosado Gondim
27/03/2020 11:22:27

25/03/2020

Protetor Facial Odontológico - Equipamento Odontológico no Mercado Livre Brasil

[Informe seu CEP](#)

Buscas relacionadas

Saúde > Equipam
Equipamento Odo

**Protetor f
odontologic**

128 resultados

Informe seu CEP

Você poderá ver custos e prazos de entrega precisos em tudo que procurar.

Informar

Organizar anúncios

Mais relevantes  |  

Mais relevantes

Menor preço

Maior preço

Lojas oficiais

Somente lojas oficiais (9)

Categorias

Instrumentos Odontológicos (8)

Focos e Fotopolimerizadores (1)

Outros (119)

Custo do frete

Gratis (70)

Tipo de envio

 **FULL** (3)

Pagamento

Sem juros (95)

Condição

Novo (125)

Usado (3)

Escudo Facial Dental Profissional Para O...

por Top Store

R\$ 95⁵⁶

12x R\$ 7⁹⁶ sem juros

Frete grátis

5 PCS

Máscara Facial Protetora Com O Design Protetor...

por Baiyu

R\$ 237⁵¹

12x R\$ 19⁷⁹ sem juros

Frete grátis

Escudo Facial Dental Profissional Para Dentista...

R\$ 109⁹⁶

12x R\$ 9¹⁶ sem juros

Frete grátis

Escudo Facial Dental Profissional Para O...

por Top Store

R\$ 123⁸²

12x R\$ 10³² sem juros

Frete grátis

<https://lista.mercadolivre.com.br/equipamento-medico-odontologico/protetor-facial-odontologico>

1/13

Documento assinado digitalmente por:

Nayara Frota Rosado Gondim
27/03/2020 11:22:27

25/03/2020

Protetor Facial Odontológico - Equipamento Odontológico no Mercado Livre Brasil

Localização

São Paulo (69)
Minas Gerais (13)
Paraná (5)
Rio Grande do Sul (5)
Mato Grosso do Sul (4)

Preço

Até R\$45 (46)
R\$45 a R\$150 (45)
Mais de R\$150 (43)

Mínimo — Máximo >

Detalhes do anúncio

Melhores vendedores (63)

Produtos sugeridos

adipometro



10 Pcs Máscara Facial
Dental Profissional Dental...

R\$ 156⁰⁴

12x R\$ 13 sem
juros

Frete grátis



Protetor Facial
Odontológico

R\$ 29⁹⁸

5x R\$ 6⁶⁵

São Paulo



Escudo Facial Dental
Profissional Para O...
por Top Store

R\$ 99⁶⁰

12x R\$ 8³⁰ sem
juros

Frete grátis



Protetores Bucal Moldável
P/bruxismo Importado 2...

R\$ 40

6x R\$ 6⁶⁷ sem
juros

Mato Grosso do
Sul

Patrocinado



Avental De Chumbo
Odontológico + Protetor...

R\$ 340

12x R\$ 28³³ sem
juros

Frete grátis

Patrocinado

25/03/2020

Protetor Facial Odontológico - Equipamento Odontológico no Mercado Livre Brasil

Escudo Facial Dental
Profissional Para O...R\$ 99⁶⁰12x R\$ 8³⁰ sem
juros
Frete grátisEscudo Facial Dental
Profissional Para O...R\$ 115²⁶12x R\$ 9⁶¹ sem
juros
Frete grátisEscudo Facial Dental
Profissional Para Dentista...R\$ 100¹⁰12x R\$ 8³⁴ sem
juros
Frete grátisMáscara Facial Dental
Profissional Dental...R\$ 103¹⁵12x R\$ 8⁶⁰ sem
juros
Frete grátisProtetor Frontal Refletor
Persus li (2) Gnatus -...R\$ 39⁶¹6x R\$ 6⁶⁰ sem
juros
São Paulo

25/03/2020

Protetor Facial Odontológico - Equipamento Odontológico no Mercado Livre Brasil



Máscara Facial Dental
Profissional Protetor Dent...

R\$ 102⁶⁸

12x R\$ 8⁵⁶ sem
juros

Frete grátis



Máscara Facial Dental
Profissional Dental...

R\$ 178⁴¹

12x R\$ 14⁸⁷ sem
juros

Frete grátis



Máscara Facial Dental
Profissional Protetor Dent...

R\$ 178⁴¹

12x R\$ 14⁸⁷ sem
juros

Frete grátis



Máscara Facial Dental
Profissional Dental...

R\$ 141⁹⁶

12x R\$ 11⁸³ sem
juros

Frete grátis

Protetor Bucal Moldável
P/bruxismo Importado Us...

R\$ 25

5x R\$ 5 sem
juros

Mato Grosso do
Sul

Patrocinado

<https://lista.mercadolivre.com.br/equipamento-medico-odontologico/protetor-facial-odontologico>

4/13

Documento assinado digitalmente por:

Nayara Frota Rosado Gondim
27/03/2020 11:22:27

25/03/2020

Protetor Facial Odontológico - Equipamento Odontológico no Mercado Livre Brasil

[Ver mais](#)

Avental Odontológico+
Protetor De Tireóide.

R\$ 308

12x R\$ 31⁸²

Frete grátis

Patrocinado



Protetora Facial Dental
Profissional Para...

R\$ 231⁶⁷

12x R\$ 19³¹ sem
juros

Frete grátis



Escudo Facial Dental
Profissional Para Dentista...

R\$ 102⁰⁸

12x R\$ 8⁵¹ sem
juros

Frete grátis



Escudo Facial Dental
Profissional Para O...

R\$ 115²⁶

12x R\$ 9⁶¹ sem
juros

Frete grátis

25/03/2020

Protetor Facial Odontológico - Equipamento Odontológico no Mercado Livre Brasil

Escudo Facial Dental
Profissional Para O...**R\$ 106⁷⁵**12x R\$ 8⁹⁰ sem
juros

Frete grátis

Escudo Facial Dental
Profissional Para Dentista...**R\$ 103⁶⁷**12x R\$ 8⁶⁴ sem
juros

Frete grátis

Escudo Facial Dental
Profissional Para Dentista...**R\$ 103⁶⁸**12x R\$ 8⁶⁴ sem
juros

Frete grátis

Máscara Facial Dental
Profissional Dental...**R\$ 178⁴¹**12x R\$ 14⁸⁷ sem
juros

Frete grátis

Máscara Facial Dental
Profissional Protetor Dent...**R\$ 178⁴¹**12x R\$ 14⁸⁷ sem
juros

Frete grátis

25/03/2020

Protetor Facial Odontológico - Equipamento Odontológico no Mercado Livre Brasil



Máscara Facial Dental
Profissional Protetor Dent...

R\$ 107⁵³

12x R\$ 8⁹⁶ sem
juros

Frete grátis



Avental Plumbífero
Odontológico + Protetor...

R\$ 300

12x R\$ 25 sem
juros

Frete grátis

Patrocinado



Protetor De Tireoide

R\$ 84

12x R\$ 7 sem
juros

Frete grátis

Patrocinado



Escudo Facial Dental
Profissional Para Dentista...

R\$ 115⁸³

12x R\$ 9⁶⁵ sem
juros

Frete grátis



Escudo Facial Dental
Profissional Para Dentista...

R\$ 93⁹⁴

12x R\$ 7⁸³ sem
juros

Frete grátis

25/03/2020

Protetor Facial Odontológico - Equipamento Odontológico no Mercado Livre Brasil

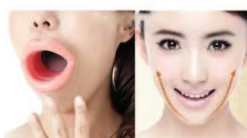


Máscara Facial Dental
Profissional Dental...

R\$ 107⁹⁵

12x R\$ 9 sem
juros

Frete grátis



Exercitador Facial Força
Muscular Bochecha Face...

R\$ 30

6x R\$ 5⁶²

São Paulo



Máscara Facial Amara Gel
G Respirationics

R\$ 869

12x R\$ 72⁴² sem
juros

Frete grátis



Articulador Semi Ajustável
A7 Plus Bioart Sem Arco...

R\$ 600

12x R\$ 50 sem
juros

Frete grátis

⚡ FULL

Articulador Semi Ajustável
Mod 4000 Bioart Sem...

R\$ 604¹⁸

12x R\$ 50³⁵ sem
juros

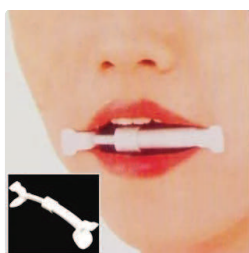
Frete grátis

25/03/2020

Protetor Facial Odontológico - Equipamento Odontológico no Mercado Livre Brasil

Protetores Bucal Moldável
P/bruxismo Importado 2...**R\$ 40**6x R\$ 6⁶⁷ sem
jurosMato Grosso do
SulProtetor De Assento
Sanitário Com 30...**R\$ 48**6x R\$ 8 sem
juros

São Paulo

Aparelho De Ginástica E
Tonificação Muscular Faci...**R\$ 28**5x R\$ 6²²

São Paulo

Exercitador Facial Força
Muscular +aparelho...**R\$ 59**10x R\$ 7⁰⁸

São Paulo

25/03/2020

Protetor Facial Odontológico - Equipamento Odontológico no Mercado Livre Brasil

Protetor Bucal Para
Aparelhos Simples Cor:...**R\$ 25⁹²**5x R\$ 5⁷⁵

Minas Gerais

Avental De Chumbo
Odontológico + Protetor...**R\$ 340**12x R\$ 28³³ sem
juros

Frete grátis

Proteção Facial Para Uso
Odontológico**R\$ 86⁸⁵**12x R\$ 7²⁴ sem
juros

Frete grátis

Cheylin®

Acessório Ginástica Facial
Exercitador Facial Boca...**R\$ 24⁹⁹**4x R\$ 6⁸¹

São Paulo

Articulador A7 Fix Bio-art
Padronizado Sem Arco...**R\$ 826⁶⁰**12x R\$ 68⁸⁸ sem
juros

Frete grátis

<https://lista.mercadolivre.com.br/equipamento-medico-odontologico/protetor-facial-odontologico>

10/13

Documento assinado digitalmente por:

Nayara Frota Rosado Gondim
27/03/2020 11:22:27

25/03/2020

Protetor Facial Odontológico - Equipamento Odontológico no Mercado Livre Brasil

Articulador Bio Art A7 Fix
Com Arco Facial StandartR\$ 938⁸⁸12x R\$ 78²⁴ sem
juros
Frete grátisProtetor Bucal Moldável
P/bruxismo Importado Us...

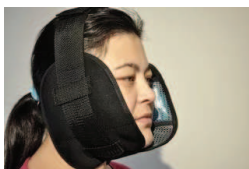
R\$ 25

5x R\$ 5 sem
juros
Mato Grosso do
SulGarantia de
1 ANO!FRETE
GRÁTISAvental Odontológico+
Protetor De Tireóide.

R\$ 308

12x R\$ 31⁸²

Frete grátis

Suporte Facial Para Atm
(tratamento Com Calor O...

R\$ 55

10x R\$ 5⁵⁰ sem
juros
São Paulo

Pagar mais caro pra quê?

Garantia de
12 meses

1 ANO!

Avental Plumbífero
Odontológico + Protetor...

R\$ 300

12x R\$ 25 sem
juros
Frete grátis

25/03/2020

Protetor Facial Odontológico - Equipamento Odontológico no Mercado Livre Brasil



Articulador Bio Art A7 Plus
Padronizado Com Arco...

R\$ 1.780

12x R\$ 148³³
sem juros
Frete grátis



Articulador A7 Fix
Padronizado + Arco Facia...

R\$ 1.200

12x R\$ 100 sem
juros
Frete grátis



Protetor De Tireoide

R\$ 84

12x R\$ 7 sem
juros
Frete grátis



Protetor Refletor Versa E
D700 Dabi - Original

R\$ 27⁰⁴

5x R\$ 5⁴¹ sem
juros
São Paulo

i O frete grátis está sujeito ao peso, preço e distância do envio.

1 2 3 Próxima >

25/03/2020

Protetor Facial Odontologico - Equipamento Odontológico no Mercado Livre Brasil

Anúncios patrocinados

[Anuncie aqui](#)Mocho Estek
Profissional...R\$ 480³⁶

Frete grátis

Mocho Estek
Profissional...R\$ 491³⁰

Frete grátis

Mocho Estek
Profissional...R\$ 520⁷⁰

Frete grátis

[Minha conta](#)[Compras](#)[Histórico](#)[Ofertas](#) **NOVO**[Favoritos](#)[Lojas oficiais](#)[Categorias](#)[Mercado Pontos](#)[Contato](#)[Vender](#)[Entre](#) | [Crie a sua conta](#)

Copyright © 1999-2020 Ebazar.com.br LTDA.

Documento assinado digitalmente por:Nayara Frota Rosado Gondim
27/03/2020 11:22:27

OPEL – ORGANIZAÇÃO POTENGÍ LTDA

AV. PRUDENTE DE MORAIS, 2833 - LAGOA SECA – NATAL/RN - 59022-310

TELEFAX – 84.3211.6700 – 3211.3100 – 3211.6644 – E-MAIL: opel.seg@terra.com.br

CNPJ (MF): 10.726.669/0001-19 – I.E. - 20.026.628-4 – I.M. - 105.984-0

A MARCA DA SEGURANÇA DESDE 1986

NATAL EM, 27 DE MARÇO DE 2020

À
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
NESTA

Atendendo á solicitação de V.Sas., temos o prazer de submeter à sua apreciação, nossa COTAÇÃO DE PREÇOS, para fornecimento do(s) material(is) e/ou serviços abaixo especificado:

Item	Descrição	Quant.	Vi. Un	Vi. Total
01	OCULOS SOBREPOR	05-UN	14,00	70,00
02	AVENTAL DESCARTAVEL PCT 10 UN	07-PC	35,00	245,00

► CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1-PAGAMENTO: AVISTA

2-VALIDADE DA PROPOSTA: 20 DIAS.

3-ENTREGA: IMEDIATO

Cordialmente,

Vera Lira

Deptº. de Vendas

Documento assinado digitalmente por:

Nayara Frota Rosado Gondim
27/03/2020 11:24:14

Encaminhamento

À SETEC,

Em atenção à solicitação informal da SETEC justifico que a compra emergencial, ora pedida, foi desmembrada do pedido feito através do PAE nº2172/2020 em razão de não havermos localizado no comércio nacional nenhuma empresa que atendesse à consulta de mercado, confirmando ausência de estoque ou impossibilidade de emitir orçamento formal (conforme e-mails às fls.80 a 87 dos autos). Logo, para não dificultar e comprometer o andamento da compra anterior que se destinava a todos os servidores do TRE-RN optou-se por remover estes itens do pedido anterior.

Informo, ainda, que o material pedido nestes autos se refere a *equipamento de proteção individual (EPI)* a ser utilizado apenas pela equipe de médicos, dentistas e enfermeiros que continuam o atendimento de saúde do TRE-RN e precisam deste equipamento para proteger-se da contaminação pelo coronavírus, permitindo que eles não adoeçam e permaneçam no atendimento, seguindo nota técnica de ANVISA, que determina os meios de proteção da equipe de saúde para o enfrentamento do vírus e que apenas foi publicada em 21/03/2020. *Ressalto, portanto que sem o uso do EPI, havendo a contaminação dos médicos e/ou enfermeiros e dentistas o serviço de saúde não poderá realizar o atendimento, suspendendo suas atividades.*

Por último, informo que se esgotaram as possibilidades, por parte da SAMS, para fins de consulta de empresas que trabalhem com o material requerido no mercado local.

SAMS, 27/03/2020

Nayara Frota Rosado

Chefe da SAMS/CODES/SGP

Nayara Frota Rosado - 27/03/2020 11:25:02

Documento assinado digitalmente por:

Nayara Frota Rosado Gondim
27/03/2020 11:25:03

Máscara de Proteção Respiratória PFF2 3M Modelo 9920H VALOR ...

<https://www.isaclin.com.br/produto/mascara-de-protecao-respiratoria-p...>

[Fale conosco](#) [Minha conta](#)



Buscar.. 

 0 R\$ 0,00

[PROMOÇÕES](#) [MEIAS SIGVARIS](#) [CONFORTO](#) [CURATIVOS](#) [ESTOMIA](#) [ALIMENTAÇÃO](#)

[MOBILIDADE](#) [BLOG](#) [CONTATO](#)



Máscara de Proteção Respiratória PFF2 3M Modelo 9920H VALOR POR UNIDADE

☆☆☆☆☆ (Avalie agora!)

Com o formato dobrável de 3 painéis, categoria PFF2 e N95, a máscara da 3M é indicada pra **precaução** de pessoas que podem estar em risco com o **H1N1, Coronavírus e outras doenças transmitidas por via respiratória**

Uso: Se for usada em ambientes de **alto risco** a utilização é por **24 horas**
Fora estes casos, o uso dela é recomendado em **até 10 dias**.

VENDA POR UNIDADE/VALOR POR MÁSCARA.

R\$ 45,00 

QNT:   PRODUTO INDISPONÍVEL

Produto indisponível. Nós podemos avisar quando ele voltar ao nosso estoque.

CATEGORIAS: [DESTAQUES](#) [PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES](#) [DESCARTÁVEIS](#) [MÁSCARAS](#)

[INDIQUE E GANHE R\\$ 10](#)

1 of 3

27/03/2020 15:38

Documento assinado digitalmente por:

Ernesto Leca Pinto
27/03/2020 16:19:45

Máscara de Proteção Respiratória PFF2 9920H 3M - Unidade - ÁgilM...

<https://www.agilmedrs.com.br/Mascara-Bico-de-Pato-Branca-N95-3M>f (<https://facebook.com/agilmedrs>)

Fale Conosco

Telefone: (51) 3337-1001

Whatsapp: (51) 99187-2315

i (<https://instagram.com/Agilmed>)

nedrs.com.br/)

Clique aqui para fazer pedidos (<https://www.agilmedrs.com.br/conta/login>)

Meus Pedidos

(<https://www.agilmedrs.com.br/conta/pedido/listar>)Minha Conta (<https://www.agilmedrs.com.br/conta/index>)

Digite o que você procura



Carrinho vazio

(<https://www.agilmedrs.com.br/carrinho/index>)Cuidados pessoais (<https://www.agilmedrs.com.br/cuidados-pessoais>)Medicamentos Especiais (<https://www.agilmedrs.com.br/medicamentos-especiais>)Nutrição ▾ (<https://www.agilmedrs.com.br/nutricao>)Materiais Hospitalares (<https://www.agilmedrs.com.br/linha-hospitalar>)Equipamentos (<https://www.agilmedrs.com.br/acessorios>)

Qtde:

Início (<https://www.agilmedrs.com.br/>) /Materiais Hospitalares (<https://www.agilmedrs.com.br/linha-hospitalar>) /

Máscara de Proteção Respiratória PFF2 9920H 3M - Unidade

Código: A7EAX4LLQ

Marca: 3M (<https://www.agilmedrs.com.br/marca/3m.html>)

R\$ 69,90

Carrinho vazio (<https://www.agilmedrs.com.br/carrinho/produto/47561609/adicionar>)

Estoque: Disponível

+ Lista de Desejos (<https://www.agilmedrs.com.br/conta/favorito/47561609/adicionar>)

Compartilhar



Parcelas ▾

1x de R\$ 69,90 sem juros	7x de R\$ 10,90
2x de R\$ 34,95 sem juros	8x de R\$ 9,67
3x de R\$ 24,00	9x de R\$ 8,72
4x de R\$ 18,26	10x de R\$ 7,96
5x de R\$ 14,82	11x de R\$ 7,34
6x de R\$ 12,54	12x de R\$ 6,83

Pagar na Entrega

R\$ 69,90

Calcule o frete

CEP

OK

Máscara de Proteção Respiratória PFF2 9920H 3M Unidade

O Respirador Dobrável 3M 9920H é uma opção para proteção respiratória no ambiente hospitalar, e protege contra certos aerossóis de origem biológica cuja via de transmissão seja predominantemente aérea.

Produtos relacionados

(<https://www.agilmedrs.com.br/Mascara-de-Protecao-Respiratoria-PFF2-9923-3M-Unidade>)



Máscara de Proteção Respiratória PFF2 9923 3M Unidade
(<https://www.agilmedrs.com.br/Mascara-de-Protecao-Respiratoria-PFF2-9923-3M-Unidade>)
R\$ 59,90

(<https://www.agilmedrs.com.br/Mascara-de-Protecao-Respiratoria-PFF2-8822-Verde-3M-Unidade>)



Máscara de Proteção Respiratória PFF2 8822 Verde 3M Unidade
(<https://www.agilmedrs.com.br/Mascara-de-Protecao-Respiratoria-PFF2-8822-Verde-3M-Unidade>)
R\$ 69,90

(<https://www.agilmedrs.com.br/mascara-pff2-com-valvula-camper>)



Máscara PFF2 Com Válvula Camper - Unidade
(<https://www.agilmedrs.com.br/mascara-pff2-com-valvula-camper>)
R\$ 29,90

Documento assinado digitalmente por:

Ernesto Leca Pinto
27/03/2020 16:19:45

MÁSCARA PROTEÇÃO N95 PFF2 DESCARPACK - PRIME CIR...

https://www.cirurgicaestilo.com.br/mascara-protecao-n95-pff2-descar...

Todos os departamentos Digite aqui o que procura... Meu Cadastro | Fale Conosco Carrinho 0

Estou procurando por... Pedidos Cadastro Carrinho

LUVAS LABORATÓRIO DIABETES ESTERILIZAÇÃO MEDICAMENTOS MATERIAL DE CONSUMO DESCARTÁVEIS SANEANTES

DEVIDO AO CORONAVÍRUS, ESTAREMOS TRABALHANDO

HOME OFFICE

ESTAREMOS ATENDENDO APENAS E-MAIL | CHAMADOS | WHATSAPP

NÃO ATENDEREMOS LIGAÇÕES!!

Você está em: Home » Descartáveis » MÁSCARA PROTEÇÃO N95 PFF2 DESCARPACK





MÁSCARA PROTEÇÃO N95 PFF2 DESCARPACK
em 0 avaliações. [Dê sua avaliação](#)

Possui filtro eficiente para retenção de contaminantes presentes na atmosfera sob a forma de aerossóis, tais como bacilo da tuberculose (mycobacterium tuberculosis).

Marca: DESCARPACK **Referência:** 34684
Conteúdo: unidade **Disponibilidade:** ESGOTADO
Seção: Descartáveis

R\$ 78,65

COMPRE MAIS E GANHE DESCONTO!
A partir de 20 unidades **R\$ 59,29** (cada)

QUANTIDADE
- 1 +

 **PRODUTO INDISPONÍVEL**
Avise-me quando chegar

 Tire suas dúvidas  Indique este produto  Lista

 Curtir 25  Compartilhar Tweet

Passe o mouse para ver detalhes

[Ampliar Imagem](#)

Descrição

MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 PFF2 DESCARPACK

Desenvolvida para impedir a passagem de bactérias, partículas e vapores tóxicos e, dessa forma, proteger as pessoas que tem contato com portadores de doenças e os profissionais da área da saúde durante procedimentos médicos, cirúrgicos, odontológicos e laboratoriais de análises clínicas/patológicas ou em outras situações em que haja a emissão de partículas ou vapores nocivos envolvendo profissionais da saúde.

Possui filtro eficiente para retenção de contaminantes presentes na atmosfera sob a forma de aerossóis, tais como bacilo da tuberculose (mycobacterium tuberculosis).

Indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos até 10 vezes seu limite de tolerância;

Possui tiras ajustáveis a todos os tamanhos de cabeça;

Fácil manuseio e colocação;

Confortável;

Aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA);

Clipe de material flexível sem memória;

Elastico ajustável preso à presilhas;

Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.

Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

-Não utilizar a máscara, caso não conheça a concentração dos agentes do ambiente;

-Verificar a estanqueidade da máscara antes da utilização;

-O usuário deve descartar a PFF2 quando observar a presença de sujidade, queda do clip, quando o estirante não tiver mais elasticidade e dificuldade respiratória;

-O ar ambiente deverá ter ao menos 18% de oxigênio;

-Não modificar a máscara;

-Armazenar se,pre na embalagem original, em lugar sem umidade, em temperatura ambiente;

-Descarte o respirador ao identificar odores desagradáveis internos e/ou externos;



Fale Conosco / Abra seu Chamado

Documento assinado digitalmente por:

Ernesto Leca Pinto
27/03/2020 16:19:45

Óculos de Segurança Cayman verde - Carbografite - Primeira Linha

<https://www.1linha.com.br/oculos-de-seguranca-cayman-verde-prod-604.html>[Sobre \(/quem-somos\)](#) [Minha Conta \(/usuarios/edit/\)](#) [Central de Atendimento \(/contato\)](#) [Cadastre-se \(/usuarios/add\)](#)

Telefendas: 0800 005 1539 (tel:08000051539)



O que você procura?



SEU CARRINHO

0 Itens (/carrinho)

[Página Inicial \(/\)](#) > [Automotivo \(/categorias/automotivo/\)](#) > [Proteção Visual \(/categorias/automotivo/protecao-visual/\)](#) >[Óculos De Segurança \(/categorias/automotivo/protecao-visual/oculos-de-seguranca/\)](#) >[Óculos De Segurança Cayman Verde \(https://www.1linha.com.br/oculos-de-seguranca-cayman-verde-prod-604.html\)](https://www.1linha.com.br/oculos-de-seguranca-cayman-verde-prod-604.html)

óculos de Segurança Cayman Verde

Código : CAYMAN-VD

Código Fab: 012344812

Fabricante: CARBOGRAFITE

EM ESTOQUE

R\$ 19,39

R\$ 17,45



()



Quantidade

1



Parcelamento no cartão de crédito

1x R\$ 17,45 - sem juros

Indique para um amigo

Digite o e-mail do seu amigo

OK (/produtos/indique/605)

DESCRIÇÃO AVALIAÇÕES FAÇA UMA AVALIAÇÃO

Une atributos como leveza, segurança e maior visão periférica. Lentes em duropolycarbonato com tratamento antirrisco, disponível também com proteção antiembaçante. Apoio nasal em silicone macio. Hastes com protetor de borracha. Orifícios para cordão. Certificado de Aprovação: N° 17038

CLIENTES QUE COMPRARAM ÓCULOS DE SEGURANÇA CAYMAN VERDE MM TAMBÉM COMPRARAM JUNTO:

</oculos-de-seguranca-lente-espelhada-em-policarbonato-antiembaçante-e-uv-prod-1344.html>

Óculos De Segurança Lente Espelhada Em...
/Oculos-de-seguranca-lente-espelhada-em-policarbonato-antiembaçante-e-uv-prod-1344.html

</oculos-de-seguranca-com-lente-de-protecao-em-policarbonato-spark-prod-1343.html>

Óculos De Segurança Com Lente De Proteção Em...
/Oculos-de-seguranca-com-lente-de-protecao-em-policarbonato-spark-prod-1343.html

</oculos-de-seguranca-cayman-sport-ambar-prod-600.html>

Óculos De Segurança Cayman Sport - Ambar
/Oculos-de-seguranca-cayman-sport-ambar-prod-600.html
de R\$ 24,44
por R\$ 21,97
em até 2x de R\$ 10,99
[Carbografite \(/marca](#)



Documento assinado digitalmente por:

Ernesto Leca Pinto
27/03/2020 16:19:45

Protetor Facial DX 500 (Viseira) - DX - Dental Web

<https://www.dentalweb.com.br/protetor-facial-dx-500-viseira-dx>

ENVIO PARA TODO BRASIL
com comodidade e segurança

PARCELE SUAS COMPRAS
em até 12x*

FRETE GRÁTIS
*confira as condições

DESCONTO 1
com segurc



-13%

PROTETOR FACIAL DX 500 (VISEIRA) - DX

Marca: **DX**
Modelo: **DX 500**
Disponibilidade: **Imediata**
Referência: **2810**

De R\$ 109,00 **R\$ 96,00**

1

COMPRAR

Protetor Facial DX500 - DX - DentalMedsul

<https://www.dentalmedsul.com.br/produto/protetor-facial-dx500-dx-83911>

0800 941 2490

| Blog (<https://blog.dentalmedsul.com.br/>)

| Sobre nós (/QuemSomos)

**Dental Medsul**
Distribuindo Sorrisos **ENTRE OU CADASTRE-SE**

MEUS PEDIDOS | 2ª VIA DO BOLETO

[\(https://www.dentalmedsul.com.br/\)](https://www.dentalmedsul.com.br/)[Home \(https://www.dentalmedsul.com.br/\)](https://www.dentalmedsul.com.br/)>**PERIFERICOS E PEÇA DE MÃO** (<https://www.dentalmedsul.com.br/periféricos-e-peca-de-mao>)**PROTETOR FACIAL DX500 - DX**

SKU 25.0717

☆☆☆☆☆ [AVALIE](#)

Kit com 1 testeira e 1 visor em policarbonato.

R\$ 99,00

Avental Descartável TNT Manga Longa Gramatura 20 Pct 10 und - Su... <https://www.superepi.com.br/avental-descartavel-tnt-manga-longa-gra...>

Tele vendas: (11) 2628-0085

Atendimento: (11) 2628-0078

Frete Grátis
Sul e SudesteRetirada em 24h
confira as regras[Entrar](#)[Luvas](#)[Compre em
Atacado](#)[Óculos](#)[Altura](#)[Proteção
Respiratória](#)[Proteção
Térmica](#)[Descartáveis](#)[Home](#) / [Descartáveis](#) / **Avental Descartável TNT Manga Longa Gramatura 20 Pct 10 Und****Avental Descartável TN
Pct 10 und**

Modelo: av1022

Marca: Jesey Pompom

Referência: av1022

À VISTA COM 5% OFF

R\$ 30,40

OU

R\$ 32,00

3X de R\$ 10,67 sem juros

DESCRIÇÃO

avental descartável frontal manga longa, punho lastex, confeccionado em TNT, fabricada em 100% polipropileno, gramatura 20. Atóxico. Embalagem c/ 10 unidades

Está indicado para área da estética, serviços de saúde, indústria alimentícia, refeitórios e serviços em geral que necessitem de proteção de contato. O **avental** descartável pode ser utilizado tanto para proteger o usuário quanto o produto manuseado. É higiênico e evita o contágio e transmissão de doenças infecto-contagiosas. Produto de uso individual - descartável.

VANTAGENS E BENEFÍCIOS:

Confeccionado em TNT - Tecido Não Tecido
100% polipropileno.
Material Descartável.
Atóxico.
Cor: Branco.
Gramatura: 20gr.
Embalagem: 10 unidades

Informações:

AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 30 GRAMAS C/10...

https://www.cirurgicaestilo.com.br/avental-descartavel-manga-longa-3...



Bem-vindo! Login

Atend

Estou procurando por...

Meus
PedidosMeu
Cadastro

LUVAS

LABORATÓRIO

DIABETES

ESTERILIZAÇÃO

MEDICAMENTOS

MATERIAL DE CONSUMO

DESCARTÁVEIS

SANEA



Você está em: Home > Descartáveis > AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 30 GRAMAS C/10 MEDGAUZE



Passe o mouse para ver detalhes

Ampliar Imagem

**AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA
GRAMAS C/10 MEDGAUZE**em 0 avaliações. **Dê sua avaliação**

Avental descartável frontal manga longa, punho lastex, confeccionado em TNT, fabricada em 100% polipropileno. Embalagem c/ 10 unidades

Marca: MEDGAUZE**Referência:** 23062**Conteúdo:** Pacote com 10 unidades**Seção:** Descartável**R\$ 29,48**

COMPRA MAIS E GANHE

A partir de 10 unidades **R\$****QUANTIDADE**

- 1 +



Tire suas dúvidas

Indique este produto

Lista

Curtir 0

Compartilhar

Tweet

Descrição**Avental Descartável Manga Longa 30 Gramas - Pct c/ 10 Un. - Med Gauze****DESCRIÇÃO**

Avental descartável frontal manga longa, punho lastex, confeccionado em TNT, fabricada em 100% polipropileno. Atóxico. Embalagem c/ 10 unidades

UTILIZADO

Indústria alimentícia, cozinha industrial, estética, MEDICA.

**ESPECIFICAÇÕES**

Confeccionado em TNT - Tecido Não Tecido

100% polipropileno.

Material Descartável.

Atóxico.

Cor: Branco.

Gramatura: 30 Gr

Fale Conosco / Abra seu Chamado

	Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças Coordenadoria de Licitações, Contratos e Materiais Seção de Análise Técnica de Contratações
---	--

VALOR ESTIMADO Nº 25/2020
Processo nº 2374/2020
Aquisição de materiais para uso do SAMS - Pronta Entrega

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Quantidade TRE/RN	Fonte de Pesquisa	Valor Estimado R\$
1.	313379	Máscara Hospitalar N95, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	50	Isaclin - 45,00 CNPJ: 01.365.181/0002-01 Ágilmed - 69,90 Cirúrgica Estilo - 78,65	3.226,00
2.	234327	Óculos de proteção, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	5	Opel - 14,00 CNPJ: 10.726.669/0001-19 Dental Cremer - 19,40 1ª Linha - 17,45	84,75
3.	63398	Protetor facial odontológico, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	5	New Dental - 98,99 CNPJ: 29.678.698/0001-80 Dentalweb - 96,00 Dental Med Sul - 99,00	490,00
4.	335478	Avental descartável tipo bata TNT, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	100	Opel - 3,50 CNPJ: 10.726.669/0001-19 Super EPI - 3,04 Cirúrgica Estilo - 2,95	316,00
5.	277319	Peróxido de Hidrogênio a 1% para bochecho, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.	Frasco c/ 500ml	4	Formule - 35,25 CNPJ: 04.227.006/0001-57 Ao Farmacêutico - 45,25	161,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						4.277,75

Considerando as informações prestadas pela SAMS, sobretudo às fls. 110, acerca da urgência na aquisição dos itens listados no Termo de Referência, além das dificuldades encontradas no mercado para compra de materiais que auxiliam no enfrentamento ao novo coronavírus, esta SETEC encaminha o presente valor estimado para que as unidades competentes avaliem qual o caminho mais adequado a seguir.

Sugestão 1: aquisição através de dispensa eletrônica. Neste caso o enquadramento legal da despesa teria que ser através do art. 24, II da Lei 8.666/1993 já que o sistema Comprasnet ainda não implementou o sistema de cotação eletrônica para aquisições em outros incisos do citado art. 24.

Sugestão 2: aquisição através de licitação por pregão eletrônico - pronto fornecimento.

Sugestão 3: aquisição emergencial. Ocorre que, até o presente momento, apenas a empresa Opel ofertou proposta e contemplando apenas um item no quantitativo total necessário para a demanda da SAMS.

As sugestões 1 e 2 tem a vantagem de propiciarem ampla divulgação através do Comprasnet.

À SEPOF para efetuar a reserva orçamentária, conforme rito definido no despacho de fls. 60.

Natal/RN, 27 de março de 2020

Ernesto Leça Pinto
Seção de Análise Técnica de Contratações

Página 1 de 1

Documento assinado digitalmente por:

Ernesto Leca Pinto
27/03/2020 16:19:46

____ SIAFI2020-DOCUMENTO-CONSULTA-CONPE (CONSULTA PRE-EMPENHO)
30/03/20 15:05 USUARIO : JOSENI ALMEIDA
DATA EMISSAO : 30Mar20 NUMERO : 2020PE000310
DATA LIMITE : 31Dez20
UG EMITENTE : 070008 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
FAVORECIDO :
TAXA CAMBIAL :

OBSERVACAO / FINALIDADE

PROT. PAE Nº 2.374/2020 - DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO SAMS-
VALOR ESTIMADO Nº 25/2020 - ND: 339030.10 (ITENS 3 E 5) E 36 (ITENS 1, 2 E 4).
AÇÃO: JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
401081	1	167636	0100000000	339030	070226	ADM MATMOD	4.277,75

LANCADO POR : 70242810497 - JOSENI ALMEIDA UG : 070008 30Mar20 15:00
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

INFORMAÇÃO

Informo que foi providenciada a reserva orçamentária por meio do
2020PE000310 (documento acima), estando o valor em conformidade com o
VALOR ESTIMADO Nº 25/2020 (fl. 119).
À SELIC.

Em 26/03/2020.

Joseni Almeida
Analista Judiciário
SEPOF/COFIN/SAOF

De acordo,

Radi Medeiros do Nascimento
Chefe da SEPOF/COFIN/SAOF,
em substituição

Documento assinado digitalmente por:

Joseni Almeida
30/03/2020 15:11:00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Seção de Licitações e Contratos – SELIC/COLIC/SAOF

Ref: Processo Administrativo Eletrônico nº 2374/2020

Assunto: Aquisição de materiais para fins de proteção da equipe médica, odontológica e de enfermagem para os atendimentos de saúde diante do risco de contágio pelo COVID-19

Valor Estimado: R\$ 4.277,75 (quatro mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

INFORMAÇÃO Nº 78/2020-SELIC

1. Trata-se de pedido para a aquisição de materiais para uso da Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional do TRE/RN, conforme Documento de Oficialização da Demanda Administrativa (fls. 2/3), aprovado à fl. 59.
2. Constatam dos autos DOD (fls. 2/3), Termo de Referência (fls. 71/76), Valor Estimado nº 25/2020 (fl. 119) e reserva orçamentária (fl. 120).
3. A Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional do TRE/RN justificou o pedido às fls. 3, 71 e 110 nos seguintes termos:

(...)

*“Diante do avanço da doença provocada pelo Coronavírus, da preocupação internacional e local com as consequências da pandemia em curso, surgiu a necessidade de equipamento de proteção individual recomendado pela ANVISA, através do documento NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2). (atualizada em 21/03/2020), tais como máscaras N95, aventais descartáveis, óculos e visores de proteção para o atendimento de servidores, magistrados e terceirizados que procurarem a SAMS para atendimentos de urgência. **A SAMS não conseguiu achar oferta dos produtos necessários no mercado local, dada a urgência da necessidade de compra.**”*

(...)

“Aquisição de materiais para proteção individual necessários ao atendimento clínico de urgência e emergência nas dependências da Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional do TRE –RN, durante o ano de 2020, face à Pandemia do CORONAVÍRUS.”

(...)

*“Em atenção à solicitação informal da SETEC justifico que a compra emergencial, ora pedida, **foi desmembrada do pedido feito através do PAE nº 2172/2020 em razão de não havermos localizado no comércio nacional nenhuma empresa que atendesse à consulta de mercado, confirmando ausência de estoque ou impossibilidade de emitir orçamento formal (conforme e-mails às fls.80 a 87 dos autos). Logo, para não dificultar e***

Documento assinado digitalmente por:

Welika Welkovic da Cunha Melo
30/03/2020 19:04:33

comprometer o andamento da compra anterior que se destinava a todos os servidores do TRE-RN optou-se por remover estes itens do pedido anterior. Informo, ainda, que o material pedido nestes autos se refere a equipamento de proteção individual (EPI) a ser utilizado apenas pela equipe de médicos, dentistas e enfermeiros que continuam o atendimento de saúde do TRE-RN e precisam deste equipamento para proteger-se da contaminação pelo coronavírus, permitindo que eles não adoecem e permaneçam no atendimento, seguindo nota técnica de ANVISA, que determina os meios de proteção da equipe de saúde para o enfrentamento do vírus e que apenas foi publicada em 21/03/2020. Ressalto, portanto que sem o uso do EPI, havendo a contaminação dos médicos e/ou enfermeiros e dentistas o serviço de saúde não poderá realizar o atendimento, suspendendo suas atividades. Por último, informo que se esgotaram as possibilidades, por parte da SAMS, para fins de consulta de empresas que trabalhem com o material requerido no mercado local.”

4. A Seção de Análise Técnica de Contratações - SETEC elaborou o Valor Estimado (fl. 119) e prestou a seguinte informação:

“Considerando as informações prestadas pela SAMS, sobretudo às fls. 110, acerca da urgência na aquisição dos itens listados no Termo de Referência, além das dificuldades encontradas no mercado para compra de materiais que auxiliam no enfrentamento ao novo coronavírus, esta SETEC encaminha o presente valor estimado para que as unidades competentes avaliem qual o caminho mais adequado a seguir.

Sugestão 1: aquisição através de dispensa eletrônica. Neste caso o enquadramento legal da despesa teria que ser através do **art. 24, II da Lei 8.666/1993 já que o sistema Comprasnet ainda não implementou o sistema de cotação eletrônica para aquisições em outros incisos do citado art. 24.**

Sugestão 2: aquisição através de licitação por **pregão eletrônico - pronto fornecimento.**

Sugestão 3: **aquisição emergencial. Ocorre que, até o presente momento, apenas a empresa Opel ofertou proposta e contemplando apenas um item no quantitativo total necessário para a demanda da SAMS.**

As sugestões 1 e 2 tem a vantagem de propiciarem ampla divulgação através do Comprasnet.”

5. Esta SELIC/COLIC não vislumbra ser compatível a realização de uma licitação, tendo em vista a necessidade **imediata** dos materiais, conforme relatado pela Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional do TRE/RN, de forma que, no nosso entender, poderia, a princípio, a aquisição enquadrar-se dentre as possibilidades de dispensa de licitação previstas no art. 4º da Lei nº 13.979/20, *verbis*:

(...)

“Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua

*inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.”
(...)*

6. Entretanto, a SETEC informou que “até o presente momento, apenas a empresa Opel ofertou proposta e contemplando apenas um item no quantitativo total necessário para a demanda da SAMS” - fl. 119.

7. Por outro lado, poderia ocorrer excepcionalmente o enquadramento legal no art. 24 da Lei nº 8.666/93, verbis:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...) omissis

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

(...) omissis”

8. De acordo com o Manual de Compras Diretas do TCU, a dispensa de licitação por situação emergencial requer, cumulativamente, o atendimento dos seguintes requisitos: a) ocorrência de situação de emergência ou calamidade pública; b) necessidade de urgência no atendimento da situação; c) existência de risco a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; d) limitação da contratação emergencial à parcela necessária ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa.

9. Em reforço a esse entendimento, sobre a contratação emergencial, explica Marçal Justen Filho¹:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa **necessidade de atendimento imediato de certos interesses**. Demora em realizar a prestação produziria risco de **sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico**. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.

10. Esta SELIC entende, pelos fatos e justificativas acostadas aos autos, que todos os requisitos estariam demonstrados pois constata-se que a emergência decorre da necessidade da aquisição de equipamentos de proteção individual para a equipe médica e odontológica para

¹ FILHO, Marçal Justen. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 14ª edição, São Paulo: Dialética, 2010, pg. 306

enfrentamento do Coronavírus, especificamente, itens para evitar a transmissão da doença. Ressaltamos, ainda, que o risco pela não contratação foi considerado “A” (Alto) e que o prazo de vigência para atendimento da demanda será até o dia 30/03/2020.

11. Ocorre que, conforme já destacamos, apenas a empresa “Opel” ofertou proposta e “de apenas um item no quantitativo necessário para a demanda da SAMS”, motivo pelo qual consideramos também inviável o enquadramento legal no art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

12. Diante disso, tendo em vista as justificativas da SAMS e a Informação da Seção de Análise Técnica de Contratações (fl. 119), a presente contratação poderá ser efetuada diretamente, com fulcro na Lei nº 8.666/93, art. 24, II, em virtude da possibilidade de realização da cotação eletrônica.

13. O referido dispositivo legal estabelece os seguintes requisitos para a regularidade dessa hipótese de dispensa de licitação:

a) ser a despesa de valor não superior a 10% do limite previsto no art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/1993; e,

b) não constituir a despesa uma parcela de uma outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

14. O Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/1993, conforme a seguir transcrito:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

15. A partir dessa alteração legislativa, o limite para a dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 passou a ser de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

16. A contratação em exame possui, isoladamente, valor não superior ao limite de dispensa de licitação acima mencionado, restando atendido, portanto, esse primeiro requisito legal.

17. Quanto ao segundo requisito legal, estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, esta Seção informa que neste exercício financeiro, ainda não consta em nosso controle nenhuma contratação no subelemento de despesa 339030.10, havendo, portanto, limite para a aquisição em tela.

9. Em face da constatação acima e das justificativas apresentadas pela SAMS acerca da necessidade do desmembramento processual, não há, neste momento, como ser alegado que a presente contratação representará fracionamento ilegal de despesas, procedimento que contraria a legislação vigente e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

10. Por fim, resta considerar que, em não sendo realizada a aquisição objeto do Processo, tal fato deverá ser comunicado a esta SELIC, para fins de exclusão da despesa do controle de gastos com dispensas de licitação fundamentadas no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

Natal, 30 de março de 2020

Welika Welkovic da Cunha Melo
SELIC/COLIC/SAOF



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA-GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL

PARECER Nº 389/2020-AJDG

Referência: Processo Administrativo Eletrônico nº 2374/2020

Assunto: Aquisição de medicamentos. Fase de planejamento.

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado visando à aquisição de materiais para proteção individual necessários ao atendimento clínico de urgência e emergência nas dependências da Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional do TRE –RN, durante o ano de 2020, face à Pandemia do CORONAVÍRUS.

2. Inicialmente, convém destacar o que menciona a Portaria nº 271/2019-GP, que regulamenta o processo de contratações no âmbito deste Tribunal, *in verbis*:

“[...] Art. 4º As contratações realizadas no âmbito do TRE/RN deverão, obrigatoriamente, iniciar com o Documento de Oficialização da Demanda – DOD Administrativo e observarão a execução das seguintes fases:

I – Planejamento da Contratação;

II – Seleção do Fornecedor; e

III – Gestão do Contrato.

**CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Art. 5º Na fase de Planejamento da Contratação, deverão ser produzidos os seguintes documentos:

I – Estudos Técnicos Preliminares;

II – Mapa de Riscos; e

III – Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem a entrega dos documentos previstos nos incisos I ao III deste artigo, no que couber.

§ 2º Os documentos referentes aos incisos I e II deste artigo ficam dispensados quando se tratar de:

a) Contratações de serviços e materiais cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

[...]

Art. 8º Ao final do Planejamento da Contratação caberá à unidade demandante arquivar o processo e autuar novo PAE para dar início à fase de Seleção do Fornecedor.

[...]

**CAPÍTULO IV
DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Art. 10 A fase de Seleção do Fornecedor deverá ocorrer conforme detalhado no Manual do processo, por meio dos seguintes Subprocessos:

[...]

IV – Contratação por Dispensa de Licitação com Cotação Eletrônica;”

Documento assinado digitalmente por:

Enio Teixeira Tavares
31/03/2020 17:29:09

3. Percebe-se, portanto, que na fase de Planejamento da Contratação deverão ser produzidos os seguintes documentos: Estudos Técnicos Preliminares, Mapa de Riscos e Termo de Referência ou Projeto Básico.

4. Todavia, como o objeto a ser contratado se enquadra na hipótese do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, os documentos Estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos não foram elaborados, por força do que dispõe o art. 5º, § 2º, alínea “a” da Portaria nº 271/2019-GP.

5. Em consequência, foi produzido o Termo de Referência de fls. 71-76;

6. Além disso, consta dos autos também os seguintes documentos e informações:

a) Valor de Estimado nº 25/2020 (fl. 119), no qual foi informado e sugerido o quanto segue:

Considerando as informações prestadas pela SAMS, sobretudo às fls. 110, acerca da urgência na aquisição dos itens listados no Termo de Referência, além das dificuldades encontradas no mercado para compra de materiais que auxiliam no enfrentamento ao novo coronavírus, esta SETEC encaminha o presente valor estimado para que as unidades competentes avaliem qual o caminho mais adequado a seguir.

Sugestão 1: aquisição através de dispensa eletrônica. Neste caso o enquadramento legal da despesa teria que ser através do art. 24, II da Lei 8.666/1993 já que o sistema Comprasnet ainda não implementou o sistema de cotação eletrônica para aquisições em outros incisos do citado art. 24.

Sugestão 2: aquisição através de licitação por pregão eletrônico - pronto fornecimento.

Sugestão 3: aquisição emergencial. Ocorre que, até o presente momento, apenas a empresa Opel ofertou proposta e contemplando apenas um item no quantitativo total necessário para a demanda da SAMS.

As sugestões 1 e 2 tem a vantagem de propiciarem ampla divulgação através do Comprasnet.

b) reserva orçamentária efetuada à fl. 120;

c) Informação nº 78/2020-SELIC (fls. 121-1125), por meio da qual a Seção de Licitações e Contratos opinou nos seguintes termos:

a) não vislumbra ser compatível a realização de uma licitação em face da necessidade imediata na aquisição dos materiais, o que, poderia, a princípio, ensejar o enquadramento dentre as possibilidades de dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, já que *“pelos fatos e justificativas acostadas aos autos, todos os requisitos estariam demonstrados pois constata-se que a emergência decorre da necessidade da aquisição de equipamentos de proteção individual para a equipe médica e odontológica para enfrentamento do Coronavírus”*;

b) pela inviabilidade de enquadrar a despesa no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993, já que dentre as empresas consultadas, só a “Opel” apresentou proposta, contemplando apenas um item no quantitativo necessário para atender a demanda da SAMS;

Documento assinado digitalmente por:

Enio Teixeira Tavares
31/03/2020 17:29:09

c) diante desse cenário, enquadrando a contratação como **dispensável de licitação**, com fundamento no **art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993**, também em virtude da realização de cotação eletrônica. Esclareceu, ao final.

d) *Em face da constatação acima e das justificativas apresentadas pela SAMS acerca da necessidade do desmembramento processual, não há, neste momento, como ser alegado que a presente contratação representará fracionamento ilegal de despesas, procedimento que contraria a legislação vigente e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.*

7. Quanto ao **termo de referência de fls. 71-76**, tal documento poderá ser aprovado pela autoridade competente deste Tribunal, com fundamento no art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019, no que diz respeito aos aspectos de legalidade e de conveniência administrativa, desde que efetuada a seguinte alteração:

a) Na **Cláusula 8.6, alínea “h.2”** (fl. 75), que seja utilizada a seguinte redação:

“h.2. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.”

8. No que se refere ao enquadramento legal sugerido pela Seção de Licitações e Contratos, esta Assessoria reitera inteiramente os termos e conclusão da Informação nº 78/2020-SELIC (fls. 121-125).

9. Ora, os fatos e justificativas apresentados pela Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional do TRE/RN (fls. 2/3), demonstram a urgente necessidade de aquisição dos materiais, que só não foi viabilizada anteriormente, via dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, em face da ausência de propostas contemplando todos os itens e quantitativos solicitados.

10. Dessa forma, a sugestão de **utilização do sistema de cotação eletrônica** visa ampliar divulgação através do Comprasnet e com isso viabilizar a aquisição dos materiais.

11. Por fim, uma vez aprovado o termo de referência, sugere-se que o processo seja encaminhado ao Gabinete da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, para as providências referentes à finalização do Planejamento da Contratação e Início da Fase de Seleção do Fornecedor, tal como indicado no subitem 4.1.1.8 do Manual do Processo de Contratações, aprovado pela Portaria nº 271/2019-GP.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Natal/RN, 31 de março de 2020.

Ênio Teixeira Tavares
Assessor Jurídico da Diretoria-Geral em substituição

Documento assinado digitalmente por:

Enio Teixeira Tavares
31/03/2020 17:29:09

Parecer

RETIFICO o item 11 do Parecer nº 389/2020-AJDG (fls. 126-128), de modo que passe a ter a seguinte redação:

"[...]

11. Por fim, uma vez aprovado o termo de referência, sugere-se que o processo seja encaminhado à Seção de Análise Técnica de Contratações - SETEC/COLIC para elaborar a minuta do Edital de Cotação Eletrônica."

À consideração superior.

Enio Teixeira Tavares - 01/04/2020 15:25:23

Documento assinado digitalmente por:

Enio Teixeira Tavares
01/04/2020 15:25:23

Despacho

1. Considerando o disposto na Portaria nº 304/2015-GP, que delegou ao Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal competência para o exercício da função de Ordenador de Despesas, e acolhendo o Parecer nº 389/2020-AJDG, retificado à fl. 130, APROVO o Termo de Referência de fls. 71-76, com fundamento no art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019, no que diz respeito aos aspectos de legalidade e de conveniência administrativa, com as alterações sugeridas no parágrafo 7 do referido parecer.
2. Encaminhe-se o processo à SETEC/COLIC para elaboração da minuta do edital de cotação eletrônica.
3. Ao GAPDG para dar cumprimento.

Simone Maria de Oliveira Soares Mello

Diretora-Geral

Ordenadora de Despesas por Delegação

Simone Maria De Oliveira Soares Mello - 01/04/2020 16:01:17

Documento assinado digitalmente por:

Simone M. de Oliveira Soares Mello
01/04/2020 16:01:17

Encaminhamento

À SAMS, para realizar as alterações determinadas no parágrafo 7 do parecer 389/2020-AJDG (fl. 128).

Solicito também alteração da unidade de medida do item 05, para frasco c/ 1 litro (com a consequente mudança da quantidade de 4 para 2) pois não há frasco de 500 ml no código CATMAT.

Ernesto Leca Pinto - 02/04/2020 20:20:15

Documento assinado digitalmente por:

Ernesto Leca Pinto
02/04/2020 20:20:15



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2020
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS – Pronta Entrega

1. Objeto

Aquisição de materiais para fins de proteção da equipe médica, odontológica e de enfermagem para os atendimentos de saúde diante do risco de contágio pelo COVID-19, face as orientações emitidas pela ANVISA (NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2 - atualizada em 21/03/2020), que disciplinou a forma de atendimento nos procedimentos de saúde também neste Regional, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Justificativa

Aquisição de materiais para proteção individual necessários ao atendimento clínico de urgência e emergência nas dependências da Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional do TRE –RN, durante o ano de 2020, face à Pandemia do CORONAVÍRUS.

3. Especificações do Objeto e Quantitativo

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	UND
1	50	Máscaras hospitalares N95 - Indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos até 10 vezes seu limite de tolerância; com tiras ajustáveis a todos os tamanhos de cabeça; fácil manuseio e colocação; aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA); Clipe de material flexível; Elástico ajustável preso à presilhas.	Unidade
2	05	Óculos de Proteção com lente e armação única com proteção lateral reforçada, confeccionado em policarbonato.	Unidade
3	05	Protetor facial odontológico - Visor de proteção em policarbonato, que funciona como escudo contra gotículas de saliva, incolor.	Unidade
4	100	Aventais descartáveis tipo Bata TNT gramatura 20 de cor Branca, gola padre, com manga longa e punho com elástico, fechamento ajustável com tiras de amarrar atrás do pescoço e na cintura. TAM. M ou G.	Unidade
5	2	Peróxido de hidrogênio a 1% para bochecho	Frasco com 1litro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

3.1. Caso solicitado, as empresas participantes deverão apresentar catálogo técnico ou imagem do material ofertado para fins de conferência com as especificações técnicas exigidas.

4. Entrega do Objeto e Critérios de Aceitação

4.1. A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN contra Nota de Empenho, atendendo a necessidade da Administração.

4.2. O prazo para entrega do material, excepcionalmente, não poderá ser superior a 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.3. O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data do envio da Nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio www.portaltransparencia.jus.br.

4.4. Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional do TRE-RN em dias úteis de segunda a quinta-feira de 13:00h às 18:00h e sexta-feira de 8:00 às 13:00h, no TRE-RN situado à Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol CEP: 59.015-290 - Natal/RN Fone: +55 (84) 3654-5399.

4.5. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.

4.6. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em decorrência de danos provenientes do transporte, devendo ser substituído em prazo, excepcionalmente, não superior a 05 (cinco) dias corridos, contado a partir de notificação enviada à contratada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.7. O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional - SAMS do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

5. Obrigações da Contratante

5.1. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2. Comunicar à Contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

5.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. Obrigações da Contratada

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

6.3. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. Apresentação de Amostra

7.1. Caso solicitada, a amostra deverá estar devidamente identificada com o número do procedimento e do item, bem como o nome ou razão social e o CNPJ da licitante, sob pena de desclassificação da proposta;

7.2. O prazo para entrega da amostra, contado da solicitação, será de 03 (três) dias úteis.

7.3. A amostra deverá ser entregue aos cuidados da Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional do TRE/RN situada na Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol - Natal/RN. CEP 59015-290.

7.4. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da interessada ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos. Esta solicitação de acompanhamento deverá ser previamente submetida à unidade técnica para prévio agendamento;

7.5. Os demais participantes também poderão acompanhar a análise da amostra, desde que façam a solicitação, nos termos da cláusula anterior;

7.6. A análise técnica da amostra será realizada no dia da entrega ou em data não superior ao dia útil subsequente em caso de solicitação de participante interessado;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

7.7. No decorrer do procedimento de análise, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, utilizada, receber cortes, secções ou vincos e ser submetida aos testes necessários, com vistas a confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção do material além de aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, se for o caso;

7.8. A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue no ato da contratação. Caso contrário, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o recebimento do respectivo material;

7.9. Caso a amostra não seja recebida no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será recusada.

7.10. A amostra porventura recusada ficará disponível na Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional do TRE/RN para recolhimento por parte do interessado pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de homologação da contratação. Após este prazo, a amostra poderá ser doada, descartada ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

8. Sanções Administrativas

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

- a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.
- b) Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.
- c) Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

8.5. Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

Nível da infração	Descrição da infração	Pontuação
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento	1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

Leve	Entregar os materiais com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência	1
Média	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de e-mail para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional.	5
Grave	Entregar os materiais com atraso superior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência	15
Grave	Não realizar a entrega dos materiais	20
Grave	Não realizar a substituição dos materiais, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência, conforme prazos e condições definidos no item 4 deste Termo de Referência.	20

8.6. A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao item 8.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no item 8.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- h) acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea "g", cumulada ou não com: h.1) Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
- h.2) Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos;
- h.3) Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou
- h.4) Rescisão contratual.

8.7. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 8.5, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 8.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

8.8. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

9. Demais Informações

9.1. Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

9.2. Durante o prazo de garantia, o material que vier a apresentar defeito deverá ser substituído, sem qualquer ônus para o TRE/RN, ficando o fornecedor obrigado a realizar essa substituição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da notificação que lhe será encaminhada via e-mail ou por outro meio que o TRE/RN julgar conveniente.

9.3. A marca dos produtos ofertados deverá constar da embalagem ou do próprio produto.

Natal, 26 de março de 2020

Nayara Frota Rosado
Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional do TRE –RN



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Materiais

Seção de Análise Técnica de Contratações
Av. Rui Barbosa, 215
Tirol - Natal/RN - 59015-290
Fone: (84) 36545258/5259/5260/5261
e-mail: setec@tre-rn.jus.br

**Edital para Contratação Direta
Edital de Dispensa Eletrônica nº XX/2020**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE torna público que a Seção de Análise Técnica de Contratações deste Órgão realizará contratação através de dispensa eletrônica de preços. O presente documento complementa as informações publicadas no sítio "Portal de Compras Governamentais" (*Comprasnet*) e deve ser considerado como parte integrante do mesmo.

I. Do Objeto

O presente edital de dispensa eletrônica tem como objeto a aquisição de materiais para proteção dos servidores da unidade médica do TRE/RN diante do risco de contágio do coronavírus, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

II. Da Apresentação das Propostas

2.1 Vencida a etapa de lances, a empresa melhor classificada terá até o término do dia útil seguinte para entregar a proposta comercial detalhada que possibilite a aferição das características do objeto, conforme requeridas no Anexo I (Termo de Referência).

2.2 Caso a proposta não seja encaminhada no prazo do subitem anterior, será solicitada através de e-mail cadastrado no módulo de Cotação Eletrônica do Comprasnet, proposta comercial aos demais classificados, que deverá ser entregue em prazo nunca superior ao término do dia útil seguinte ao envio da solicitação.

2.3 A proposta comercial deverá conter, no mínimo, os seguintes dados, sob pena de desclassificação: Razão Social da Empresa, CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e Prazo de Entrega.

2.4 Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

2.5 A proposta comercial deverá ser entregue através de e-mail para o endereço eletrônico setec@tre-rn.jus.br.

2.6 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data de realização da Sessão Pública da Dispensa Eletrônica.

III. Do Julgamento

3.1 Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global por item, atendidas as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao valor estimado, conforme Anexo II deste Edital.

3.2 A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade será processada pela unidade demandante da aquisição.

Documento assinado digitalmente por:

Ernesto Leca Pinto
06/04/2020 15:39:58



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Materiais

Seção de Análise Técnica de Contratações
Av. Rui Barbosa, 215
Tirol - Natal/RN - 59015-290
Fone: (84) 36545258/5259/5260/5261
e-mail: setec@tre-rn.jus.br

3.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Edital, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

3.4 Para fornecer ao TRE/RN o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista, bem como não ter registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e a ausência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

3.5 O TRE/RN não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o TRE/RN ou com a União, conforme relatório expedido pela sistema SICAF.

3.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

IV Do Prazo de Entrega do Objeto

4.1 O prazo de entrega não poderá ser superior ao determinado no subitem 4.2 do Termo de Referência.

V Do Pagamento

5.1 O pagamento será feito à contratada, mediante depósito bancário, após a entrega do objeto, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, a qual será conferida e atestada levando em conta as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

5.2 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos materiais, desde que não haja fator impeditivo imputável ao participante vencedor. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à CONTRATADA, esta fará *jus* a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4 Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena do TRE/RN efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

Documento assinado digitalmente por:

Ernesto Leca Pinto
06/04/2020 15:39:58



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Materiais

Seção de Análise Técnica de Contratações
Av. Rui Barbosa, 215
Tirol - Natal/RN - 59015-290
Fone: (84) 36545258/5259/5260/5261
e-mail: setec@tre-rn.jus.br

VI. Das Penalidades

6.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais objetos desta contratação sujeitará o participante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega dos materiais, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

6.2 Este Tribunal poderá aplicar à contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor para o item cotado, a critério da Administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e
- e) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos previstos no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

VII. Das Disposições Finais

7.1 Fica facultado ao TRE/RN solicitar amostra ou catálogo técnico para fins de verificação da conformidade do produto com as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

7.2 O TRE/RN, até o envio da nota de empenho, pode revogar a presente dispensa eletrônica e optar pela realização de licitação.

7.3 Objetivando a realização de dispensa eletrônica foram informados os códigos CATMAT de itens similares no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações do Anexo I (Termo de Referência), devendo ser adotadas na íntegra as especificações do Anexo I (Termo de Referência), que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

7.4 A participação, através de sua cotação de preços no sistema, determina que a empresa concorda integralmente com os termos e as condições estabelecidos para este pedido de Dispensa Eletrônica.

7.5 Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à Seção de Análise Técnica de Contratações através de e-mail (setec@tre-rn.jus.br) ou contato telefônico (84-36545258/5259/5260/5261).

Natal/RN, 06 de abril de 2020

Ernesto Leça Pinto
Seção de Análise Técnica de Contratações

Documento assinado digitalmente por:

Ernesto Leca Pinto
06/04/2020 15:39:58



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2020
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS – Pronta Entrega

1. Objeto

Aquisição de materiais para fins de proteção da equipe médica, odontológica e de enfermagem para os atendimentos de saúde diante do risco de contágio pelo COVID-19, face as orientações emitidas pela ANVISA (NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTS/ANVISA nº 04/2020 ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2 - atualizada em 21/03/2020), que disciplinou a forma de atendimento nos procedimentos de saúde também neste Regional, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Justificativa

Aquisição de materiais para proteção individual necessários ao atendimento clínico de urgência e emergência nas dependências da Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional do TRE –RN, durante o ano de 2020, face à Pandemia do CORONAVÍRUS.

3. Especificações do Objeto e Quantitativo

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	UND
1	50	Máscaras hospitalares N95 - Indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos até 10 vezes seu limite de tolerância; com tiras ajustáveis a todos os tamanhos de cabeça; fácil manuseio e colocação; aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA); Clipe de material flexível; Elástico ajustável preso à presilhas.	Unidade
2	05	Óculos de Proteção com lente e armação única com proteção lateral reforçada, confeccionado em policarbonato.	Unidade
3	05	Protetor facial odontológico - Visor de proteção em policarbonato, que funciona como escudo contra gotículas de saliva, incolor.	Unidade
4	100	Aventais descartáveis tipo Bata TNT gramatura 20 de cor Branca, gola padre, com manga longa e punho com elástico, fechamento ajustável com tiras de amarrar atrás do pescoço e na cintura. TAM. M ou G.	Unidade
5	2	Peróxido de hidrogênio a 1% para bochecho	Frasco com 1litro

Página 1 de 6

Documento assinado digitalmente por:

Nayara Frota Rosado Gondim
06/04/2020 09:50:55

Documento assinado digitalmente por:

Ernesto Leca Pinto
06/04/2020 15:39:58



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

3.1. Caso solicitado, as empresas participantes deverão apresentar catálogo técnico ou imagem do material ofertado para fins de conferência com as especificações técnicas exigidas.

4. Entrega do Objeto e Critérios de Aceitação

4.1. A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN contra Nota de Empenho, atendendo a necessidade da Administração.

4.2. O prazo para entrega do material, excepcionalmente, não poderá ser superior a 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.3. O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data do envio da Nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio www.portalttransparencia.jus.br.

4.4. Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional do TRE-RN em dias úteis de segunda a quinta-feira de 13:00h às 18:00h e sexta-feira de 8:00 às 13:00h, no TRE-RN situado à Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol CEP: 59.015-290 - Natal/RN Fone: +55 (84) 3654-5399.

4.5. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.

4.6. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em decorrência de danos provenientes do transporte, devendo ser substituído em prazo, excepcionalmente, não superior a 05 (cinco) dias corridos, contado a partir de notificação enviada à contratada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.7. O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional - SAMS do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

5. Obrigações da Contratante

5.1. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2. Comunicar à Contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente por:

Nayara Frota Rosado Gondim
06/04/2020 09:50:55

Documento assinado digitalmente por:

Ernesto Leca Pinto
06/04/2020 15:39:58



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

5.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. Obrigações da Contratada

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

6.3. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. Apresentação de Amostra

7.1. Caso solicitada, a amostra deverá estar devidamente identificada com o número do procedimento e do item, bem como o nome ou razão social e o CNPJ da licitante, sob pena de desclassificação da proposta;

7.2. O prazo para entrega da amostra, contado da solicitação, será de 03 (três) dias úteis.

7.3. A amostra deverá ser entregue aos cuidados da Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional do TRE/RN situada na Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol - Natal/RN. CEP 59015-290.

7.4. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da interessada ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos. Esta solicitação de acompanhamento deverá ser previamente submetida à unidade técnica para prévio agendamento;

7.5. Os demais participantes também poderão acompanhar a análise da amostra, desde que façam a solicitação, nos termos da cláusula anterior;

7.6. A análise técnica da amostra será realizada no dia da entrega ou em data não superior ao dia útil subsequente em caso de solicitação de participante interessado;

Documento assinado digitalmente por:

Nayara Frota Rosado Gondim
06/04/2020 09:50:55

Documento assinado digitalmente por:

Ernesto Leca Pinto
06/04/2020 15:39:58



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

7.7. No decorrer do procedimento de análise, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, utilizada, receber cortes, seções ou vincos e ser submetida aos testes necessários, com vistas a confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção do material além de aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, se for o caso;

7.8. A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue no ato da contratação. Caso contrário, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o recebimento do respectivo material;

7.9. Caso a amostra não seja recebida no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será recusada.

7.10. A amostra porventura recusada ficará disponível na Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional do TRE/RN para recolhimento por parte do interessado pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de homologação da contratação. Após este prazo, a amostra poderá ser doada, descartada ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

8. Sanções Administrativas

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obediência ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

- a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.
- b) Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.
- c) Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

8.5. Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

Nível da infração	Descrição da infração	Pontuação
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento	1

Página 4 de 6

Documento assinado digitalmente por:

Nayara Frota Rosado Gondim
06/04/2020 09:50:55

Documento assinado digitalmente por:

Ernesto Leca Pinto
06/04/2020 15:39:58



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

Leve	Entregar os materiais com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência	1
Média	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de e-mail para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional.	5
Grave	Entregar os materiais com atraso superior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência	15
Grave	Não realizar a entrega dos materiais	20
Grave	Não realizar a substituição dos materiais, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência, conforme prazos e condições definidos no item 4 deste Termo de Referência.	20

8.6. A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao item 8.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no item 8.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- h) acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea "g", cumulada ou não com: h.1) Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
- h.2) Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos;
- h.3) Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou
- h.4) Rescisão contratual.

8.7. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 8.5, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 8.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

8.8. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

9. Demais Informações

9.1. Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega.

Página 5 de 6

Documento assinado digitalmente por:

Nayara Frota Rosado Gondim
06/04/2020 09:50:55

Documento assinado digitalmente por:

Ernesto Leca Pinto
06/04/2020 15:39:58



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

9.2. Durante o prazo de garantia, o material que vier a apresentar defeito deverá ser substituído, sem qualquer ônus para o TRE/RN, ficando o fornecedor obrigado a realizar essa substituição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da notificação que lhe será encaminhada via e-mail ou por outro meio que o TRE/RN julgar conveniente.

9.3. A marca dos produtos ofertados deverá constar da embalagem ou do próprio produto.

Natal, 26 de março de 2020

Nayara Frota Rosado
Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional do TRE –RN

Página 6 de 6

Documento assinado digitalmente por:

Nayara Frota Rosado Gondim
06/04/2020 09:50:55

Documento assinado digitalmente por:

Ernesto Leca Pinto
06/04/2020 15:39:58

	Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças Coordenadoria de Licitações, Contratos e Materiais Seção de Análise Técnica de Contratações
---	--

ANEXO II
VALOR ESTIMADO

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Quantidade TRE/RN	Valor Estimado R\$
1.	313379	Máscara Hospitalar N95 , conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	50	3.226,00
2.	234327	Óculos de proteção , conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	5	84,75
3.	63398	Protetor facial odontológico , conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	5	490,00
4.	335478	Avental descartável tipo bata TNT , conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	100	316,00
5.	277319	Peróxido de Hidrogênio a 1% para bochecho , conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.	Frasco c/ 1 litro	2	161,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					4.277,75

Ernesto Leça Pinto
Seção de Análise Técnica de Contratações

Remessa

À AJDG para análise do edital para pedido de dispensa eletrônica.

Ernesto Leca Pinto - 06/04/2020 15:40:58

Documento assinado digitalmente por:

Ernesto Leca Pinto
06/04/2020 15:40:58



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA-GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL

PARECER Nº 411/2020-AJDG

Referência: Processo Administrativo Eletrônico nº 2374/2020

Assunto: Aquisição de medicamentos. Fase de planejamento.

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado visando à aquisição de materiais para proteção individual necessários ao atendimento clínico de urgência e emergência nas dependências da Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional do TRE –RN, durante o ano de 2020, face à Pandemia do CORONAVÍRUS.
2. A contratação ocorrerá por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, conforme sugerido na **Informação nº 78/2020 – SELIC** (fls. 121-125) e no **Parecer nº 389/2020-AJDG** (fls. 126-128).
3. Desta feita, o processo retorna a esta Assessoria Jurídica instruído com a **minuta do edital de dispensa eletrônica de fls. 139-148**, da qual consta como Anexo I, o termo de referência de fls. 133-147, já aprovado pela autoridade competente por meio do despacho de fl. 131.
4. Diante do exposto, com fundamento no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, esta Assessoria Jurídica **aprova a minuta do edital de dispensa eletrônica fls. 139-148**, ao mesmo tempo em que sugere a aprovação **da nova minuta do termo de referência** de fls. 142-147, já contemplando a alteração sugerida à fl. 132.
5. À Diretoria-Geral, para apreciação, com sugestão de envio dos autos à **Seção de Análise Técnica de Contratações – SETEC/COLIC**, para dar início à fase externa da dispensa eletrônica, objetivando a aquisição pretendida.

É o parecer.

Natal/RN, 6 de abril de 2020.

Ênio Teixeira Tavares
Analista Judiciário – AJDG

De acordo.

À Diretoria-Geral para apreciar.

Marat Soares Teixeira
Assessor Jurídico da Diretoria-Geral

Documento assinado digitalmente por:

Enio Teixeira Tavares
06/04/2020 16:51:47

Marat Soares Teixeira
06/04/2020 17:33:29

Despacho

1.Considerando o disposto na Portaria nº 304/2015-GP, que delegou ao Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal competência para o exercício da função de Ordenador de Despesas, e acolhendo o Parecer nº 411 /2020-AJDG, APROVO o Termo de Referência de fl. 142-147, e AUTORIZO a abertura da fase externa da Dispensa eletrônica destinada à aquisição de materiais para proteção individual necessários ao atendimento clínico de urgência e emergência nas dependências da Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional do TRE –RN, durante o ano de 2020, face à Pandemia do CORONAVÍRUS.

2.DETERMINO o envio destes autos à Seção de Análise Técnica de Contratações – SETEC/COLIC para dar cumprimento.

Marcos Flávio Nascimento Maia
Diretor-Geral em Substituição
Ordenador de Despesas por Delegação

Marcos Flavio Nascimento Maia - 06/04/2020 20:34:00

Documento assinado digitalmente por:

Marcos Flavio Nascimento Maia
06/04/2020 20:34:00

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO
Pedido de Cotação

Alterar Pedido de Cotação Eletrônica

08/04/2020 12:47:49



O Pedido de Cotação Eletrônica foi alterado.

Órgão

14000 - JUSTICA ELEITORAL

UASG Responsável

70008 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE

* Nº da Cotação Eletrônica

00003 / 2020

* Inciso do Artigo 24

II

* Nº do Processo

2374/2020

Situação do Pedido

Pendente

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

☐ Equalização de ICMS

* Valor Total Estimado da Cotação (R\$)

4.277,75

* Quantidade de Itens

5

Total de Itens Incluídos

5

* Objeto

Aquisição de materiais diversos para enfrentamento ao coronavírus, conforme condições e especificações contidas no Edital de dispensa eletrônica disponível no link: <http://www.tre-rn.jus.br/transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios/cotacoes-eletronicas-1/arquivos/dispensa-eletronica-no-03-2020/>

191 Caracteres Disponíveis

Responsável pela Autorização da Compra

* CPF do Responsável

024.322.524-54



* Nome

ERNESTO LECA PINTO

* Função

Chefe da Seção de Anál

Data do Encerramento da Cotação Eletrônica

* Cotação até o dia 13/04/2020 às 15:00

Observações Gerais

A participação nesta cotação eletrônica implica no pleno conhecimento das condições e especificações contidas no Edital de dispensa eletrônica disponível no link: <http://www.tre-rn.jus.br/transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios/cotacoes-eletronicas-1/arquivos/dispensa-eletronica-no-03-2020/>

3691 Caracteres Disponíveis

Salvar Pedido de Cotação

Excluir Pedido de Cotação

Divulgar Pedido de Cotação no ComprasNet

Itens

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Documento assinado digitalmente por:

Ernesto Leca Pinto
08/04/2020 12:50:36

SIASGnet-DC - Listar Itens do Pedido de Cotação Eletrônica

<https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-dc/secure/listarItensPedidoD...>

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação

Listar Itens do Pedido de Cotação Eletrônica

08/04/2020 12:48:27

Órgão

14000 - JUSTICA ELEITORAL

UASG Responsável

70008 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE

Nº da Cotação Eletrônica

00003/2020

Inciso do Artigo 24

II

Quantidade de Itens

5

Total de Itens Incluídos

5

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Quantidade do Item	Unidade de Fornecimento	Valor Estimado (R\$)	Prazo de Entrega do Item (Dias)	Consistente?	Ação
1	M	313379 - Máscara	50	Unidade	3.226,00	7	Sim	Alterar
2	M	234327 - Óculos de proteção individual	5	Unidade	84,75	7	Sim	Alterar
3	M	63398 - Protetor facial	5	Unidade	490,00	7	Sim	Alterar
4	M	335478 - Avental	100	Unidade	316,00	7	Sim	Alterar
5	M	277319 - Peróxido de hidrogênio (água oxigenada)	2	Frasco 1000,00 ML	161,00	7	Sim	Alterar

5 registros encontrados, exibindo todos os registros.

(*) M - Material S - Serviço

Incluir Item

Pedido de Cotação

Solução SERPRO

Documento assinado digitalmente por:

Ernesto Leca Pinto
08/04/2020 12:50:36

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação

Divulgar Pedido de Cotação Eletrônica

08/04/2020 12:48:44

Resumo do Pedido de Cotação Eletrônica

Órgão

14000 - JUSTICA ELEITORAL

UASG de Atuação

070008 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE

Nº da Cotação Eletrônica

00003/2020

Inciso do Artigo 24

II

Quantidade de Itens

5

Total de Itens Incluídos

5

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Objeto

Aquisição de materiais diversos para enfrentamento ao coronavírus, conforme condições e especificações contidas no Edital de dispensa eletrônica disponível no link: <http://www.tre-rn.jus.br/transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios/cotacoes-eletronicas-1/arquivos/dispensa-eletronica-no-03-2020/>

Data do Encerramento da Cotação Eletrônica

Cotação até o dia 13/04/2020 às 15:00

Divulgar Pedido de Cotação no ComprasNet

Pedido de Cotação

Solução SERPRO

Documento assinado digitalmente por:

Ernesto Leca Pinto
08/04/2020 12:50:36

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação

Divulgar Pedido de Cotação Eletrônica

08/04/2020 12:49:08



Este Pedido de Cotação Eletrônica estará disponível no ComprasNet na data de 09/04/2020, a partir das 08:00.

Resumo do Pedido de Cotação Eletrônica

Órgão	UASG de Atuação		
14000 - JUSTICA ELEITORAL	070008 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE		
Nº da Cotação Eletrônica	Inciso do Artigo 24	Quantidade de Itens	Total de Itens Incluídos
00003/2020	II	5	5
Percentual de enquadramento da instituição:		10	%
Objeto			
Aquisição de materiais diversos para enfrentamento ao coronavírus, conforme condições e especificações contidas no Edital de dispensa eletrônica disponível no link: http://www.tre-rn.jus.br/transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios/cotacoes-eletronicas-1/arquivos/dispensa-eletronica-no-03-2020/			
Data do Encerramento da Cotação Eletrônica			
Cotação até o dia 13/04/2020 às 15:00			

Divulgar Pedido de Cotação no ComprasNet

Pedido de Cotação

Solução SERPRO

Documento assinado digitalmente por:

Ernesto Leca Pinto
08/04/2020 12:50:36

NACIONAL		ORÇAMENTO					
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - CNPJ: 18.588.224/0001-21		Número : 2822					
RUA TUIUTI 772 PETROPOLIS - NATAL/RN		Data : 06/04/2020					
Telefone(s): (84) 3025-9397		Página : 1 de 1					
Nome : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRAND (C00040)		CGC : 05.792.645/0001-28					
Razão Social : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRAND		Insc.Estadual :					
Endereço : PRACA ANDRE DE ALBUQUERQUE 534		Região : GERAL					
Bairro : CIDADE ALTA		CEP : 59025580					
Cidade : NATAL		UF : RN					
Telefones : 84 4006-5600							
ITENS							
Código	Nome do Produto	Fabricante	Qtd	UN	Preço Unit	Preço Total	
0234	MASCARA BICO DE PATO N95 PFF2	NUTRIEX	50	UN	39,90	1.995,00	
05021	OCULOS INC LEOPARDO KALIPSO - 7898390940456	KALIPSO	5	UN	15,90	79,50	
Itens Listados: 2							
ORÇAMENTO VALIDO: 24H					TOTAL PRODUTOS >>		2.074,50
PAGAMENTO: TRANSFERENCIA					DESCONTO >>		
					OUT. DESPESAS / FRETE >>		0,00
					TOTAL LÍQUIDO >>		2.074,50
** SEM VALOR FISCAL **							
Vendedor : FERNANDO LICITACAO		Volte Sempre!					
Qtd Total : 55		Prioridade : Entrega Normal					
Qtd Volumes :							
Condição de Pagamento : A Vista				É vedada a autenticação deste documento			
Impressão : 06/04/2020 10:41:25 por LUIZA				www.olimpustecnologia.com.br - Sistemas Corporativos			

Documento assinado digitalmente por:

Ernesto Leca Pinto
11/04/2020 13:31:50

Gmail - Renovação do prazo de validade de orçamento - TRE/RN

<https://mail.google.com/mail/u/0?ik=a0d1358c48&view=pt&search=a...>

Ernesto Pinto <ernestolecapinto@gmail.com>

Renovação do prazo de validade de orçamento - TRE/RN

2 mensagens

Ernesto Leça Pinto <ernestolecapinto@gmail.com>
Para: nacional.licitacao@gmail.com

7 de abril de 2020 16:47

Layze, boa tarde!

conforme contato telefônico, solicito ampliação do prazo de validade do orçamento 2822 (em anexo). Como estamos em período de feriado, solicito que este prazo seja estendido até 13/04 (segunda-feira).

Att,
Ernesto Pinto
Seção de Análise Técnica de Contratações
TRE/RN
Fone: 996019414

 **Orçamento de mascara e olhos.pdf**
17K**Nacional Comercio** <nacional.licitacao@gmail.com>
Para: Ernesto Leça Pinto <ernestolecapinto@gmail.com>

7 de abril de 2020 17:44

Boa tarde!
Após autorizado pela diretoria, fica reaprazado o orçamento nº 2822 por mais 07 dias a contar de hoje.
Cordialmente,
Layze Carvalho de Paiva
Setor de Licitações e Contratos
(84) 9 94335996
Nacional Comércio e Representação Eireli
CNPJ: 18.588.224/0001-21
Rua Tuiuti, 772 - Petrópolis - CEP: 59.014-160 - Natal/RN
Fone: 84 2020-6363



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Documento assinado digitalmente por:Ernesto Leca Pinto
11/04/2020 13:31:50



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.588.224/0001-21
Razão Social: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI
Nome Fantasia: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/02/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/04/2020
FGTS	Validade:	19/07/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/09/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/02/2017 (*)
Receita Municipal	Validade:	08/02/2017 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

Emitido em: 07/04/2020 16:27

1 de 1

CPF: 024.322.524-54 Nome: ERNESTO LECA PINTO

Ass: _____

Documento assinado digitalmente por:

Ernesto Leca Pinto
11/04/2020 13:31:50



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/04/2020 17:50:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**
CNPJ: **18.588.224/0001-21**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Documento assinado digitalmente por:

Ernesto Leca Pinto
11/04/2020 13:31:50

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Documento assinado digitalmente por:

Ernesto Leca Pinto
11/04/2020 13:31:50

Gmail - Aceite de produtos pela sams

<https://mail.google.com/mail/u/0?ik=a0d1358c48&view=pt&search=a...>

Ernesto Pinto <ernestolecapinto@gmail.com>

Aceite de produtos pela sams

2 mensagens

nayara rosado <nayararosadogondim@hotmail.com>

9 de abril de 2020 09:59

Para: "ernestolecapinto@gmail.com" <ernestolecapinto@gmail.com>

Caro Ernesto,

Após pesquisa da DG resultou suficiente o registro da Anvisa para as marcas orçadas.

Por consequência, a Sams aceita as marcas de máscaras Nutriex e óculos Kalypso para serem adquiridas nesta compra.

Concordância

Nayara Frota Rosado

Chefe da SAMS/CODES-SGP

Envoyé de mon iPhone

nayara rosado <nayararosadogondim@hotmail.com>

11 de abril de 2020 09:30

Para: "ernestolecapinto@gmail.com" <ernestolecapinto@gmail.com>

Envoyé de mon iPhone

Début du message transféré :

Expéditeur: nayara rosado <nayararosadogondim@hotmail.com>**Date:** 9 avril 2020 à 09:59:32 UTC-3**Destinataire:** "ernestolecapinto@gmail.com" <ernestolecapinto@gmail.com>**Objet:** Aceite de produtos pela sams

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Remessa

Considerando a urgência na aquisição de materiais para enfrentamento do coronavírus para uso da equipe médica, junto aos autos proposta comercial de empresa local que possui o material em estoque para entrega imediata. A proposta contempla dois itens da dispensa eletrônica que será realizada dia 13/04 às 15h. Os valores ofertados estão inferiores ao preço estimado.

Por fim, registro que a proposta tem seu prazo de validade até o dia 14/04.

À AJDG para análise e emissão de parecer.

Ernesto Leca Pinto - 11/04/2020 13:37:38

Documento assinado digitalmente por:

Ernesto Leca Pinto
11/04/2020 13:37:38



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA-GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL

PARECER Nº 423/2020-AJDG

Referência: Processo Administrativo Eletrônico nº 2374/2020

Assunto: Aquisição de materiais de proteção individual para enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID-19). Despesa de licitação. Situação excepcional. Não utilização da dispensa eletrônica.

1. O processo administrativo acima identificado trata da aquisição de equipamentos de proteção individual destinados ao enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), para atendimento às necessidades da Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional deste Tribunal.
2. A aquisição do referido material foi autorizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e submetida ao procedimento de dispensa eletrônica, conforme Despachos de fls. 131 e 151.
3. Os materiais a serem adquiridos estão indicados na cláusula 3 do termo de referência da contratação (fl. 133).
4. Depois de iniciada a fase externa da dispensa eletrônica (fls. 152-155), os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para pronunciamento acerca da possibilidade de aquisição imediata dos materiais ofertados na proposta da empresa NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI (fl. 156), contemplando os itens 1 e 2 do objeto da dispensa eletrônica ("Máscaras hospitalares N95" e "Óculos de Proteção"), conforme justificativas apresentadas pela Seção de Análise Técnica de Contratações – SETEC/COLIC, nos seguintes termos (fl. 162):

"Considerando a urgência na aquisição de materiais para enfrentamento do coronavírus para uso da equipe médica, junto aos autos proposta comercial de empresa local que possui o material em estoque para entrega imediata. A proposta contempla dois itens da dispensa eletrônica que será realizada dia 13/04 às 15h. Os valores ofertados estão inferiores ao preço estimado.

Por fim, registro que a proposta tem seu prazo de validade até o dia 14/04."

5. Esta Assessoria entende que o procedimento sugerido pela SETEC/COLIC poderá ser autorizado com fundamento no art. 1º, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019, que permite, em caráter excepcional, a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica:

"Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

[...]

Documento assinado digitalmente por:

Marat Soares Teixeira
12/04/2020 12:26:19

§ 4º Será admitida, **excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente**, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o *caput* ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique **comprovada** a inviabilidade técnica ou a **desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.**”

6. No caso sob exame, os referidos materiais ofertados na proposta da empresa NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI deverão ser adquiridos com a máxima urgência, como forma de viabilizar, no menor prazo possível, a disponibilização de equipamentos de proteção individual adequados para os servidores da área médica deste Tribunal, sob pena de risco de contágio desses servidores pelo novo coronavírus, evento que poderá acarretar prejuízos óbvios e relevantes para este Tribunal.

7. Em face disso, esta Assessoria entende que a Administração, com fundamento no art. 1º, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019, poderá optar, excepcionalmente, pela não adoção do sistema de dispensa eletrônica para a aquisição desses materiais específicos, uma vez que a adoção de tal sistema será desvantajosa sob o aspecto da celeridade processual, acarretando a continuidade do risco de este Tribunal sofrer os prejuízos relevantes acima mencionados.

8. Convém ainda mencionar que, objetivando facilitar o enfrentamento ao surto do novo coronavírus no país, o art. 4º, *caput*, a Lei nº 13.979/2020 estabeleceu uma nova hipótese de dispensa de licitação para contratações destinadas ao enfrentamento dessa situação emergencial, *in verbis*:

“Art. 4º. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.”

9. A aquisição direta, por dispensa de licitação, dos materiais ofertados pela empresa NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI atende ao objetivo previsto no referido dispositivo da Lei nº 13.979/2020.

10. Por fim, observa-se que está comprovada a regularidade fiscal, trabalhista e administrativa da empresa indicada para a contratação (fls. 158-160), existe disponibilidade orçamentária para atender à despesa (fl. 120) e constam dos autos as razões de escolha da empresa a ser contratada e a justificativa para aceitação do preço ofertado (fl. 162).

11. Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela adoção das seguintes medidas:

a) contratação direta da empresa NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 c/c o art. 4º, *caput*, da Lei nº 13.979/2020, para fornecer a este Tribunal os equipamentos de proteção individual “Máscaras hospitalares N95” e “Óculos de Proteção”, ofertados na proposta de fl. 156, para entrega imediata, destinados ao enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), conforme justificativas apresentadas pela Seção de Análise Técnica de Contratações – SETEC/COLIC (fl. 162):

b) emissão de nota de empenho para atender a essa contratação, no valor de R\$ 2.074,50 (dois mil e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), e o posterior pagamento dessa nota de empenho, com as retenções legais que se fizerem necessárias, depois de liquidada a despesa;

c) não adoção do sistema de dispensa eletrônica, em caráter excepcional, com fundamento no art. 1º, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019, tendo em vista que a adoção de tal sistema, nessa contratação específica, será desvantajosa sob o aspecto da celeridade processual, acarretando a continuidade do risco de este Tribunal sofrer os prejuízos relevantes mencionados no parágrafo 6 deste parecer.

É o parecer.

À consideração superior.

Natal, 12 de abril de 2020.

Marat Soares Teixeira
Assessor Jurídico da Diretoria-Geral

Despacho

1 Considerando o disposto na Portaria nº 304/2015-GP, que delegou ao Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal competência para o exercício da função de Ordenador de Despesas, e acolhendo o Parecer nº 423/2020-AJDG (fls. 163-165), AUTORIZO:

I – a contratação direta da empresa NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 c/c o art. 4º, caput, da Lei nº 13.979/2020, para fornecer a este Tribunal os equipamentos de proteção individual “Máscaras hospitalares N95” e “Óculos de Proteção”, ofertados na proposta de fl. 156, para entrega imediata, destinados ao enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), conforme justificativas apresentadas pela Seção de Análise Técnica de Contratações – SETEC/COLIC (fl. 162):

II – a emissão de nota de empenho para atender a essa contratação, no valor de R\$ 2.074,50 (dois mil e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), e o posterior pagamento dessa nota de empenho, com as retenções legais que se fizerem necessárias, depois de liquidada a despesa;

III – a não adoção do sistema de dispensa eletrônica na referida contratação, em caráter excepcional, com fundamento no art. 1º, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019, tendo em vista que a adoção de tal sistema, nessa contratação específica, será desvantajosa sob o aspecto da celeridade processual, acarretando a continuidade do risco de este Tribunal sofrer os prejuízos relevantes mencionados no parágrafo 6 do aludido parecer.

2. Encaminhe-se o processo à Seção de Análise Técnica de Contratações – SETEC/COLIC, para adoção das medidas cabíveis.

Simone Maria de Oliveira Soares Mello
Diretora-Geral
Ordenadora de Despesas por Delegação

Simone Maria De Oliveira Soares Mello - 13/04/2020 13:05:31

Documento assinado digitalmente por:

Simone M. de Oliveira Soares Mello
13/04/2020 13:05:31

SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 13Abr20 NUMERO: 2020NE000247
ESPECIE : 07 - ORIGINAL DOC. REFEREN: 2020PE000310
EMITENTE : 070008/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE
CNPJ : 05792645/0001-28 FONE: (84)3654-6000
ENDERECO : AVENIDA RUI BARBOSA, 215 TIROL, NATAL -RN
MUNICIPIO : 1761 - NATAL UF: RN CEP: 59015-290

CREDOR : 18588224/0001-21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI
ENDERECO : TUIUTI 772 PETROPOLIS
MUNICIPIO : 1761 - NATAL UF: RN CEP: 59014-160

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL -CONTRATAÇÃO DIRETA P/ DISPEN
SA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, II, DA LEI 8.666/1993 C/C ART.
4°, CAPUT DA LEI 13.979/2020 - 2020PE000310 - 2020LI000230 -PROT PAE 2374/2020

CLASS : 1 14120 02122003320GP0024 167636 0100000000 339030 070226 ADM MATMOD
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 2374/2020
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RN /
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 2.074,50
DOIS MIL E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 36 -MATERIAL HOSPITALAR

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 50 VALOR UNITARIO: 39,90
VALOR DO SEQ. : 1.995,00

MASCARA BICO DE PATO N95 PFF2

SEQ.: 2 QUANTIDADE: 5 VALOR UNITARIO: 15,90
VALOR DO SEQ. : 79,50

OCULOS INC LEOPARDO KALIPSO - 7898390940456

T O T A L : 2.074,50

SIMONE MARIA O.S.MELLO
ORDENADOR

GLAUBER RANIERE ALVES
GESTOR FINANCEIRO

Documento assinado digitalmente por:

Zuyla M. Assuncao Ramos Galdino
13/04/2020 18:33:07

Glauber Ranieri Alves
14/04/2020 09:23:21

Simone M. de Oliveira Soares Mello
14/04/2020 09:31:42

SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 20Abr20 NUMERO: 2020NE000250
ESPECIE : 07 - ORIGINAL DOC. REFEREN: 2020PE000378
EMITENTE : 070008/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE
CNPJ : 05792645/0001-28 FONE: (84)3654-6000
ENDERECO : AVENIDA RUI BARBOSA, 215 TIROL, NATAL -RN
MUNICIPIO : 1761 - NATAL UF: RN CEP: 59015-290

CREDOR : 18588224/0001-21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI
ENDERECO : TUIUTI 772 PETROPOLIS
MUNICIPIO : 1761 - NATAL UF: RN CEP: 59014-160

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL -CONTRATAÇÃO DIRETA P/ DISPEN
SA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, II, DA LEI 8.666/1993 C/C ART.
4º, CAPUT DA LEI 13.979/2020 - 2020PE000378 - 2020LI000233 -PROT PAE 2374/202

CLASS : 1 14120 02122003320GP0024 167636 0100000000 339030 070226 ADM MATMAN
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 2374/2020
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RN /
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 2.074,50

DOIS MIL E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 28 -MATERIAL DE PROTECAO E SEGURAN

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 50 VALOR UNITARIO: 39,90
VALOR DO SEQ. : 1.995,00

MASCARA BICO DE PATO N95 PFF2

SEQ.: 2 QUANTIDADE: 5 VALOR UNITARIO: 15,90
VALOR DO SEQ. : 79,50

OCULOS INC LEOPARDO KALIPSO - 7898390940456

T O T A L : 2.074,50

MARCOS FLAVIO N. MAIA
ORDENADOR

NELSON QUEIROZ OLIVEIRA
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

Documento assinado digitalmente por:

Zuyla M. Assuncao Ramos Galdino
20/04/2020 15:11:20

Nelson de Queiroz Oliveira
20/04/2020 16:11:27

SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 20Abr20 NUMERO: 2020NE000249
ESPECIE : 09 - ANULACAO EMPENHO ORIGINAL: 2020NE000247
EMITENTE : 070008/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE
CNPJ : 05792645/0001-28 FONE: (84)3654-6000
ENDERECO : AVENIDA RUI BARBOSA, 215 TIROL, NATAL -RN
MUNICIPIO : 1761 - NATAL UF: RN CEP: 59015-290

CREDOR : 18588224/0001-21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI
ENDERECO : TUIUTI 772 PETROPOLIS
MUNICIPIO : 1761 - NATAL UF: RN CEP: 59014-160

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL -CONT. DIRETA P/ DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUND.NO ART.24, II, DA LEI 8.666/1993 C/C ART. 4º, CP DA LEI 13 979/2020 -20PE000310 - 20LI000230 - ANUL DA 20NE000247, CF FL 187 PT 2374/2020

CLASS : 1 14120 02122003320GP0024 167636 0100000000 339030 070226 ADM MATMOD
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 2374/2020
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RN /
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ANULACAO : 2.074,50
DOIS MIL E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 36 -MATERIAL HOSPITALAR

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 50 VALOR UNITARIO: 39,90
VALOR DO SEQ. : 1.995,00

MASCARA BICO DE PATO N95 PFF2

SEQ.: 2 QUANTIDADE: 5 VALOR UNITARIO: 15,90
VALOR DO SEQ. : 79,50

OCULOS INC LEOPARDO KALIPSO - 7898390940456

T O T A L : 2.074,50

MARCOS FLAVIO N. MAIA
ORDENADOR

NELSON QUEIROZ OLIVEIRA
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

Documento assinado digitalmente por:

Zuyla M. Assuncao Ramos Galdino
20/04/2020 15:11:19

Nelson de Queiroz Oliveira
20/04/2020 16:11:27

ComprasNet

https://www.comprasnet.gov.br/cotacao/RelatorioCotacao.asp?cot_cod...

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral no Rio Grande do Norte

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 3/2020

Objeto: Aquisição de materiais diversos para enfrentamento ao coronavírus, conforme condições e especificações contidas no Edital de dispensa eletrônica disponível no link: <http://www.tre-rn.jus.br/transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios/cotacoes-eletronicas-1/arquivos/dispensa-eletronica-no-03-2020/>
Data/horário abertura da Sessão Pública: 09/04/2020 - 08:00h
Data/horário encerramento da Sessão Pública: 13/04/2020 - 15:00h
Observações Gerais: A participação nesta cotação eletrônica implica no pleno conhecimento das condições e especificações contidas no Edital de dispensa eletrônica disponível no link: <http://www.tre-rn.jus.br/transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios/cotacoes-eletronicas-1/arquivos/dispensa-eletronica-no-03-2020/>

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

A presente Cotação Eletrônica atende ao disposto no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como aos critérios estabelecidos na Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Item: 1**Descrição:** MÁSCARA**Descrição Complementar:** Máscara, tipo: p, proteção contra poeiras, fumos e névoas óxicas, características adicionais: semi-facial, classe pff-2, referência 3m n95, mode**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor de referência:** R\$ 3.226,00**Valor do menor lance:** R\$ 290,00**Situação:** Pendente de Adjudicação**Aplicabilidade da margem de preferência:** Não**Quantidade de dias para entrega:** 7**Endereço entrega do produto:** Av Rui Barbosa, 215 - Tirol - Natal - RN**Item: 2****Descrição:** ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**Descrição Complementar:** Óculos de proteção individual, material armação: policarbonato, material lente: policarbonato, tipo lente: anti-embacante, infradura, extra anti-risco, modelo lentes: com proteção lateral**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor de referência:** R\$ 84,75**Valor do menor lance:** R\$ 69,54**Situação:** Pendente de Adjudicação**Aplicabilidade da margem de preferência:** Não**Quantidade de dias para entrega:** 7**Endereço entrega do produto:** Av Rui Barbosa, 215 - Tirol - Natal - RN**Item: 3****Descrição:** PROTETOR FACIAL**Descrição Complementar:** Protetor facial odontológico. Visor de proteção em policarbonato, que funciona como escudo contra gotículas de saliva; incolor.**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor de referência:** R\$ 490,00**Valor do menor lance:** R\$ 249,99**Situação:** Pendente de Adjudicação**Aplicabilidade da margem de preferência:** Não**Quantidade de dias para entrega:** 7**Endereço entrega do produto:** Av Rui Barbosa, 215 - Tirol - Natal - RN**Item: 4****Descrição:** AVENTAL**Descrição Complementar:** Avental, modelo: longo, tipo: impermeável, cor: branca, características adicionais: descartável, manga longa, punhos elásticos, abertura, aplicação: proteção individual**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor de referência:** R\$ 316,00**Valor do menor lance:** R\$ 700,00**Documento assinado digitalmente por:**

Ernesto Leca Pinto
27/04/2020 19:03:29

ComprasNet

https://www.comprasnet.gov.br/cotacao/RelatorioCotacao.asp?cot_cod...**Situação:** Pendente de Adjudicação**Aplicabilidade da margem de preferência:** Não**Quantidade de dias para entrega:** 7**Endereço entrega do produto:** Av Rui Barbosa, 215 - Tirol - Natal - RN**Item:** 5**Descrição:** PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA)**Descrição Complementar:** Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), tipo: 10 volumes**Quantidade:** 2 **Unidade de fornecimento:** Frasco 1000,00 ML**Valor de referência:** R\$ 161,00**Valor do menor lance:** R\$ 159,77**Situação:** Pendente de Adjudicação**Aplicabilidade da margem de preferência:** Não**Quantidade de dias para entrega:** 7**Endereço entrega do produto:** Av Rui Barbosa, 215 - Tirol - Natal - RN**Histórico****Item: 1****Observação:** Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
ALEXANDRA ARAUJO SILVA DE CASTRO	33.096.904/0001-11	3.226,00	09/04/2020 09:28:44	Air Safety
SOLUCAO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE	26.342.615/0001-90	7.500,00	09/04/2020 09:37:46	SSPLUS
FINANCIAL SULMINEIRO TRADE ALIMENTOS LTDA	34.719.908/0001-71	50.000,00	09/04/2020 09:53:51	MASCARA
BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA	32.324.669/0001-25	3.000,00	09/04/2020 11:27:12	GDI IMPORT
ELLEN PASSOS MONTEIRO DA SILVA	29.985.277/0001-00	5.000,00	09/04/2020 12:26:05	conforme descrito
CASA HOSPITALAR PRODUTOS HOSPITALARES E ORTOPEDICOS LTD	16.801.812/0001-76	7.500,00	09/04/2020 13:05:44	3m mod 9322
ECOPRINT COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA	26.864.855/0001-54	2.300,00	09/04/2020 14:29:07	alliance azul c/valv
S&T EVENTOS EIRELI	06.878.596/0001-03	500.000,00	11/04/2020 15:42:52	SET
ROBERTA ELENITA DE BARROS VALDEVINO	31.284.307/0001-95	2.500,00	11/04/2020 15:54:45	DIVERSOS
MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI	30.223.033/0001-61	50.000,00	12/04/2020 09:03:56	DVS(Z)
NOEM MEDICAL IMPORTACAO EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	32.737.279/0001-87	300,00	13/04/2020 08:38:51	NOEM MEDICAL
PHARMA BRASIL - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI	12.342.435/0001-01	1.500,00	13/04/2020 13:30:06	LANXIN KN95
ALEXANDRE CESAR CARVALHO DE OLIVEIRA	33.969.748/0001-56	5.000,00	13/04/2020 14:38:09	Conf especificações
JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	03.595.984/0001-99	11.700,00	13/04/2020 14:47:48	SBL
ELETRIDAL COMERCIO DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS E SERVIC	14.770.109/0001-12	5.000,00	13/04/2020 15:01:05	NUTRIEX

Propostas/Lances (5 melhores)

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$	CNPJ/CPF	Data/Horário
290,00	03.595.984/0001-99	13/04/2020 15:01:19
300,00	32.737.279/0001-87	13/04/2020 08:38:51
1.000,00	12.342.435/0001-01	13/04/2020 13:30:34
1.187,00	33.969.748/0001-56	13/04/2020 15:00:16
1.590,00	33.096.904/0001-11	13/04/2020 15:11:35

Eventos do Item

Evento	Motivo	Data/Horário
Não houve eventos para este item.		

Item: 2**Observação:** Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
R T COSTA FELICIANO	23.533.848/0001-81	125,00	09/04/2020 10:28:33	POLLIFERR
BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA	32.324.669/0001-25	80,00	09/04/2020 11:27:12	FERREIRA MOLD
ELLEN PASSOS MONTEIRO DA SILVA	29.985.277/0001-00	500,00	09/04/2020 12:26:05	conforme descrito

Documento assinado digitalmente por:

Ernesto Leca Pinto
27/04/2020 19:03:29

ComprasNet

https://www.comprasnet.gov.br/cotacao/RelatorioCotacao.asp?cot_cod...

ROBERTA ELENITA DE BARROS VALDEVINO	31.284.307/0001-95	150,00	11/04/2020	DIVERSOS
10662511778			15:54:45	
MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS	30.223.033/0001-61	25.000,00	12/04/2020	DVS(Z)
TECNICOS EIRELI			09:03:56	
REY-GLASS COMERCIAL E SERVICOS	04.345.762/0001-80	5.000,00	13/04/2020	RG
EIRELI			08:51:53	
ALEXANDRE CESAR CARVALHO DE	33.969.748/0001-56	2.500,00	13/04/2020	Conf
OLIVEIRA 01042438480			14:38:10	especificações
NILSON RODRIGO DE OLIVEIRA	36.511.945/0001-15	400,00	13/04/2020	Vicsa
28212637832			14:53:13	

Propostas/Lances (5 melhores)

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$	CNPJ/CPF	Data/Horário
69,54	04.345.762/0001-80	13/04/2020 15:15:55
70,53	33.969.748/0001-56	13/04/2020 15:15:55
70,54	31.284.307/0001-95	13/04/2020 15:15:54
80,00	32.324.669/0001-25	09/04/2020 11:27:12
84,75	23.533.848/0001-81	13/04/2020 15:11:02

Eventos do Item

Evento	Motivo	Data/Horário
Não houve eventos para este item.		

Item: 3

Observação: Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
R T COSTA FELICIANO	23.533.848/0001-81	750,00	09/04/2020 10:28:33	PROTETOR
BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA	32.324.669/0001-25	450,00	09/04/2020 11:27:12	GDI IMPORT
ELLEN PASSOS MONTEIRO DA SILVA	29.985.277/0001-00	1.000,00	09/04/2020 12:26:05	conforme descrito
66503370210			13:05:44	diverso
CASA HOSPITALAR PRODUTOS HOSPITALARES	16.801.812/0001-76	500,00	09/04/2020 13:05:44	
E ORTOPEDICOS LTD				
ROBERTA ELENITA DE BARROS VALDEVINO	31.284.307/0001-95	500,00	11/04/2020 15:54:45	DIVERSOS
10662511778				
MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS	30.223.033/0001-61	25.000,00	12/04/2020 09:03:56	DVS(Z)
EIRELI				
PHARMA BRASIL - COMÉRCIO DE PRODUTOS	12.342.435/0001-01	250,00	13/04/2020 13:30:06	DESIGN DEBUT
MÉDICOS EIRELI				

Propostas/Lances (5 melhores)

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$	CNPJ/CPF	Data/Horário
249,99	31.284.307/0001-95	13/04/2020 15:05:27
250,00	12.342.435/0001-01	13/04/2020 13:30:06
420,00	30.223.033/0001-61	13/04/2020 15:00:28
450,00	32.324.669/0001-25	09/04/2020 11:27:12
490,00	23.533.848/0001-81	13/04/2020 15:09:31

Eventos do Item

Evento	Motivo	Data/Horário
Não houve eventos para este item.		

Item: 4

Observação: Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
R T COSTA FELICIANO	23.533.848/0001-81	2.500,00	09/04/2020 10:28:33	BOMPACK
ELLEN PASSOS MONTEIRO DA SILVA	29.985.277/0001-00	10.000,00	09/04/2020 12:26:05	conforme descrito
66503370210				
ROBERTA ELENITA DE BARROS VALDEVINO	31.284.307/0001-95	4.000,00	11/04/2020 15:54:45	DIVERSOS
10662511778				
MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS	30.223.033/0001-61	100.000,00	12/04/2020 09:03:56	DVS(Z)
TECNICOS EIRELI				

Propostas/Lances (5 melhores)

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$	CNPJ/CPF	Data/Horário
700,00	23.533.848/0001-81	13/04/2020 15:15:45
800,00	31.284.307/0001-95	13/04/2020 15:15:47
820,00	30.223.033/0001-61	13/04/2020 15:15:50
10.000,00	29.985.277/0001-00	09/04/2020 12:26:05

Eventos do Item

Evento	Motivo	Data/Horário
Não houve eventos para este item.		

Item: 5

Observação: Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
JOSE WILLIAM TEIXEIRA EIRELI	30.622.157/0001-10	200,00	09/04/2020 12:58:48	FARMAX
MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI	30.223.033/0001-61	10.000,00	12/04/2020 09:03:56	DVS(Z)
REY-GLASS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	04.345.762/0001-80	2.000,00	13/04/2020 08:51:54	DINAMICA
POLO PRODUTOS QUIMICOS LTDA	08.873.261/0001-28	2.000,00	13/04/2020 12:58:07	dinamica

Propostas/Lances (5 melhores)

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$	CNPJ/CPF	Data/Horário
159,77	04.345.762/0001-80	13/04/2020 15:06:04
160,00	30.223.033/0001-61	13/04/2020 15:06:25
200,00	30.622.157/0001-10	09/04/2020 12:58:48
2.000,00	08.873.261/0001-28	13/04/2020 12:58:07

Eventos do Item

Evento	Motivo	Data/Horário
Não houve eventos para este item.		

Eventos da Cotação

Evento	Motivo	Data/Horário
Não houve eventos para esta Cotação.		

Despacho de Adjudicação

Existem itens pendentes de adjudicação nesta Cotação Eletrônica.

Despacho de Homologação

Existem itens pendentes de homologação nesta Cotação Eletrônica.

A Sessão Pública desta Cotação Eletrônica de Preços foi encerrada em 13/04/2020, às 15h16, aleatoriamente pelo Sistema, em conformidade com a legislação vigente, ficando a critério do órgão demandante a adjudicação da respectiva aquisição.

 Imprimir o Relatório

RB SOLUÇÕES INTEGRADAS

AO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO RN

Senhor Pregoeiro,

Apresento a V.Sa. nossa proposta de preços para o Item solicitados, conforme a seguir relacionados, discriminados.

Cotação nº 3/2020

Item	Especificação	Und.	INF. ADICIONAIS		Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
			Fabricante	Marca		
03	Protetor facial odontológico. Visor de proteção em policarbonato, que funciona como escudo contra gotículas de saliva; incolor.	05	Nacional	Face Shield	49,99	249,99
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$						249,95

Declaramos ainda que:

1. Valor da proposta para os dois itens: **R\$249,95 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).**
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 15 (quinze) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no preço acima ofertado, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objetos desta licitação dentro de 15 (quinze) dias, a incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
6. Estamos de acordo com as demais condições do Edital e seus anexos.

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social: ROBERTA ELENITA DE BARROS VALDEVINO**Endereço:** AV. BENTO RIBEIRO DANTAS, BLOCO 34, VILA PINHEIRO.**CEP:** 21042-000**Telefone:** (21) 3104-7308**Celular:** (21) 98739-6415**Banco:** BANCO DO BRASIL

Documento assinado digitalmente por:

Ernesto Leca Pinto
27/04/2020 19:29:21

RB SOLUÇÕES INTEGRADAS

Agência: 1254-8
Conta-Corrente: 29567-1
E-mail: robertabarros7@hotmail.com

Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo: ROBERTA ELENITA DE BARROS VALDEVINO
Endereço: AV. BENTO RIBEIRO DANTAS, BLOCO 34, VILA PINHEIRO.
CEP: 21042-000
Cidade: RIO DE JANEIRO
CPF: 106.625.117-78
RG: 20.709.038-2
Cargo: Sócia Gerente.
Naturalidade: RIO DE JANEIRO
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil: SOLTEIRA
e-mail: robertabarros7@hotmail.com
Tel: (21) 98739-6415
Dados da Testemunha da Assinatura do Contrato:
Nome: BRUNNO DA SILVA SOUSA
CPF: 117.621.967-78

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2020.

X 

Roberta Elenita de Barros Valdevino
Sócia Gerente

RB Soluções Integradas
CNPJ: 31.284.307/0001-95

Documento assinado digitalmente por:

Ernesto Leca Pinto
27/04/2020 19:29:21

Zimbra

<https://webmail.tre-rn.jus.br/h/printmessage?id=83363&tz=America/C...>

Zimbra

ernesto.pinto@tre-rn.jus.br

Re: Cotação Eletrônica nº 3/2020 - TRE/RN

De : Nayara Frota Rosado Gondim <nayara.rosado@tre-rn.jus.br> ter, 14 de abr de 2020 12:00
Assunto : Re: Cotação Eletrônica nº 3/2020 - TRE/RN 
Para : Seção de Análise Técnica de Contratações <setec@tre-rn.jus.br>

O produto ofertado atende ao pedido.
Nayara Rosado
Chefe da SAMS

De: "Seção de Análise Técnica de Contratações" <setec@tre-rn.jus.br>
Para: "Nayara Frota Rosado Gondim" <nayara.rosado@tre-rn.jus.br>
Cc: "Seção de Análise Técnica de Contratações" <setec@tre-rn.jus.br>
Enviadas: Terça-feira, 14 de abril de 2020 11:52:02
Assunto: Fwd: Cotação Eletrônica nº 3/2020 - TRE/RN

Nayara,

solicito análise quanto ao item 3.

Att,
Ernesto Leça Pinto
TRE/RN - Seção de Análise Técnica de Contratações
Fone: (84)36545259/5258/5260/5261

De: "robertabarros7" <robertabarros7@hotmail.com>
Para: "Seção de Análise Técnica de Contratações" <setec@tre-rn.jus.br>
Cc: "Seção de Análise Técnica de Contratações" <setec@tre-rn.jus.br>
Enviadas: Terça-feira, 14 de abril de 2020 1:14:00
Assunto: Re: Cotação Eletrônica nº 3/2020 - TRE/RN

Prezados,
Informamos que não conseguimos atender o valor de referência do item 4.
Em anexo segue o catálogo do item 3.

Att,

Roberta Barros
(21) 98819-5953 somente WhatsApp

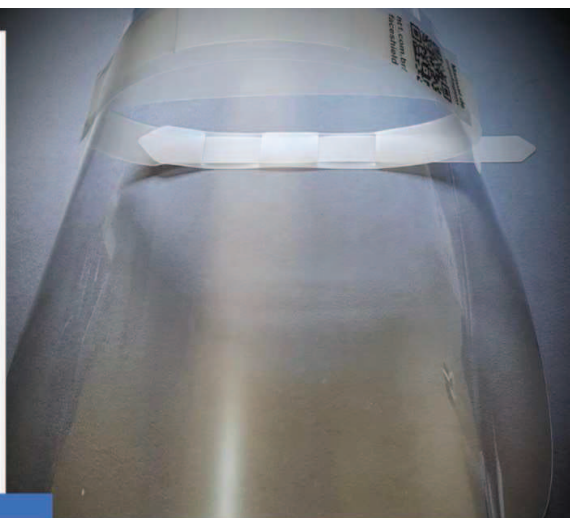
Zimbra

<https://webmail.tre-rn.jus.br/h/printmessage?id=83363&tz=America/C...>**Orientações Técnicas:**

Reutilizável após lavagem com água e sabão e desinfecção com álcool 70% ou hipoclorito de sódio.

Respeita as normas técnicas exigidas por autoridades sanitárias no atendimento da COVID-19.

Não aceita autoclave ou qualquer esterilização por calor.



Declarações Técnicas

Wilson Witzel
4 min •

Quero agradecer ao Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem e à Firjan pela doação de 5 mil máscaras. A **Secretaria de Estado de Saúde** começou a distribuir o equipamento, que será destinado aos nossos profissionais de saúde que estão na luta contra essa pandemia.
#RJContraOCoronavirus
Mauricio Bazilio

Indústrias do RJ se adaptam para fabricar equipamentos de proteção individual para a saúde
g1.globo.com
<https://g1.globo.com/globonews/jornal-das-dez/video/industrias-do-rj-se-adaptam-para-fabricar-equipamentos-de-protecao-individual-para-a-saude-8447489.ghtml>



Zimbra

<https://webmail.tre-rn.jus.br/h/printmessage?id=83363&tz=America/C...>

Protetor Face Shield Reutilizável

A Face Shield tem como principal função, evitar o contato das mãos no rosto e serve como barreira física as gotículas de saliva.

Não passivo de registro na Anvisa.
Atende a resolução - RDC Nº 356, DE 23 DE MARÇO DE 2020; em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.
- Indústria Nacional

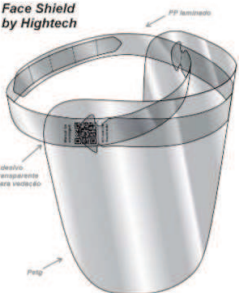


Como montar

Seu EPI é composto de 4 partes:

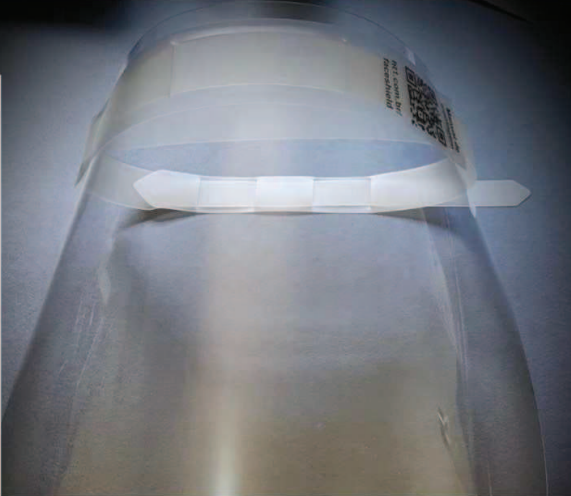
- 1 placa grande com liner (adesivo que precisa ser retirado para ficar transparente) de ambos os lados.
- Faixa grande para ajuste na cabeça.
- Faixa pequena que serve como afastador
- Fita adesiva com qr code, que serve para vedação.

Manual de montagem disponível tanto Qrcode e no site: www.ht1.com.br/faceshield



Orientações Técnicas:

- Reutilizável após lavagem com água e sabão e desinfecção com álcool 70% ou hipoclorito de sódio.
- Respeita as normas técnicas exigidas por autoridades sanitárias no atendimento da COVID-19.
- Não aceita autoclave ou qualquer esterilização por calor.



Zimbra

<https://webmail.tre-rn.jus.br/h/printmessage?id=83363&tz=America/C...>

Obter o [Outlook para iOS](#)

--

Nayara Rosado
Chefe da Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional
SAMS/CODES/SGP -TRE-RN
3654-5342



Nayara Frota Rosado Gondim.vcf
223 B



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.284.307/0001-95
Razão Social: ROBERTA ELENITA DE BARROS VALDEVINO 10662511778
Nome Fantasia: RB SOLUCOES INTEGRADAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/10/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/08/2020
FGTS	Validade:	13/07/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/09/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital (Isento)	Validade:	01/06/2020
Receita Municipal	Validade:	01/06/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/12/2019 (*)

Emitido em: 27/04/2020 19:14

1 de 1

CPF: 024.322.524-54 Nome: ERNESTO LECA PINTO

Ass: _____

Documento assinado digitalmente por:

Ernesto Leca Pinto
27/04/2020 19:29:21



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/04/2020 19:14:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROBERTA ELENITA DE BARROS VALDEVINO 10662511778**
CNPJ: **31.284.307/0001-95**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Documento assinado digitalmente por:

Ernesto Leca Pinto
27/04/2020 19:29:21

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Documento assinado digitalmente por:

Ernesto Leca Pinto
27/04/2020 19:29:21

R T COSTA FELICIANO
 CNPJ: 23.533.848/0001-81 INSC. ESTADUAL: 20.439.053-2
 AVENIDA ABEL CABRAL Nº 1123 - NOVA PARNAMIRIM
 CEP: 59.151.250 PARNAMIRIM - RN
 FONE: (84) 2010 - 6485 CEL: 98845 - 4169



E-MAIL: comercial@amrepresentacoesrn.com.br / am.vendas01@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO 341 ITAÚ AGÊNCIA: 1650 CONTA CORRENTE: 425.14 - 1

PROPOSTA DE PREÇOS

UASG 70008 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 3/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
004	Avental, modelo: longo, tipo: impermeável, cor: branca, características adicionais: descartável, manga longa, punhos elásticos, abertura, aplicação: proteção individual	BOMPACK	UNIDADE	100	R\$ 3,16	R\$ 316,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	316,00
TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS.						

1 - VALIDADE DA PROPOSTA : Não inferior a 30 (Trinta) dias, Conforme o edital

2 - PRAZO DE ENTREGA : 07 dias - De acordo com o estabelecido edital

3 - FORMA DE PAGAMENTO : De acordo com o estabelecido edital

4 - LOCAL DE ENTREGA : Conforme endereço citado na nota de empenho

5 - Declaramos que todos os produtos cotados são adquiridos de produtores / Distribuidores Nacionais.

6 - Declaramos que alíquota interna do ICMS/RN é de 18% do valor de venda da mercadoria.

7 - Declaramos que somos ME/EPP - Optantes do Simples Nacional.

8 - Declaramos que estamos de acordo com todas as condições, especificações, prazos e solicitações do edital e que entregaremos o material cotado de acordo com solicitação do cliente e que os custos com frete, carregue, descarregue e impostos já estão inclusos nos preços propostos.

9 - Declaramos que o Sr. Rafael Thiberio Costa Feliciano, CPF nº 104.706.684-07 e RG nº 003.071.670 - SSP/RN, é o responsável por assinatura de contratos, atas e demais documentos necessários.

10 - Informamos, que nos preços acima ofertados já estão inclusos todos os custos decorrentes da operação de venda dos produtos, objeto desta licitação, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas, assistência técnica e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão.

Rafael Thiberio Costa Feliciano
 Rafael Thiberio Costa Feliciano
 RG Nº 003.071.670 SSP/RN CPF Nº 104.706.684-07
 Empresário / Proprietário

23.533.848/0001-81
R T COSTA FELICIANO
 Av. Abel Cabral, 1123
 Nova Parnamirim - CEP: 59.151-250
 Parnamirim/RN

PARNAMIRIM/RN 13 DE ABRIL DE 2020

Documento assinado digitalmente por:

Ernesto Leca Pinto
 27/04/2020 19:30:26

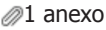
Zimbra

<https://webmail.tre-rn.jus.br/h/printmessage?id=83356&tz=America/C...>

Zimbra

ernesto.pinto@tre-rn.jus.br

Re: Cotação Eletrônica nº 3/2020 - TRE/RN

De : Nayara Frota Rosado Gondim <nayara.rosado@tre-rn.jus.br> ter, 14 de abr de 2020 08:48
Assunto : Re: Cotação Eletrônica nº 3/2020 - TRE/RN 
Para : Seção de Análise Técnica de Contratações <setec@tre-rn.jus.br>
Cc : ernestolecapinto <ernestolecapinto@gmail.com>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

À SETEC,
Caro Ernesto,
A especificação atende. Na verdade, como ele apresenta duas gramaturas se ele entregar a de 30 g é ainda melhor, mas as duas atendem.

Cordialmente
Nayara Rosado
Chefe da SAMS/CODES/SGP

De: "Seção de Análise Técnica de Contratações" <setec@tre-rn.jus.br>
Para: "Nayara Frota Rosado Gondim" <nayara.rosado@tre-rn.jus.br>
Cc: "Seção de Análise Técnica de Contratações" <setec@tre-rn.jus.br>
Enviadas: Segunda-feira, 13 de abril de 2020 23:15:24
Assunto: Re: Cotação Eletrônica nº 3/2020 - TRE/RN

Nayara,

a especificação técnica diz que a gramatura é 20 (dê uma olhada no TR). Neste caso, podemos aceitar?

Att,
Ernesto Leça Pinto
TRE/RN - Seção de Análise Técnica de Contratações
Fone: (84)36545259/5258/5260/5261

De: "Nayara Frota Rosado Gondim" <nayara.rosado@tre-rn.jus.br>
Para: "Seção de Análise Técnica de Contratações" <setec@tre-rn.jus.br>
Enviadas: Segunda-feira, 13 de abril de 2020 18:25:07
Assunto: Re: Cotação Eletrônica nº 3/2020 - TRE/RN

Não ficou claro se o avental é de gramatura 30 ou 20. É preferível o de 30g se ele se comprometer a entregar atenderá.

Att
Nayara Rosado
Chefe da SAMS

De: "Seção de Análise Técnica de Contratações" <setec@tre-rn.jus.br>
Para: "Nayara Frota Rosado Gondim" <nayara.rosado@tre-rn.jus.br>
Cc: "Seção de Análise Técnica de Contratações" <setec@tre-rn.jus.br>
Enviadas: Segunda-feira, 13 de abril de 2020 17:51:20

Zimbra

<https://webmail.tre-rn.jus.br/h/printmessage?id=83356&tz=America/C...>**Assunto:** Fwd: Cotação Eletrônica nº 3/2020 - TRE/RN

Nayara, boa tarde!

solicito análise técnica para o material ofertado referente ao item 4 (aventais) da cotação eletrônica 3/2020.

Att,
Ernesto Leça Pinto
TRE/RN - Seção de Análise Técnica de Contratações
Fone: (84)36545259/5258/5260/5261

De: "am vendas01" <am.vendas01@gmail.com>
Para: "Seção de Análise Técnica de Contratações" <setec@tre-rn.jus.br>
Enviadas: Segunda-feira, 13 de abril de 2020 17:39:56
Assunto: Re: Cotação Eletrônica nº 3/2020 - TRE/RN

Prezado,
Boa tarde!

Segue anexo proposta e ficha de informações do item 4.

Att, Altemir

R T COSTA FELICIANO, CNPJ: 23.533.848/0001-81**FAVOR, ENVIAR MENSAGEM CONFIRMANDO RECEBIMENTO DESTA EMAIL**

Em seg., 13 de abr. de 2020 às 17:22, <setec@tre-rn.jus.br> escreveu:

Prezado(a) Representante da R T COSTA FELICIANO,

Considerando a realização da cotação eletrônica nº 3/2020, esta empresa apresentou lance vencedor para o item 4.

Solicito catálogo técnico ou imagens dos materiais ofertados e a possibilidade de ajustar o valor conforme o preço estimado da aquisição.

Aguardamos retorno até o final do dia 14/04/2019, conforme edital.

Atenciosamente,

Ernesto Leça Pinto
TRE/RN - Seção de Análise Técnica de Contratações
Fone: (84)36545259/5258/5260/5261

--

Nayara Rosado
Chefe da Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional
SAMS/CODES/SGP -TRE-RN
3654-5342

--

Nayara Rosado

Zimbra

<https://webmail.tre-rn.jus.br/h/printmessage?id=83356&tz=America/C...>

Chefe da Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional
SAMS/CODES/SGP -TRE-RN
3654-5342

 **Nayara Frota Rosado Gondim.vcf**
223 B



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.533.848/0001-81
Razão Social: R T COSTA FELICIANO
Nome Fantasia: A M REPRESENTACOES DE MATERIAL DE LIMPEZA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/11/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/07/2020
FGTS	Validade:	03/07/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/07/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/05/2020
Receita Municipal	Validade:	02/05/2020

Emitido em: 27/04/2020 19:23

1 de 1

CPF: 024.322.524-54 Nome: ERNESTO LECA PINTO

Ass: _____

Documento assinado digitalmente por:

Ernesto Leca Pinto
27/04/2020 19:30:26



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/04/2020 19:23:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R T COSTA FELICIANO**
CNPJ: **23.533.848/0001-81**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Documento assinado digitalmente por:

Ernesto Leca Pinto
27/04/2020 19:30:26

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Documento assinado digitalmente por:

Ernesto Leca Pinto
27/04/2020 19:30:26

ComprasNet

https://www.comprasnet.gov.br/cotacao/RelatorioCotacao.asp?cot_cod...

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral no Rio Grande do Norte

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 3/2020

Objeto: Aquisição de materiais diversos para enfrentamento ao coronavírus, conforme condições e especificações contidas no Edital de dispensa eletrônica disponível no link: <http://www.tre-rn.jus.br/transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios/cotacoes-eletronicas-1/arquivos/dispensa-eletronica-no-03-2020/>
Data/horário abertura da Sessão Pública: 09/04/2020 - 08:00h
Data/horário encerramento da Sessão Pública: 13/04/2020 - 15:00h
Observações Gerais: A participação nesta cotação eletrônica implica no pleno conhecimento das condições e especificações contidas no Edital de dispensa eletrônica disponível no link: <http://www.tre-rn.jus.br/transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios/cotacoes-eletronicas-1/arquivos/dispensa-eletronica-no-03-2020/>

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

A presente Cotação Eletrônica atende ao disposto no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como aos critérios estabelecidos na Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Item: 1**Descrição:** MÁSCARA**Descrição Complementar:** Máscara, tipo: p, proteção contra poeiras, fumos e névoas óxicas, características adicionais: semi-facial, classe pff-2, referência 3m n95, mode**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor de referência:** R\$ 3.226,00**Valor do menor lance:** R\$ 290,00**Situação:** Cancelado**Aplicabilidade da margem de preferência:** Não**Quantidade de dias para entrega:** 7**Endereço entrega do produto:** Av Rui Barbosa, 215 - Tirol - Natal - RN**Item: 2****Descrição:** ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**Descrição Complementar:** Óculos de proteção individual, material armação: policarbonato, material lente: policarbonato, tipo lente: anti-embaçante, infradura, extra anti-risco, modelo lentes: com proteção lateral**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor de referência:** R\$ 84,75**Valor do menor lance:** R\$ 69,54**Situação:** Cancelado**Aplicabilidade da margem de preferência:** Não**Quantidade de dias para entrega:** 7**Endereço entrega do produto:** Av Rui Barbosa, 215 - Tirol - Natal - RN**Item: 3****Descrição:** PROTETOR FACIAL**Descrição Complementar:** Protetor facial odontológico. Visor de proteção em policarbonato, que funciona como escudo contra gotículas de saliva; incolor.**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor de referência:** R\$ 490,00**Valor do menor lance:** R\$ 249,99**Situação:** Adjudicado**Aplicabilidade da margem de preferência:** Não**Quantidade de dias para entrega:** 7**Endereço entrega do produto:** Av Rui Barbosa, 215 - Tirol - Natal - RN

Adjudicado para: ROBERTA ELENITA DE BARROS VALDEVINO 10662511778, por R\$ 249,95

Obs.: O fornecedor ROBERTA ELENITA DE BARROS VALDEVINO 10662511778 possui regularidade fiscal, tendo apresentado as certidões do INSS, SRF, PGFN e FGTS.

Item: 4**Descrição:** AVENTAL**Descrição Complementar:** Avental, modelo: longo, tipo: impermeável, cor: branca, características adicionais: descartável, manga longa, punhos elásticos, abertura, aplicação: proteção individual**Documento assinado digitalmente por:**

Ernesto Leca Pinto
27/04/2020 19:42:13

ComprasNet

https://www.comprasnet.gov.br/cotacao/RelatorioCotacao.asp?cot_cod...**Quantidade:** 100 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor de referência:** R\$ 316,00**Valor do menor lance:** R\$ 700,00**Situação:** **Adjudicado****Aplicabilidade da margem de preferência:** Não**Quantidade de dias para entrega:** 7**Endereço entrega do produto:** Av Rui Barbosa, 215 - Tirol - Natal - RN

Adjudicado para: R T COSTA FELICIANO, por R\$ 316,00

Obs.: O fornecedor R T COSTA FELICIANO possui regularidade fiscal, tendo apresentado as certidões do INSS, SRF, PGFN e FGTS.

Item: 5**Descrição:** PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA)**Descrição Complementar:** Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), tipo: 10 volumes**Quantidade:** 2 **Unidade de fornecimento:** Frasco 1000,00 ML**Valor de referência:** R\$ 161,00**Valor do menor lance:** R\$ 159,77**Situação:** **Cancelado****Aplicabilidade da margem de preferência:** Não**Quantidade de dias para entrega:** 7**Endereço entrega do produto:** Av Rui Barbosa, 215 - Tirol - Natal - RN**Histórico****Item: 1****Observação:** Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
ALEXANDRA ARAUJO SILVA DE CASTRO	33.096.904/0001-11	3.226,00	09/04/2020 09:28:44	Air Safety
06011957609				
SOLUCAO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE	26.342.615/0001-90	7.500,00	09/04/2020 09:37:46	SSPLUS
FINANCIAL SULMINEIRO TRADE BRASIL	34.719.908/0001-71	50.000,00	09/04/2020 09:53:51	MASCARA
ALIMENTOS LTDA				
BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA	32.324.669/0001-25	3.000,00	09/04/2020 11:27:12	GDI IMPORT
ELLEN PASSOS MONTEIRO DA SILVA	29.985.277/0001-00	5.000,00	09/04/2020 12:26:05	conforme descrito
66503370210				
CASA HOSPITALAR PRODUTOS	16.801.812/0001-76	7.500,00	09/04/2020 13:05:44	3m mod 9322
HOSPITALARES E ORTOPEDICOS LTD				
ECOPRINT COMERCIO DE PRODUTOS	26.864.855/0001-54	2.300,00	09/04/2020 14:29:07	alliance azul c/valv
VARIADOS LTDA				
S&T EVENTOS EIRELI	06.878.596/0001-03	500.000,00	11/04/2020 15:42:52	SET
ROBERTA ELENITA DE BARROS VALDEVINO	31.284.307/0001-95	2.500,00	11/04/2020 15:54:45	DIVERSOS
10662511778				
MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS	30.223.033/0001-61	50.000,00	12/04/2020 09:03:56	DVS(Z)
TECNICOS EIRELI				
NOEM MEDICAL IMPORTACAO	E32.737.279/0001-87	300,00	13/04/2020 08:38:51	NOEM MEDICAL
EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO				
PHARMA BRASIL - COMERCIO	DE12.342.435/0001-01	1.500,00	13/04/2020 13:30:06	LANXIN KN95
PRODUTOS MEDICOS EIRELI				
ALEXANDRE CESAR CARVALHO DE OLIVEIRA	33.969.748/0001-56	5.000,00	13/04/2020 14:38:09	Conf especificações
01042438480				
JR LACERDA MATERIAL MEDICO	003.595.984/0001-99	11.700,00	13/04/2020 14:47:48	SBL
HOSPITALAR EIRELI				
ELETRIDAL COMERCIO DE MATERIAIS	E14.770.109/0001-12	5.000,00	13/04/2020 15:01:05	NUTRIEX
EQUIPAMENTOS E SERVIC				

Propostas/Lances (5 melhores)

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$	CNPJ/CPF	Data/Horário
290,00	03.595.984/0001-99	13/04/2020 15:01:19
300,00	32.737.279/0001-87	13/04/2020 08:38:51
1.000,00	12.342.435/0001-01	13/04/2020 13:30:34
1.187,00	33.969.748/0001-56	13/04/2020 15:00:16
1.590,00	33.096.904/0001-11	13/04/2020 15:11:35

Eventos do Item

Evento	Motivo	Data/Horário
Cancelado por ERNESTO LECA PINTO.	Item cancelado por decisão administrativa: "A dispensa eletrônica será desvantajosa sob o aspecto da celeridade processual, acarretando a continuidade do risco de este Tribunal sofrer os prejuízos relevantes"	27/04/2020 19:08:09

Item: 2**Documento assinado digitalmente por:**Ernesto Leca Pinto
27/04/2020 19:42:13

Observação: Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
R T COSTA FELICIANO	23.533.848/0001-81	125,00	09/04/2020 10:28:33	POLLIFERR
BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA	32.324.669/0001-25	80,00	09/04/2020 11:27:12	FERREIRA MOLD
ELLEN PASSOS MONTEIRO DA SILVA	29.985.277/0001-00	500,00	09/04/2020 12:26:05	conforme descrito
ROBERTA ELENITA DE BARROS VALDEVINO	31.284.307/0001-95	150,00	11/04/2020 15:54:45	DIVERSOS
MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS	30.223.033/0001-61	25.000,00	12/04/2020 09:03:56	DVS(Z)
TECNICOS EIRELI				
REY-GLASS COMERCIAL E SERVICOS	04.345.762/0001-80	5.000,00	13/04/2020 08:51:53	RG
EIRELI				
ALEXANDRE CESAR CARVALHO	DE33.969.748/0001-56	2.500,00	13/04/2020 14:38:10	Conf especificações
OLIVEIRA 01042438480				Vicsa
NILSON RODRIGO DE OLIVEIRA	36.511.945/0001-15	400,00	13/04/2020 14:53:13	
28212637832				

Propostas/Lances (5 melhores)

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$	CNPJ/CPF	Data/Horário
69,54	04.345.762/0001-80	13/04/2020 15:15:55
70,53	33.969.748/0001-56	13/04/2020 15:15:55
70,54	31.284.307/0001-95	13/04/2020 15:15:54
80,00	32.324.669/0001-25	09/04/2020 11:27:12
84,75	23.533.848/0001-81	13/04/2020 15:11:02

Eventos do Item

Evento	Motivo	Data/Horário
Cancelado por ERNESTO LECA PINTO.	Item cancelado por decisão administrativa: "A dispensa eletrônica será desvantajosa sob o aspecto da celeridade processual, acarretando a continuidade do risco de este Tribunal sofrer os prejuízos relevantes"	27/04/2020 19:08:22

Item: 3

Observação: Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
R T COSTA FELICIANO	23.533.848/0001-81	750,00	09/04/2020 10:28:33	PROTETOR
BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA	32.324.669/0001-25	450,00	09/04/2020 11:27:12	GDI IMPORT
ELLEN PASSOS MONTEIRO DA SILVA	29.985.277/0001-00	1.000,00	09/04/2020 12:26:05	conforme descrito
CASA HOSPITALAR PRODUTOS HOSPITALARES	16.801.812/0001-76	500,00	09/04/2020 13:05:44	diverso
E ORTOPEDICOS LTD				
ROBERTA ELENITA DE BARROS VALDEVINO	31.284.307/0001-95	500,00	11/04/2020 15:54:45	DIVERSOS
MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS	30.223.033/0001-61	25.000,00	12/04/2020 09:03:56	DVS(Z)
EIRELI				
PHARMA BRASIL - COMÉRCIO DE PRODUTOS	12.342.435/0001-01	250,00	13/04/2020 13:30:06	DESIGN DEBUT
MÉDICOS EIRELI				

Propostas/Lances (5 melhores)

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$	CNPJ/CPF	Data/Horário
249,99	31.284.307/0001-95	13/04/2020 15:05:27
250,00	12.342.435/0001-01	13/04/2020 13:30:06
420,00	30.223.033/0001-61	13/04/2020 15:00:28
450,00	32.324.669/0001-25	09/04/2020 11:27:12
490,00	23.533.848/0001-81	13/04/2020 15:09:31

Eventos do Item

Evento	Motivo	Data/Horário
Adjudicado por ERNESTO LECA PINTO.	Adjudicado para fornecedor: ROBERTA ELENITA DE BARROS VALDEVINO 10662511778, CNPJ/CPF: 31.284.307/0001-95, Lance: 249,99, Negociado para: 249,95. Valor negociado para permitir que o valor unitário possua duas casas decimais, conforme determinado em edital.	27/04/2020 19:18:20

Item: 4

Observação: Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
------------	----------	-------------	--------------	-------

ComprasNet

https://www.comprasnet.gov.br/cotacao/RelatorioCotacao.asp?cot_cod...

R T COSTA FELICIANO	23.533.848/0001-81	2.500,00	09/04/2020 10:28:33	BOMPACK
ELLEN PASSOS MONTEIRO DA SILVA	29.985.277/0001-00	10.000,00	09/04/2020 12:26:05	conforme descrito
ROBERTA ELENITA DE BARROS VALDEVINO	31.284.307/0001-95	4.000,00	11/04/2020 15:54:45	DIVERSOS
MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS	30.223.033/0001-61	100.000,00	12/04/2020 09:03:56	DVS(Z)

Propostas/Lances (5 melhores)

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$	CNPJ/CPF	Data/Horário
700,00	23.533.848/0001-81	13/04/2020 15:15:45
800,00	31.284.307/0001-95	13/04/2020 15:15:47
820,00	30.223.033/0001-61	13/04/2020 15:15:50
10.000,00	29.985.277/0001-00	09/04/2020 12:26:05

Eventos do Item

Evento	Motivo	Data/Horário
Adjudicado por ERNESTO LECA PINTO.	Adjudicado para fornecedor: R T COSTA FELICIANO, CNPJ/CPF: 23.533.848/0001-81, Lance: 700,00, Negociado para: 316,00. Valor negociado de acordo com o preço estimado.	27/04/2020 19:25:18

Item: 5

Observação: Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
JOSE WILLIAM TEIXEIRA EIRELI	30.622.157/0001-10	200,00	09/04/2020 12:58:48	FARMAX
MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI	30.223.033/0001-61	10.000,00	12/04/2020 09:03:56	DVS(Z)
REY-GLASS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	04.345.762/0001-80	2.000,00	13/04/2020 08:51:54	DINAMICA
POLO PRODUTOS QUIMICOS LTDA	08.873.261/0001-28	2.000,00	13/04/2020 12:58:07	dinamica

Propostas/Lances (5 melhores)

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$	CNPJ/CPF	Data/Horário
159,77	04.345.762/0001-80	13/04/2020 15:06:04
160,00	30.223.033/0001-61	13/04/2020 15:06:25
200,00	30.622.157/0001-10	09/04/2020 12:58:48
2.000,00	08.873.261/0001-28	13/04/2020 12:58:07

Eventos do Item

Evento	Motivo	Data/Horário
Cancelado por ERNESTO LECA PINTO.	Não houve retorno das empresas após consulta através de e-mail.	27/04/2020 19:26:45

Eventos da Cotação

Evento	Motivo	Data/Horário
Não houve eventos para esta Cotação.		

Despacho de Adjudicação

Esta Cotação Eletrônica foi adjudicada de acordo com o descrito nos quadros de eventos referentes a cada item.

Despacho de Homologação

Esta Cotação Eletrônica ainda não foi homologada.

A Sessão Pública desta Cotação Eletrônica de Preços foi encerrada em 13/04/2020, às 15h16, aleatoriamente pelo Sistema, em conformidade com a legislação vigente, ficando a critério do órgão demandante a adjudicação da respectiva aquisição.

 Imprimir o Relatório

Documento assinado digitalmente por:

Ernesto Leca Pinto
27/04/2020 19:42:13



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E MATERIAIS
SEÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES

Processo nº: 2734/2020

Assunto: Dispensa Eletrônica – Justificativa para Adjudicação

INFORMAÇÃO Nº 45/2020 – SETEC

Vieram os autos a esta SETEC para realizar dispensa eletrônica para aquisição de materiais para enfrentamento ao Coronavírus, conforme solicitação da SAMS.

Inicialmente cumpre esclarecer que a dispensa eletrônica é um procedimento para coleta de propostas comerciais válidas com vistas a aquisição de materiais através de dispensa de licitação. Por promover ampla divulgação para todas as empresas cadastradas no SICAF/Comprasnet na linha de fornecimento do material, espera-se competitividade e, consequentemente, redução dos preços e economia para os Órgãos Públicos.

No entanto, apesar da celeridade do procedimento, não há as mesmas ferramentas que o módulo de pregão eletrônico dispõe, tal como o *chat* para contato com as empresas participantes. A dispensa eletrônica também não possui o mesmo regramento, sendo este bem mais enxuto em relação às normas para o pregão eletrônico.

Na realização desta Dispensa Eletrônica, esta SETEC adotou os seguintes procedimentos:

- 1 - Inicialmente foi realizado o cancelamento no sistema dos itens 1 e 2 haja vista os mesmos terem sido adquiridos através de proposta comercial ofertada por empresa local, conforme despacho às fls. 166;
- 2 - Após, verificou-se qual a empresa ofertou o menor valor para os itens restantes. As empresas Roberta Elenita de Barros Valdevino e R T Costa Feliciano ofertaram o menor valor e encaminharam a proposta comercial para os itens 3 e 4, respectivamente (fls. 223/224 e 232) enquanto para o item 5 nenhuma das empresas retornou o contato realizado por este Regional, restante, portanto, fracassado;
- 3 - A unidade técnica realizou o aceite das marcas ofertadas pelas empresas (fls. 225 e 233);
- 4 - Quanto ao item 4 ainda foi necessária a negociação quanto ao preço, para que o mesmo se ajustasse nos limites estabelecido pelo valor estimado;
- 5 - Desta forma, procedeu-se a adjudicação dos itens 3 e 4 às empresas citadas (fls. 239/242) e a juntada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e administrativa (fls. 229/230 e 236/237).

É a informação.

À AJDG para análise e emissão de parecer.

Natal, 27 de abril de 2020

Ernesto Leça Pinto
Seção de Análise Técnica de Contratações

Documento assinado digitalmente por:

Ernesto Leca Pinto
27/04/2020 19:57:15



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA-GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL

PARECER Nº 497/2020-AJDG

Referência: Processo Administrativo Eletrônico nº 2374/2020

Assunto: Cotação eletrônica. Homologação.

1. O processo administrativo em referência foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para exame e parecer a respeito da conclusão da **Cotação Eletrônica nº 03/2020-TRE/RN**, que teve por objeto a aquisição de materiais para proteção individual necessários ao atendimento clínico de urgência e emergência nas dependências da Seção –de Assistência Médica e Saúde Ocupacional do TRE –RN, durante o ano de 2020, face à Pandemia do CORONAVÍRUS, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, conforme autorizado no **Despacho de fl. 151**.

2. Observa-se ter sido realizada aquisição imediata dos **itens 1 e 2** do objeto da dispensa eletrônica, mediante contratação direta da empresa NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 c/c o art. 4º, caput, da Lei nº 13.979/2020, excluídos os referidos itens do procedimento em exame, assim como dispensada a adoção do sistema de dispensa eletrônica, em caráter excepcional, com fundamento no art. 1º, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019, tendo em vista que a adoção de tal sistema, nessa contratação específica, seria desvantajosa sob o aspecto da celeridade processual, conforme autorização constante do **Despacho de fl. 166**.

3. A instrução dos autos permite concluir que a cotação eletrônica foi regularmente processada, destacando-se a juntada dos seguintes documentos comprobatórios dos procedimentos realizados:

a) seleção dos fornecedores, conforme descrito no **Relatório de Classificação de Fornecedores** emitido pelo sistema *Comprasnet* (fls. 239-242);

b) Propostas de preços das empresas vencedoras do certame – **ROBERTA ELENITA DE BARROS VALDEVINO (item 3)** e **R T COSTA FELICIANO (item 4)** (fls. 223-224 e 232);

c) certidões comprobatórias da regularidade fiscal, trabalhista e administrativa das empresas selecionadas (fls. 229-231 e 236-238);

d) manifestação da unidade demandante quanto à aceitabilidade das propostas (fls. 225 e 233);

e) Informação nº 45/2020 – SETEC relatando a condução do processo de seleção de fornecedores e noticiando restar FRACASSADO o procedimento em relação ao **item 5**, uma vez que “nenhuma das empresas retornou o contato realizado por este Regional” (fl. 243).

4. Diante do exposto, esta Assessoria opina pela homologação da **Cotação Eletrônica nº 03/2020-TRE/RN** e pela adoção das seguintes providências:

a) a contratação dos fornecedores selecionados na cotação eletrônica - **ROBERTA ELENITA DE BARROS VALDEVINO (item 3)** e **R T COSTA FELICIANO (item 4)**- por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, para

Documento assinado digitalmente por:

Raquel de Freitas Andrade Potier
28/04/2020 12:54:07

Marat Soares Teixeira
28/04/2020 16:01:39

fornecer os materiais que lhes foram adjudicados no certame, observando-se o resultado apresentado no Relatório de Classificação de Fornecedores (**fls. 239-242**) e as propostas ofertadas (**fls. 223-224 e 232**);

b) a emissão de notas de empenho em favor das referidas empresas, nos valores constantes das propostas acostadas aos autos (**fls. 223-224 e 232**), e o seu posterior pagamento, com as retenções legais que se fizerem necessárias, depois de liquidadas as despesas e desde que mantida a regularidade fiscal, trabalhista e administrativa das empresas selecionadas.

5. A adoção das providências indicadas no item retro deverá ficar condicionada à manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e administrativa das empresas vencedoras do certame.

6. Por fim, sugere-se que seja dada ciência do resultado do certame à SELIC, para que ajuste o valor da aquisição na tabela de controle de contratações diretas com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/1993.

É o parecer.

Natal/RN, 28 de abril de 2020.

Raquel de Freitas Andrade Potier
Analista Judiciário – AJDG

De acordo.
À consideração superior.

Marat Soares Teixeira
Assessor Jurídico da Diretoria-Geral

Documento assinado digitalmente por:

Raquel de Freitas Andrade Potier
28/04/2020 12:54:07

Marat Soares Teixeira
28/04/2020 16:01:39

Despacho

1. Considerando o disposto na Portaria nº 304/2015-GP, que delegou ao Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal competência para o exercício da função de Ordenador de Despesas, acolho o Parecer nº 497/2020-AJDG, HOMOLOGO a Cotação Eletrônica nº 03/2020-TRE/RN, e AUTORIZO:

I – a contratação dos fornecedores selecionados na cotação eletrônica - ROBERTA ELENITA DE BARROS VALDEVINO (item 3) e R T COSTA FELICIANO (item 4) - por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, para fornecer os materiais que lhes foram adjudicados no certame, observando-se o resultado apresentado no Relatório de Classificação de Fornecedores (fls. 239-242) e as propostas ofertadas (fls. 223-224 e 232);

II - a emissão de notas de empenho em favor das referidas empresas, nos valores constantes das propostas acostadas aos autos (fls. 223-224 e 232), e o seu posterior pagamento, com as retenções legais que se fizerem necessárias, depois de liquidadas as despesas e desde que mantidas as regularidades fiscal, trabalhista e administrativa das empresas selecionadas.

2. A adoção das providências autorizadas neste despacho fica condicionada à manutenção das regularidades fiscal, trabalhista e administrativa das empresas vencedoras do certame.

3. Dê-se ciência à Seção de Licitações e Contratos a respeito do teor do parágrafo 6 do referido parecer (fl. 245).

4. Em seguida, encaminhe-se o processo à Seção de Execução Orçamentária e Financeira – SEOF/COFIN, para a emissão das notas de empenho, com posterior remessa aos setores competentes.

Simone Maria de Oliveira Soares Mello

Diretora-Geral

Ordenadora de Despesas por Delegação

Simone Maria De Oliveira Soares Mello - 29/04/2020 09:37:25

Documento assinado digitalmente por:

Simone M. de Oliveira Soares Mello
29/04/2020 09:37:25

SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 29Abr20 NUMERO: 2020NE800120
 ESPECIE : 07 - ORIGINAL DOC. REFEREN: 2020PE000409
 EMITENTE : 070008/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE
 CNPJ : 05792645/0001-28 FONE: (84)3654-6000
 ENDERECO : AVENIDA RUI BARBOSA, 215 TIROL, NATAL -RN
 MUNICIPIO : 1761 - NATAL UF: RN CEP: 59015-290

CREDOR : 31284307/0001-95 - ROBERTA ELENITA DE BARROS VALDEVINO 10662511
 ENDERECO : BENTO RIBEIRO DANTAS S/N BLOCO 34, APTO 40 MARE
 MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 21042-000

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM
 FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/1993 - 2020PE000409- PROTOCO-
 LO PAE 2734/2020. PROC ORIGEM: 2020DI00003

CLASS : 1 14120 02122003320GP0024 167636 0127000000 339030 070213 ADM MATMAN
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
 AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 2374/2020
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RN /
 ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
 REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 249,95
 DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 28 -MATERIAL DE PROTECAO E SEGURAN
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 5 VALOR UNITARIO: 49,99
 VALOR DO SEQ. : 249,95

5,00000 Unidade
 PROTETOR FACIAL

Protetor facial odontológico. Visor de proteção em policarbonato, que funciona
 como escudo contra gotículas de saliva, incolor.

MARCA: DIVERSOS ITEM DO PROCESSO: 00003 ITEM DE MATERIAL: 000063398

T O T A L : 249,95

 SIMONE MARIA O.S.MELLO
 ORDENADOR

 GLAUBER RANIERE ALVES
 GESTOR FINANCEIRO

Documento assinado digitalmente por:

Marcos Antonio de Oliveira
 29/04/2020 15:08:05

Luciana Whebber de Albuquerque
 29/04/2020 15:23:40

Glauber Raniere Alves
 29/04/2020 18:01:34

Simone M. de Oliveira Soares Mello
 30/04/2020 20:43:43

SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 29Abr20 NUMERO: 2020NE800121
 ESPECIE : 07 - ORIGINAL DOC. REFEREN: 2020PE000409
 EMITENTE : 070008/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE
 CNPJ : 05792645/0001-28 FONE: (84)3654-6000
 ENDERECO : AVENIDA RUI BARBOSA, 215 TIROL, NATAL -RN
 MUNICIPIO : 1761 - NATAL UF: RN CEP: 59015-290

CREDOR : 23533848/0001-81 - R T COSTA FELICIANO
 ENDERECO : ABEL CABRAL 1123 NOVA PARNAMIRIM
 MUNICIPIO : 1779 - PARNAMIRIM UF: RN CEP: 59151-250

TAXA CAMBIO:
 OBSERVACAO / FINALIDADE
 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM
 FUNDAMENTO NO ARTIGO 24,II, DA LEI 8.666/1993 - 2020PE000409 - PROTOCOLO PAE
 2374/2020. PROC ORIGEM: 06000032020

CLASS : 1 14120 02122003320GP0024 167636 0127000000 339030 070213 ADM MATMAN
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
 AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 2374/2020
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RN /
 ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
 REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 316,00
 TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 28 -MATERIAL DE PROTECAO E SEGURAN
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 100 VALOR UNITARIO: 3,16
 VALOR DO SEQ. : 316,00

100,00000 Unidade
 AVENTAL, MODELO LONGO, TIPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS
 ADICIONAIS DESCARTÁVEL/MANGA LONGA/PUNHOS ELÁSTICOS/ABERTURA, APLICAÇÃO
 PROTEÇÃO INDIVIDUAL
 MARCA: BOMPACK ITEM DO PROCESSO: 00004 ITEM DE MATERIAL: 000335478

T O T A L : 316,00

 SIMONE MARIA O.S.MELLO
 ORDENADOR

 GLAUBER RANIERE ALVES
 GESTOR FINANCEIRO

Documento assinado digitalmente por:

Marcos Antonio de Oliveira
 29/04/2020 15:08:10

Luciana Whebber de Albuquerque
 29/04/2020 15:23:40

Glauber Raniere Alves
 29/04/2020 18:01:39

Simone M. de Oliveira Soares Mello
 30/04/2020 20:43:43